



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Administração

**Edital de Licitação Concorrência nº 001/2026**

**Processo nº SEI-120001/000697/2025**

**MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 210100)**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

**OBJETO**

Concorrência para contratação de empresa especializada em modernização total de elevadores, com adequações nas estruturas físicas da edificação civil, incluindo a substituição das 4 (quatro) cabinas, motores, instalações elétricas, todas as portas, novo sistema moderno e eficiente de controle operacional, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR NM 16858-3), e prestar serviços contínuos, sem mão de obra residente, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, por 24 (vinte e quatro) horas, visando aumento da vida útil, assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos, contemplando a instalação de dispositivos de acessibilidade, eficiência energética e segurança avançada, além de treinamento técnico para operadores e suporte técnico durante o período contratual, para assegurar a garantia dos serviços e equipamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 8.819.933,60 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 29/06/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Técnica e preço por LOTE ÚNICO (Global)**

**MODO DE DISPUTA:**

**fechado**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**

**GESTÃO – SEPLAG**, sediado na **Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo SEI nº **SEI nº 120001/000697/2025**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 48.865, de 26 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Concorrência para contratação de empresa especializada em modernização total de elevadores, com adequações nas estruturas físicas da edificação civil, incluindo a substituição das 4 (quatro) cabinas, motores, instalações elétricas, todas as portas, novo sistema moderno e eficiente de controle operacional, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR NM 16858-3), e prestar serviços contínuos, sem mão de obra residente, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, por 24 (vinte e quatro) horas, visando aumento da vida útil, assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos, contemplando a instalação de dispositivos de acessibilidade, eficiência energética e segurança avançada, além de treinamento técnico para operadores e suporte técnico durante o período contratual, para assegurar a garantia dos serviços e equipamentos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será realizada em lote único, formado por quatro itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Único 1		<b>Reforma e Modernização tecnológica de 04 elevadores</b> , incluindo substituição de cabinas, motores e adequações civis.	174762 Serviço	1	R\$ 5.874.590,88	Edifício Estácio de Sá (RJ)
Único 2		<b>Fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento</b> para elevadores (hardware/software).	89910 Serviço	1	R\$ 1.744.252,72	Edifício Estácio de Sá (RJ)
Único 3		<b>Serviços de Treinamento</b> técnico para operadores e servidores no uso do sistema.	184617 Serviço	1	R\$ 37.210,00	Edifício Estácio de Sá (RJ)
Único 4		<b>Manutenção preventiva, corretiva e emergencial</b> dos elevadores pelo prazo de 53 meses.	116356 Serviço	1	R\$ 1.163.880,00	Edifício Estácio de Sá (RJ)

1.2 Para os fins do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo IX (Indicação das parcelas de maior relevância técnica)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório **não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.7.1 A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 Não poderão participar as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de contratações, as propostas técnica e de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento das propostas técnica e de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após o término da fase de julgamento.

3.8 Após o transcurso da fase de apresentação de propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados.

3.9 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas, que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Documentos comprobatórios e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que possam demonstrar seu desempenho em contratações anteriores;

4.1.2 Indicação, se for o caso, de participação direta e pessoal de profissional, que possa demonstrar sua capacitação técnico-profissional;

4.1.3 Resposta a quesitos de natureza qualitativa estipulados no **Anexo X (Critérios de Avaliação da Proposta Técnica)**, referentes a Certificações ISO (9001, 14001 e 50001) e acervo de Laudos RIA.

4.1.4 Documentos comprobatórios das respostas assinaladas aos quesitos de natureza qualitativa, conforme as Tabelas I e II do Termo de Referência;

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.2.1 Valor **Global (Total)** da contratação e os valores parciais discriminados por item (Modernização, Gerenciamento, Treinamento e Manutenção Mensal);

4.2.2 Marca/Fabricante dos equipamentos e sistemas de controle propostos;

4.2.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas técnica e de preço vinculam o licitante.

4.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados na proposta de preços e os documentos acostados à proposta técnica serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.13 Após o encerramento da etapa competitiva, será designado prazo para que o licitante mais bem classificado encaminhe os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados.

4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.3 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.5 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo deste Edital relativo aos Critérios de Avaliação da Proposta Técnica.

5.6 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

5.7 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota de Peso Técnica, de acordo com o seguinte parâmetro matemático: Proporção da Proposta de Técnica (PPT) x Nota Técnica da Proposta (NTEC), observada a PPT de 70% (setenta por cento).

5.7.1 A **Nota Técnica da Proposta (NTEC)** será obtida pela soma ponderada dos quesitos de experiência da empresa e qualificação da equipe, conforme a fórmula:  $NTEC = (QTE \times 0,5 + QTR \times 0,2)$ , seguindo as pontuações detalhadas nas Tabelas I e II do Termo de Referência.

5.8 Os parâmetros de ponderação e valoração da proposta técnica observarão, no mínimo, os seguintes quesitos, observado o Anexo deste Edital relativo aos Critérios de Avaliação da Proposta Técnica:

5.8.1 a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

5.8.2 o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

5.8.3 a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

5.8.4 a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

5.9 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.10 No julgamento das propostas de preços, será atribuída ao licitante uma Nota de Peso Comercial, de acordo com o seguinte parâmetro matemático: Proporção da Proposta de Preço (PPC) x Nota Comercial da Proposta (NC), observada a PPC de 30% (trinta por cento).

5.11 A Nota Comercial da Proposta (NC) observará o seguinte parâmetro matemático:

$$NC = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NC: Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1: Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2: Valor global proposto pelo licitante classificado.

5.12 A Nota Final observará o seguinte parâmetro matemático:  $NF = (PPT \times NTEC) + (PPC \times NC)$ .

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.14 Para os fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 5º, § 9º, do Decreto nº 42.063/2009, serão ordenadas as notas ponderadas, levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e preço, na forma do item 5.13. Verificada a condição de microempresas e empresas de pequeno porte participantes, será procedida a comparação entre o resultado das notas ponderadas destas e da primeira colocada, se essa for empresa de maior porte e assim como das demais classificadas.

5.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com esta, na forma do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (duas) horas** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4 No caso de equivalência das notas ponderadas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar preço inferior à melhor classificada.

5.15 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.15.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.15.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.15.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.15.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2 empresas brasileiras;

5.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de ordenação das propostas, o Agente de Contratação, quando o substituir, realizará a verificação de conformidade da proposta que obteve a maior pontuação quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

6.2 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.2.4 O Agente de Contratação designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.4 Verificada a proposta de preço, o Agente de Contratação deverá proceder a análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, que poderá ser realizada mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes

de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme art. 30 do Decreto nº 48.865/2023.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

6.10 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA-RJ), em plena validade, para a empresa e seus responsáveis técnicos (Engenharia Mecânica);

7.4 Registro válido junto à Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM), como instaladora e conservadora de elevadores, conforme Lei Municipal nº 2.743/1999;

7.5 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de modernização de, no mínimo, 02 (duas) unidades de elevadores, com pelo menos 15 paradas, velocidade acima de 3,5 m/s, motor de corrente alternada e sistema de antecipação de chamadas (DCS);

7.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico integrante do quadro permanente, para modernização de no mínimo 02 unidades com velocidade acima de 2,0 m/s e sistema DCS.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0;

7.7.5 Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 881.993,36.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste Edital.

7.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.10 O Agente de Contratação concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.10.1 A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.18.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.19.1 Caso seja feita a opção pela certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 48.865/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

12.18 Será exigida, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** do início contratual, **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

### 13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado conforme o **cronograma de pagamento em anexo (Anexo VII)**, sendo as parcelas de manutenção efetuadas mensalmente e as de modernização por medição de etapas concluídas

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o endereço eletrônico **fiscaladm@planejamento.rj.gov.br**, após a solicitação da fiscalização técnica.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## 14. PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de **53 (cinquenta e três) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

e no Contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de **10 (dez) anos (120 meses)**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

## **15. REAJUSTE**

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## **16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de contratação semi-integrada (art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual atualizado do Contrato.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação .

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo III - Documentos de Habilitação
- Anexo IV - Orçamento estimado
- Anexo V - Planilha de custos unitários (orçamento de referência)
- Anexo VI - Cronograma físico-financeiro
- Anexo VII - Modelo de apresentação da proposta
- Anexo VIII - Indicação das parcelas de maior relevância técnica
- Anexo IX - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica
- Anexo X - Autorização de execução de serviço
- Anexo XI - Modelo de atestado de capacidade técnica
- Anexo XII - Declaração de vistoria técnica
- Anexo XIII - Declaração de responsabilidade técnica

Rio de Janeiro , 30 de abril de 202026

**RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE**  
**ID FUNCIONAL: 5143155-6**

Referência: Processo nº SEI-120001/000697/2025	SEI nº 123954250
------------------------------------------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Xavier de Albuquerque, Subsecretário**, em 30/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130719852** e o código CRC **C6A90B77**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apresentação:**

Processo visa a modernização total dos elevadores do Edifício Estácio de Sá, juntamente com manutenção preventiva, corretiva e emergencial 24 horas.

A elaboração do presente Termo de Referência observou integralmente a estrutura proposta pelo modelo padronizado disponibilizado pela Subsecretaria de Logística, conforme previsto no Decreto nº 48.816/2023. A adoção desse modelo visa assegurar uniformidade, conformidade técnica e jurídica, bem como facilitar a análise pelos órgãos de controle e pela Assessoria Jurídica.

Entretanto, considerando a complexidade da contratação e os riscos envolvidos na execução do objeto, que contempla tanto a modernização quanto a manutenção contínua dos sistemas de transporte vertical do Edifício Estácio de Sá, optou-se por complementar o modelo com informações adicionais que se mostraram essenciais para a robustez do planejamento.

Dentre os itens incluídos, destacam-se: a caracterização minuciosa do problema e dos riscos operacionais, a descrição detalhada do modelo de execução com cronograma físico e financeiro, a memória de cálculo da estimativa de preços, critérios técnicos para julgamento das propostas, diretrizes específicas para o Acordo de Nível de Serviço (ANS), matriz de risco e mecanismos de gestão e comunicação entre os agentes contratados. Também foram incorporados indicadores de desempenho, cláusulas específicas sobre a sustentabilidade dos equipamentos, e dispositivos que asseguram a rastreabilidade dos responsáveis pelo planejamento e execução contratual.

A inclusão desses elementos fortalece a aderência do documento à Lei nº 14.133/2021, aprimora os mecanismos de governança e fiscalização e reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a integridade na condução de contratações públicas estratégicas.

**Modalidade:**

Concorrência

**Órgão contratante:**

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro - SEPLAG

Subsecretaria de Administração - SUBADM

Superintendência de Infraestrutura e Manutenção - SUPINFRA

**Prazo do Contrato:**

53 (cinquenta e três) meses.

**1. DO OBJETIVO:**

1.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a modernização integral dos elevadores do edifício da administração estadual, promovendo sua conformidade com os padrões técnicos, normativos e operacionais vigentes, ao mesmo tempo em que se garante o desempenho contínuo e seguro dos equipamentos por meio de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em regime de 24 horas. A medida visa atender diretamente ao interesse público, por meio da eliminação de riscos associados à obsolescência dos sistemas atuais, da ampliação da acessibilidade universal conforme as diretrizes da legislação brasileira e da oferta de transporte vertical eficiente para servidores, cidadãos e prestadores que acessam os serviços públicos. Além de proporcionar condições adequadas de segurança e conforto, o contrato visa aprimorar a gestão patrimonial do Estado com a adoção de tecnologias inteligentes de controle e monitoramento, favorecendo a transparência administrativa, a sustentabilidade ambiental e a economicidade das operações. Por fim, pretende-se garantir a continuidade dos fluxos institucionais e o bom funcionamento das atividades da Secretaria, com ganhos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Concorrência para contratação de empresa especializada em modernização total de elevadores, com adequações nas estruturas físicas da edificação civil, incluindo a substituição das 4 (quatro) cabinas, motores, instalações elétricas, todas as portas, novo sistema moderno e eficiente de controle operacional, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR NM 16858-3), e prestar serviços contínuos, sem mão de obra residente, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, por 24 (vinte e quatro) horas, visando aumento da vida útil, assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto dos

equipamentos, contemplando a instalação de dispositivos de acessibilidade, eficiência energética e segurança avançada, além de treinamento técnico para operadores e suporte técnico durante o período contratual, para assegurar a garantia dos serviços e equipamentos.

2.1.1. O objeto não será parcelado, por se tratar de quatro elevadores iguais, oriundos do mesmo fabricante, instalados na mesma edificação, a Equipe de Planejamento considera inadequado o parcelamento do objeto, pois desconsideraria economia de escala (prestação de serviços e aquisição de peças idênticas), portanto consideraremos execução do objeto de forma integral por um só prestador de serviço, aglutinando todos os valores em uma só proposta.

2.1.2 A decisão de não parcelar o objeto da contratação para modernização e manutenção dos elevadores do Edifício Estácio de Sá é fundamentada em diversos aspectos técnicos e econômicos que garantem a viabilidade e vantajosidade da abordagem integrada:

2.1.2.1 Viabilidade Técnica e Vantajosidade Econômica:

2.1.2.1.1. A execução integral por um único prestador assegura maior uniformidade técnica e compatibilidade entre os sistemas modernizados e os componentes existentes.

2.1.2.1.2. A abordagem integrada evita problemas de interoperabilidade entre diferentes fornecedores, garantindo que os elevadores operem de forma eficiente e segura.

2.1.2.1.3. A contratação única reduz custos administrativos e operacionais, eliminando redundâncias e sobreposições de serviços.

## 2.2 Instrumentos de planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme registrado no Sistema PCA RJ, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.760/2023, sob o número D.F.D 210100/2025/00128, devidamente aprovado.

## 2.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

2.3.1. Unidade Orçamentária (UO): 21010

2.3.2. Programa de Trabalho (PT): 04.122.002.2016

2.3.3. Fonte de Recursos (FR): 1.500.100

2.3.4. Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39.70 e 3.3.90.39.18

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a substituição dos equipamentos, de transporte vertical, de forma que atendam às necessidades da população fixa e flutuante do Ed. Estácio de Sá, inclusive as dos portadores de necessidades especiais, proporcionando conforto e segurança física a todos os usuários. Nesse sentido, cabe a SEPLAG como administradora do condomínio, zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público, que é uma obrigação garantida pelo Art. 23, I da Constituição Federal, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar ônus desnecessários e transtornos em caso de possíveis falhas e paralisações. Trata-se de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com substituição de peças dos elevadores e de modernização total dos equipamentos.

3.2. Conforme previsto no Art. 44 do Decreto Estadual n.º 49.289 de 17 de setembro de 2024, a aquisição e instalação dos novos elevadores para o Edifício Estácio de Sá, serão incorporados ao imóvel e não incorrerá em ampliação física, mas comprovadamente ocasionarão ampliação relevante do ciclo de vida, beneficiando economicamente a SEPLAG pela longevidade e benefícios relevantes com baixo consumo energético.

3.3. Que os equipamentos têm sucessivas falhas sistêmicas e mecânicas, com interrupções de longo período, se faz necessária a contratação de empresa prestadora de serviço de modernização total do sistema e dos elevadores de forma evitar riscos e formação de filas para utilização e aumento de tempo de espera nos andares, além da intensa movimentação diária de cargas, conforme indicado e aconselhado pela empresa Des Serviços de Elevadores Ltda, prestador de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, através do processo SEI-120001/003296/2023.

3.4. Que são 4 (quatro) elevadores, fabricados e instalados pela Otis Elevadores Ltda., e que o elevador A1106, número 4 (quatro) do Edifício Estácio de Sá encontra-se inoperante, fato consumado pelo derramamento de água da chuva, infiltrada pela laje da edificação, diretamente sobre o Inversor de Frequência Ref. ACA21290BM1, não mais produzido pelo fabricante, por ter saído de linha de produção.

3.5. Que a tecnologia atual é regenerativa, permite que a energia elétrica não consumida pelo elevador em algumas situações é queimada num banco de resistência, existente nos quadros atuais, gerando desperdício e está em desacordo com normas atuais.

3.6. Que os equipamentos atuais utilizam óleos lubrificantes que além de poluir, sujaram o poço.

3.7. Que as portas dos pavimentos ainda são originais de cinquenta anos e estão com diversos componentes muito oxidados, obsoletos e não possuem chave triangular, conforme exigido em normas antigas e atuais.

3.8. Que para-choques e contrapeso não possuem mais peças de reposição.

3.9. Considerando, que são 4 (quatro) elevadores, fabricados e instalados pela Otis Elevadores Ltda., e que o elevador A1106, número 4 (quatro) do Edifício Estácio de Sá encontra-se inoperante, fato consumado pelo derramamento de água da chuva, infiltrada pela laje da edificação, sobre diretamente o Inversor de Frequência Ref. ACA21290BM1, não mais produzido pelo fabricante, por sair de linha de produção.

3.10. O serviço de modernização total e manutenção dos elevadores se tornam essenciais e necessários, não só ao funcionamento propriamente dito, como a questão de gerenciamento de chamadas para maximizar suas funcionalidades, melhorando o fluxo do tráfico e minimizando o consumo de energia elétrica dispendida ao funcionamento, gerenciada por sistema integrado, monitorado por operador.

3.11. Atualmente a SEPLAG possui contrato de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Conserto, Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial com mão de obra não residente, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 03 (três) elevadores - marca OTIS, instalados no Edifício Estácio de Sá, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

3.12. Considerando que o serviço de modernização total dos elevadores será realizada gradualmente, e que, a necessidade de garantir a manutenção dos elevadores não cessa, o objetivo é contratar uma única empresa para realizar a modernização dos elevadores sem interromper a manutenção dos equipamentos. Desse modo, a manutenção dos equipamentos modernizados seria realizada dentro da garantia pela própria empresa responsável pela modernização, evitando duplicidade na contratação de empresas com o mesmo objeto e assegurando a prestação da garantia pela empresa fornecedora.

3.13. Com isso, o objetivo é contratar o serviço de manutenção dos elevadores em conjunto com o processo de modernização (processo único), a empresa CONTRATADA assumiria a manutenção dos elevadores e realizaria a modernização gradualmente, conforme os cronogramas a serem estabelecidos, considerando a manutenção da garantia das peças e dos serviços executados, conforme formato habitual do mercado brasileiro, que é: a empresa, após modernização dos elevadores, realizar as manutenções, para garantir as peças e os serviços já realizados na modernização, sem interferência de terceiros, evitando sobreposição de execução de serviços e pagamentos ou anulação de garantias, já que se impossibilitaria, para a equipe técnica, definir os limites de atuação de duas ou mais empresas prestadoras de serviços de manutenção nos mesmos elevadores.

3.14. Ressaltamos a inexistência de servidores habilitados nos quadros de pessoal da SEPLAG ao exercício das funções desempenhadas neste tipo de trabalho. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização desses serviços.

3.15. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, com a modernização, além de atender exigência da Lei Municipal n.º 2.743 de 7 de janeiro de 1999; garante o bom funcionamento, evitando interrupções; a segurança dos usuários; a acessibilidade, reduzindo o tempo de espera; mantém a conformidade com normas técnicas vigentes e garante a vigência da garantia dos serviços e dos equipamentos novos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 4.1. Definições e conceitos

4.1.1. **Modernização:** trata de adequação a legislação e normas técnicas atualizadas, substituindo máquinas, portas, sensores, cabos, botoeiras, interfones, quadro de comandos, instalações elétricas, controladores e atualização de sistema de gerenciamento integrado.

4.1.2. Plano de Manutenção: conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente do equipamento, definidas em função das características dos componentes do aparelho de transporte, de orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores e dispositivos legais.

4.1.3. Manutenção Preventiva: Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do aparelho de transporte. Compreende a execução das rotinas estabelecidas de um Plano de Manutenção.

4.1.4. Manutenção Corretiva: Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do aparelho de transporte, caracterizada por serviços planejados ou não. Estes serviços serão executados de modo a não prejudicar o funcionamento normal do edifício, sempre que possível, sendo prioritária a realização daqueles que provoquem qualquer interferência na operação ou incômodo aos usuários.

4.1.5. Emergência: Os casos em que houver passageiros preso na cabina ou acidentes ou paralisação total de 03 (três) ou mais aparelhos de transporte, entendendo-se que a retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou por Bombeiros.

4.1.6. Assistência técnica: visa o melhor funcionamento e segurança dos equipamentos, propondo soluções que venham aperfeiçoar seu uso. Nestes serviços estão inclusas as realizações de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus à SEPLAG-RJ.

4.1.6.1. A assistência técnica engloba as inspeções de segurança; inspeção anual; substituição de cintas de tração, de polias, de motores, de cabos de manobra, de botoeiras de cabina e pavimentos, placas micro processadas no quadro de comando, inversores de frequência etc.; pintura e a substituição de componentes que atinjam o término do seu tempo de vida útil, bem como todos os procedimentos que, embora não descritos, assumam relevância para o perfeito e seguro funcionamento dos elevadores.

## **4.2. Descrição dos elevadores**

### **4.2.1. Edifício Estácio de Sá:**

4.2.1.1. Elevador 1: marca Otis; Modelo: VW3, 14 pavimentos; 3,5m/s de velocidade; Capacidade de 1.330 Kg; Número de passageiros: 19; Tipo: passageiro. Motor: Potência 40HP; Cabos de aço 3x9,52mm; Modelo de Fabricação: 37SA1103; Limitador de Velocidade: Otis Mod.TAB 20602A; Velocidade de Atuação: 4,27m/s.

4.2.1.2. Elevador 2: marca Otis; Modelo: VW3, 14 pavimentos; 3,5m/s de velocidade; Capacidade de 1.330 Kg; Número de passageiros: 19; Tipo: passageiro. Motor: Potência 40HP; Cabos de aço 3x9,52mm; Modelo de Fabricação: 37SA1103; Limitador de Velocidade: Otis Mod.TAB 20602A; Velocidade de Atuação: 4,27m/s.

4.2.1.3. Elevador 3: marca Otis; Modelo: VW3, 14 pavimentos; 3,5m/s de velocidade; Capacidade de 1.330 Kg; Número de passageiros: 19; Tipo: passageiro. Motor: Potência 40HP; Cabos de aço 3x9,52mm; Modelo de Fabricação: 37SA1103; Limitador de Velocidade: Otis Mod.TAB 20602A; Velocidade de Atuação: 4,27m/s.

4.2.1.4. Elevador 4: marca Otis; Modelo: VW3, 15 pavimentos; 3,5m/s de velocidade; Capacidade de 1.330 Kg; Número de passageiros: 19; Tipo: passageiro. Motor: Potência 40HP; Cabos de aço 3x9,52mm; Modelo de Fabricação: 37SA1103; Limitador de Velocidade: Otis Mod.TAB 20602A; Velocidade de Atuação: 4,27m/s.

4.2.1.4.1. O Elevador nº 4 do Ed. Estácio de Sá encontra-se inoperante devido à queda de água no equipamento, danificando um dos componentes principais do elevador, qual seja, Drive (inversor de frequência Ref. ACA21290BM1).

4.2.1.5. No Centro de Controle Operacional – CCO, localizado do 9º andar, encontra-se instalado equipamento de monitoramento e controle avançado do sistema, onde é feito o acompanhamento da atuação de cada carro. A operação dos elevadores é monitorada pelo Sistema de Monitoramento de Elevadores (EMS. Panorama), parte integrante do sistema, instalado no Centro de Controle Operacional da SEPLAG, permitindo serem identificadas as anormalidades nele indicadas e o acionamento da CONTRATADA para as providências de reparo.

### 4.3. Execução dos Serviços

4.3.1. Os serviços de Modernização e de Manutenção serão realizados simultaneamente. Desse modo, a empresa CONTRATADA deverá seguir o estabelecido nos **Planos de Manutenção e de Modernização**.

4.3.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data constante da Autorização de início dos serviços (Apêndice I), emitida pelo Gestor do Contrato da SEPLAG, ou data acordada no instrumento contratual, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, cabendo a CONTRATADA:

### 4.4. Do início da Execução

4.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Cronograma com **Plano de Execução de Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva**, considerando a execução de um equipamento por vez (ficando 01 elevador para serviço de modernização e manutenção e os outros 03 elevadores em funcionamento a disposição do prédio. Este Cronograma para o elevador que ficará a disposição da empresa contratada para realização dos serviços deverá abranger rotinas diárias, semanais, quinzenais e semestrais, incluindo os horários correspondentes. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após data de início da vigência contratual e deverá ser submetido ao processo de fiscalização do contrato.

4.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração de Relatório de Inspeção anual (R.I.A) conforme o artigo 47 da Lei Municipal nº 2.743/99 a ser entregue juntamente com o **Plano de Execução de Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva**.

4.4.3. O processo de modernização terá início com o elevador 4 (quatro) do Edifício Estácio de Sá. Simultaneamente, nos demais elevadores, serão realizados, imediatamente após a assinatura do contrato, serviços de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento normal do conjunto.

4.4.4. A implementação dos serviços de modernização será iniciada após a entrega completa de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios relacionados a cada um dos elevadores do Edifício Estácio de Sá, conforme o **Plano de Execução de Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva** previamente fornecido e aprovado.

4.4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser desenvolvidos em horário comercial, de segunda a sábado, entre 08h às 00h. Em casos da natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos na edificação, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário, sem acréscimo ou ônus adicional para a SEPLAG, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com o setor de manutenção da SEPLAG.

4.4.6. Da fabricação, fornecimento e montagem

4.4.6.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de modernização dos elevadores em no máximo 06 (seis) meses após a publicação no PNCP. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro dará preferência à proposta que:

- a) Possuir a melhor especificação técnica juntamente com valores e condições de pagamento;
- b) Possuir as melhores performances;
- c) Possuir o maior prazo de garantia;
- d) Possuir prestação de serviços e contrato de manutenção, adequados ao padrão do prédio.

4.4.7. Pelo menos 30 (trinta) dias antes da entrega dos materiais na obra, a contratada colocará à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro na sua fábrica a cabine do elevador montada com as botoeiras, portas, subteto, operador de portas, iluminação e iluminação de emergência. Os quadros elétricos, máquinas, limitador de velocidade, portas de andar e equipamentos do poço.

4.4.8. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, **é obrigatória** a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, conforme Art. 16 da Lei n.º 5194 de 24 de dezembro de 1966, contendo obrigatoriamente informações mencionada na Lei Estadual n.º 1853 de 1 de setembro de 1991.

4.4.8.1. A placa de identificação da obra deverá conter código QR, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 8.614 de 6 de novembro de 2019.

#### **4.5. Execução dos Serviços de Manutenção**

4.5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data constante da Autorização de início dos serviços (Apêndice A), emitida pelo Gestor do Contrato da SEPLAG, ou data acordada no instrumento contratual, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, cabendo a CONTRATADA:

a) Entregar na Fiscalização do Contrato na SEPLAG em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Geral com cobertura contra acidentes, renovando sempre que necessário, visando garantir o reembolso de indenizações pagas em consequência de lesões corporais ou danos materiais, provocados involuntariamente por omissão, negligência ou imprudência a terceiros ou a pessoas pelos quais venha a responder civilmente;

b) Afixar nas cabinas dos aparelhos de transporte, em lugar visível, placa em material resistente, com as dimensões de 0,10m x 0,10m, com o nome; endereço e telefone da CONTRATADA, bem como a capacidade máxima do elevador em quilos e quantidade de passageiros, trocando-as sempre que as mesmas estiverem danificadas, ilegíveis ou quando for solicitado pela fiscalização do contrato;

c) Prover, para execução dos serviços, equipe técnica com qualificação e experiência profissional no segmento de atividade de modernização e manutenção de elevadores;

d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição e outros, necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de transporte, igualmente em relação às ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários e suficientes à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos;

e) A Fiscalização do Contrato poderá dispensar o aceite prévio, quando a hipótese acarretar possível atraso na execução do serviço. Todavia, caberá a Fiscalização o exame, caso a caso, das situações apresentadas pela CONTRATADA.

f) Apresentar todos os componentes, peças e acessórios fornecidos, novos e sem uso, acondicionados nas suas respectivas embalagens, previamente à Fiscalização do Contrato da SEPLAG para seu aceite ou não antes da aplicação.

g) Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.

h) Assumir a responsabilidade pela qualidade e origem das peças e componentes substituídos.

i) Fornecer e disciplinar o uso de equipamentos de proteção individual – EPI, tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança, botas e roupas adequadas ao desempenho dos trabalhos;

j) Efetuar o registro em impresso apropriado, obrigatoriamente, em todo atendimento a um chamado, visita ou vistoria aos elevadores, entregando uma cópia ao controlador do CCO no 9º andar do Ed. Estácio de Sá.

k) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, a suas expensas e sem qualquer ônus a SEPLAG, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem comprovadamente detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes exclusivamente da execução dos serviços ou dos materiais empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO; e

l) Instalar, atualizar, reparar e garantir o perfeito funcionamento do software de gerenciamento de tráfego, assim como, todas as instalações e/ou conexões necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;

m) Apresentar mensalmente relatório de informações gerenciais, abrangendo, entre outras:

- I) inventário dos elevadores, contendo, no mínimo, o fabricante, características, capacidade e utilização;
  - II) identificação individual de cada elevador com o histórico da intervenção, o problema apresentado e a solução adotada;
  - III) data das manutenções e tempo médio de atendimento, com identificação do funcionário que efetuou os serviços;
  - IV) data e tempo de atendimento das chamadas de emergência, com identificação do problema ocorrido; e
  - V) data da realização das visitas técnicas, identificando os profissionais responsáveis.
- n) Apresentar declaração expressa, por ocasião do encerramento do prazo contratual, de que os aparelhos de transportes se encontram nas perfeitas condições de funcionamento e segurança.

#### 4.6. Execução dos Serviços:

4.6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos nos períodos estabelecidos. Entretanto, caso a natureza dos serviços a serem executados possam causar interrupções no funcionamento total dos aparelhos de transporte ou qualquer transtorno ao andamento normal dos trabalhos da SEPLAG, esses serviços deverão ser reprogramados para execução fora do horário de expediente ou nos finais de semana, sem acréscimo e sem ônus adicional para a SEPLAG e mediante prévio entendimento com a Fiscalização do Contrato.

4.6.2. Os serviços serão realizados em decorrência de atendimento a chamados e manutenções preventivas que deverão obedecer à seguinte grade horária de atendimento:

I) manutenção preventiva: das 8h às 00h (segunda a sábado), conforme as necessidades funcionais da SEPLAG e Cronograma de Manutenção;

a) A conservação de rotina deve ser feita, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 dias, devendo ser executada de acordo com um planejamento feito, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações do proprietário. Em atendimento aos Art. 62 e seus incisos - Capítulo VI da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.

II) manutenção corretiva: das 8h às 00h (segunda a sábado), conforme as necessidades funcionais da SEPLAG;

a) Para a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá dispor de técnicos na SEPLAG em até 02h (duas horas) do recebimento da solicitação de manutenção (Ordem de Serviço – O.S.), tendo ainda o prazo de 12 (doze) horas, após sua chegada à SEPLAG, para a resolução do mesmo. **Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar a SEPLAG, por escrito, qual a peça, o dia e a hora que a mesma será trocada, respeitado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento do chamado para sanar os defeitos relativos à troca de peças.**

b) O agendamento deverá ser programado junto à equipe técnica da SEPLAG.

III) Chamados de emergência: cobertura 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, mediante plantão acionado em Central de atendimento.

a) Os Chamados de Emergência deverão ser atendidos em até 45 min (quarenta e cinco minutos) do recebimento da solicitação, devendo os mesmos serem resolvidos em até duas horas quando da existência de pessoas presas nos elevadores. As demais ocorrências de emergência deverão obedecer aos prazos dispostos para os Chamados Regulares. Em atendimento ao Art. 78 e seus incisos da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.

b) As equipes de atendimento a chamados deverão funcionar na própria sede ou em postos da CONTRATADA.

c) A equipe de atendimento a chamados deverá possuir estrutura adequada a critério da CONTRATADA, dispor de pelo menos duas linhas telefônicas (recomendável a adoção de comunicação por transmissores portáteis) e de veículos apropriados, estar permanentemente disponibilizada para emergências e sempre que necessário, a qualquer hora do dia ou da noite.

4.6.3. Para segurança dos usuários, a CONTRATADA deverá consignar a chave de abertura de pavimento à CONTRATANTE, haja vista que, em caráter emergencial, a liberação de passageiros presos na cabina, aguardando o

tempo de atendimento da CONTRATADA, poderá ser realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua) além dos técnicos da CONTRATADA.

4.6.4. A CONTRATADA tem obrigação legal de manter um registro de controle das visitas de conservação de rotina ou das manutenções corretivas ou preventivas, dos chamados, das vistorias de inspetores ou supervisores, das visitas do responsável técnico e das vistorias da fiscalização municipal ou de seus credenciados, inclusive as relativas à inspeção anual.

4.6.5. O registro deverá ficar fixado em local apropriado, com descrição do que foi executado na visita e assinado pela CONTRATADA e supervisor;

4.6.6. Sempre que houver atendimento a um aparelho de transporte, a visita será, obrigatoriamente, registrada no impresso apropriado e com o carimbo da conservadora registrada no órgão municipal competente, cuja cópia permanecerá sob a guarda e responsabilidade da SEPLAG-RJ.

4.6.7. A comunicação da CONTRATADA com a Fiscalização do Contrato da SEPLAG-RJ deverá ser através de relatórios técnicos com periodicidade mensal, tendo o parecer do engenheiro responsável da CONTRATADA, onde conste a relação de eventos de manutenção realizados de acordo com o Plano de Manutenção, análise de ocorrências extra rotinas e manutenções corretivas executadas, especificação e quantidades de peças substituídas, acidentes de trabalho porventura ocorridos, bem como qualquer evento associado à questão de segurança e sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos aparelhos de transporte.

4.6.8. O resultado das inspeções anuais observará o quanto estabelecido em regulamento e deverá ser apresentado de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente.

4.6.9. As indicações no resultado da inspeção anual deverão espelhar a realidade no dia da inspeção e, quando constatado que o estado do aparelho de transporte é perfeitamente satisfatório ou que este não possui defeito de segurança, que será exteriorizado por meio de Certificado de Funcionamento, com validade pelo período máximo de 12 meses.

4.6.10. Apresentar declaração expressa, por ocasião do encerramento do prazo contratual, de que os aparelhos de transportes se encontram nas perfeitas condições de funcionamento e segurança.

#### **4.7. Plano de Manutenção Preventiva dos Elevadores**

4.7.1. A CONTRATADA deverá implementar adequadamente o Plano de Manutenção Preventivo, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução, supervisão e administração permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito funcionamento, confiabilidade e segurança os aparelhos de transporte.

4.7.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, devendo a mesma ser executada de acordo com o Plano de Manutenção, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscalização do Contrato da SEPLAG, em até 10 (dez) dias consecutivos após o início da execução do Contrato, para análise e aprovação, o Plano de Manutenção dos serviços com as periodicidades das rotinas assinaladas em função da experiência da CONTRATADA e recomendações de fabricantes e fornecedores, assim como da legislação e normas aplicáveis, incorporando os seguintes pontos essenciais:

I) planejamento com indicação dos prazos, horários e frequências de execução de inspeções e vistorias periódicas e detalhamento dos serviços de manutenção preventiva com delineamento dos serviços a serem realizados e as peças e acessórios a serem substituídos, compreendendo, também, lubrificação, trocas de óleo, limpeza e regulagem de todas as partes dos equipamentos;

II) previsão dos testes de segurança necessários, conforme legislação em vigor e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes;

III) previsão de teste do item freio de segurança, cujo ensaio deverá ser feito anualmente, com carga na cabina; e

IV) previsão de inspeção anual de segurança dos elevadores com o fornecimento do Relatório de Inspeção Anual de Elevadores - RIA.

4.7.4. Todos os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva constantes do Plano de Manutenção deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pela CONTRATADA, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão da manutenção.

4.7.5. A empresa deverá efetuar a regulagem e ajustes dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, corrediças de carro e contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico.

4.7.6. A empresa deverá efetuar mensalmente ou sempre que for necessário, ou a pedido da SEPLAG, serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo a lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade das máquinas, motores geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores, bem como, testes regulagem reparos, a fim de proporcionar ao cliente o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos.

4.7.7. A empresa deverá efetuar a limpeza dos relés e da chave de comutação elétrica, evitando-se depósito de poeira ou sujeira.

4.7.8. Cabe à CONTRATADA efetuar, sempre que necessário a limpeza dos poços do elevador e seus passadiços, além da limpeza das casas de máquinas.

4.7.9. A empresa deverá efetuar a limpeza do sistema de freios examinando-se a situação das sapatas.

4.7.10. A empresa deverá lubrificar onde necessário, todas as partes do equipamento, abrangendo motor, guias, etc. com lubrificantes originais recomendado pelo fabricante.

4.7.11. A empresa deverá completar, sempre que necessário, o nível de óleo das máquinas.

4.7.12. A empresa deverá lubrificar, sempre que necessário, os cabos de suspensão, de acordo com a recomendação do fabricante evitando-se excessos.

4.7.13. A empresa deverá lubrificar as guias evitando-se excessos. O lubrificante não deve interferir com a capacidade de atuação dos mordentes dos freios de segurança, caso a existência de tal sistema.

4.7.14. A empresa deverá verificar e manter limpa a iluminação das cabines e de todas as lâmpadas do sistema de sinalizadores como também todas as demais lâmpadas, inclusive das botoeiras de chamada nos andares, do poço e passadiço.

4.7.15. A empresa deverá realizar a manutenção do circuito de comunicação da cabine (interfone).

4.7.16. O técnico da empresa deverá trafegar na cabine, verificando o desempenho de partida, parada, nivelamento do piso, operação das portas internas, externas e dispositivo de comando, bem como testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança.

4.7.17. A empresa deverá verificar a correta proteção contra o limite de velocidade e todas as chaves limite.

4.7.18. A empresa deverá manter o pleno funcionamento do software de gerenciamento de tráfego, além de realizar as atualizações necessárias e corrigir eventuais falhas operacionais.

4.7.19. A empresa deverá efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

4.7.20. A empresa deverá executar todos os serviços descritos e seus subitens sem ônus adicional para o cliente, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas: limitador de velocidade: painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência: cabos de aço e cabos elétricos: aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes: polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária: limites, para-choques, guias, fixadores e tensores: armação de contrapeso e cabina, coxins: freio de segurança: carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas, mecânicas e eletromagnéticas: operador elétrico, bomba hidráulica correias, correntes e cordoalhas.

4.7.21. A empresa deverá fornecer quaisquer peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a SEPLAG.

4.7.22. Todas as peças, partes e componentes a serem aplicadas em substituições deverão atender as recomendações do fabricante, não admitindo-se material usado ou recondicionado.

4.7.23. Deverão estar inclusos na manutenção corretiva, sem ônus adicional, sistemas de iluminação, inclusive lâmpadas, corrediças, guias e borrachas, batente de porta, botões e componentes, além de troca de cabos de aço, quando necessário.

4.7.24. A empresa deverá atender ao chamado do cliente para regularizar anomalias no funcionamento dos equipamentos, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do (s) elevador (es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente originais.

4.7.25. A empresa CONTRATADA obriga-se a prestar todos os serviços de manutenção, com assistência técnica e plantão à disposição para chamadas de emergência, os resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone desse plantão de emergência que deverá funcionar 24h.

4.7.26. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças que deva ser substituída em razão do seu desgaste normal, bem como, aquelas que se tornarem obsoletas ou por falta de fabricação.

4.7.27. Estão excluídos desta contratação os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, umidade, variação de tensão elétrica, e ato ou omissão que não dá CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros e espelhos.

4.7.28. A firma CONTRATADA será responsável cível e criminalmente pela execução de manutenção e assistência técnica inadequada e/ou desconformes com as normas vigentes, em especial na lei municipal n. 2743.

4.7.29. A firma CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da notificação do técnico da empresa, para realizar as possíveis substituições de peças necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, sem prejuízos do usuário.

4.7.30. A firma CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação do técnico da empresa, para realizar serviços de enrolamento de motores e/ou substituição de peças de grande porte (quando necessário).

4.7.31. A **Manutenção Preventiva ANUAL** compreende realizar inspeção rigorosa em todos os aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, por meio de supervisor técnico ou engenheiro mecânico especializado, conforme o cronograma anual, cabendo substituições de itens cujo desgaste possa comprometer o funcionamento, em segurança dos aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, tais como, mas não exclusivamente, fechamento de portas de cabina e pavimentos, limitador de velocidade, sistema de frenagem de segurança e itens afins, desgaste dos cabos para tração, buchas e rolamento das máquinas. Atendendo aos Capítulo VII da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.

4.7.32. Uma via do relatório da inspeção efetuada em cada elevador, deverá ser fornecida ao Fiscal do Contrato, com a assinatura do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

4.7.33. A **Manutenção Preventiva MENSAL** consiste na execução dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes, quando necessário, nos equipamentos e seus componentes, tais como, mas não

exclusivamente, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos elevadores. Atendendo ao Capítulo VI da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.

4.7.34. As manutenções preventivas mensais deverão ocorrer até o 10º dia útil de cada mês, obedecendo ao interstício mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e não superior a 35 (trinta e cinco).

4.7.35. O **APÊNDICE F** trata-se das Rotinas Mínimas a Serem Executadas, ou seja, entende-se que é o mínimo que se considera aceitável como execução quanto a rotinas de manutenção primando pelas condições de qualidade.

4.7.36. Submeter ao Fiscal do Contrato a Ordem de Serviço em que esteja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, ao Setor de Manutenção, ou ao Fiscal do Contrato;

4.7.37. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais capacitados, supervisionados por meio de supervisor técnico ou 01 (um) engenheiro mecânico especializado, devidamente inscrito no CREA, responsável pela supervisão dos serviços, o qual deverá responder pelos eventuais problemas relativos aos serviços contratados.

4.7.38. A CONTRATADA compromete-se a indicar à Fiscalização SEPLAG, em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação da licitação, o engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, responsável pela execução do serviço, que fica autorizado a representá-la, perante a SEPLAG e a Fiscalização, em tudo o que disser respeito aos serviços contratados.

#### **4.8. Plano de Manutenção Corretiva dos Elevadores**

4.8.1. Na vistoria a ser realizada pela empresa visando à modernização, a questão da manutenção dos atuais elevadores deverá ser levada em consideração, pois será pactuado um contrato de manutenção com peças e serviços, que serão mantidos até a retirada de cada elevador para modernização. Todos os serviços de manutenção preventiva, reparos e regulagens estarão totalmente cobertos neste contrato, não sendo aceitos, portanto, quaisquer tipos de orçamentos de serviços nos elevadores, excetuando-se aqueles fora do escopo como: iluminação da cabine, iluminação de emergência, alarme e interfone, botões quebrados etc., sem acréscimo de valores à proposta.

4.8.2. Um cronograma de reparação dos atuais elevadores deverá ser fornecido pela empresa contratada, para realizar todos os serviços necessários para que os elevadores funcionem adequadamente sem defeitos, paralisações demoradas, atendendo adequadamente o tráfego do prédio.

4.8.2.1. Ocorrendo paralisação de qualquer elevador devido a falhas de contatos de portas (andar e cabine), contatos de segurança do poço, contatos de chaves dos quadros, prendendo ou não passageiros, a empresa estará sujeita a um desconto no contrato de manutenção da importância equivalente a 10% de seu valor mensal por evento.

4.8.3. A manutenção corretiva consiste nas intervenções técnicas com objetivo de corrigir as desconformidades de funcionamento dos aparelhos, a fim de recuperar as condições otimizadas de funcionamento e segurança dos elevadores.

4.8.4. A CONTRATADA deverá possuir, em seu banco de dados, o relatório mensal, detalhado, dos chamados efetuados e das ordens de serviço executadas relativas à manutenção preventiva e corretiva, de forma que possa ser fornecido, de imediato, ao Fiscal do Contrato, ou quando solicitado.

4.8.5. As chamadas de manutenção corretivas de urgência deverão ser atendidas em **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS** a partir da solicitação. Será considerada chamada de urgência quando o equipamento apresentar falhas no funcionamento **COM RETIRADA DE PASSAGEIRO PRESO NA CABINA**. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência em face da CONTRATADA. As exceções somente poderão ocorrer se previamente informadas ou solicitadas pela CONTRATADA e com justificativa aceita pela Fiscalização. (Art. 78, § 1 da Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999.).

4.8.6. As necessidades de serviços caracterizados pela equipe de manutenção como emergenciais serão solicitadas por meio de abertura de chamado (ordem de serviço), sem ônus adicional para a SEPLAG, devendo ser imediatamente atendidos pela CONTRATADA, independente de dias ou horários.

4.8.7. A CONTRATADA deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

a) paralisar o elevador, objeto da manutenção;

b) afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

c) colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

d) manter as portas dos elevadores dos andares devidamente fechadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

e) manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável

#### 4.9. Dos Materiais

4.9.1. Das Diretrizes Para a Aplicação de Materiais (Peças, Ferramental Técnico, Equipamentos, Insumos, Suprimentos e Afins).

4.9.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação compatível com os originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

4.9.3. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais genuínas e originais novos ou de primeira qualidade em suas embalagens originais, desde que estes últimos sejam aceitos pela Fiscalização do contrato.

4.9.4. Todos os materiais são classificados como **cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento da SEPLAG;**

4.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à CONTRATANTE.

4.9.6. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os serviços prestados, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O Certificado de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9.7. Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações da CONTRATADA em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do Plano de Manutenção dos elevadores.

4.9.8. No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para pronta solução do problema, comunicando à equipe de manutenção, quando for detectada a necessidade, para acionamento dos responsáveis pela garantia.

4.9.9. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

4.9.10. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SEPLAG, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

#### 4.10. Característica dos Serviços:

4.10.1. Descrições dos itens, conforme catálogo eletrônico de padronização SIGA-RJ:

ID SIGA	DFD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
174762		SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MODERNIZACAO ELETROMECHANICA E ELETROTECNICA DE ELEVADORES COM MANUTENCAO, CONSERVACAO, REPOSICAO DE PECAS E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E VENTILADORES	SERVIÇO
184617	210100/2025/00128	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE SERVIDORES, TIPO SERVICIO: USO E UTILIZACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ELEVADORES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO
89910		SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ELEVADORES	SERVIÇO

116356	210100/2025/00024	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PECAS, ACESSORIOS E COMPONENTES	SERVIÇO
--------	-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

4.10.2. Os elevadores são utilizados diariamente em sistema contínuo para atendimento ao deslocamento dos servidores, contribuintes e visitantes que diariamente acessam o Edifício Estácio de Sá;

4.10.3. Para atendimento da manutenção preventiva a empresa fornecerá a mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações do fabricante dos elevadores instalados na Secretaria, no caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas;

4.10.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas no **APÊNDICE VI – ROTINAS MÍNIMAS**.

#### 4.11. Da execução dos serviços de modernização

4.11.1. Descrição detalhada dos elevadores - situação atual

Elevadores	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS (metro)					Medidas de caixa (metro)					Medidas da cabine (metro)			
	Número de unidades	Capacidade nº de pass.	Velocidade (m/s)	Percurso (m)	Paradas	Frente	Lado	Poço	OH Última Altura (m)	CDM Frente/lado/altura	Frente (m)	Lado (m)	Portas (AC/AL/EV) Medida do vão e altura	Altura da cabine (m)
CARRO 01	01 (uma)	1.330 kg	3,5 m/s	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,53	2,26	3,62	7,63	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42	2,09	1,47	AC – 1,0 m x 2,10 m	2,41
CARRO 02	01 (uma)	1.330 kg	3,5 m/s	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,53	2,26	3,62	7,63	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42	2,08	1,47	AC – 1,0 m x 2,10 m	2,43
CARRO 03	01 (uma)	1.330 kg	3,5 m/s	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,54	2,25	3,60	7,61	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42	2,09	1,47	AC – 1,0 m x 2,10 m	2,43
CARRO 04	01 (uma)	1.330 kg	3,5 m/s	55,66	15 (SS, 0, 1 – 13)	2,53	2,25	3,90	7,40	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42	2,06	1,58	AC – 1,0 m x 2,10 m	2,46

4.11.2. Especificações Técnicas

4.11.2.1. A contratada deverá apresentar o CÁLCULO DE TRÁFEGO que demonstre que os elevadores depois de modernizados atenderão com conforto e rapidez o intervalo de tráfego, capacidade de transporte e a população que transitar na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, de acordo com a NBR-5665/83. Os equipamentos especificados deverão, também, atender além das normas para elevadores em vigência, diretrizes da Prefeitura e/ou superar as seguintes especificações básicas: Apresentar estudo comparativo como ficarão os intervalos, capacidade de tráfego e tempos médios de atendimento as chamadas, para a população fixa da edificação de acordo com o sistema de chamadas proposta pela empresa.

#### 4.11.3. Equipamentos que poderão ser aproveitados

##### 4.11.3.1. Guias da cabine e contrapeso;

###### 4.11.3.1.1. **Notas:**

a) *Todos os equipamentos aproveitados estarão cobertos pelo contrato de manutenção a ser pactuado juntamente com o contrato de modernização dos elevadores, atendendo à NBR 16858-1:2021, NBR 16858-3:2022.*

b) *Não sendo aceitos orçamentos para qualquer tipo de melhoria futura de qualquer equipamento aproveitado.*

##### 4.11.4. Equipamentos que serão substituídos

4.11.4.1. Máquina de tração;

4.11.4.2. Cabines dos elevadores e Contrapeso

4.11.4.3. Quadros de comando atuais, instalando-se quadros com drive VVVF e sistema regenerativo da energia não consumida pelo elevador;

4.11.4.4. Portas de andar e soleiras;

4.11.4.5. Botoeiras internas e externas dos elevadores;

4.11.4.6. Cabos de comando, cabos elétricos das portas, sinalização e caixa de corrida – poço;

4.11.4.7. Sinalização dos andares de cada porta de elevador;

4.11.4.8. Cabos de aço: tração, compensação e do limitador de velocidades;

4.11.4.9. Para-choques e tensores (compensação e limitador de velocidades)

##### 4.11.5. Especificações dos equipamentos a serem instalados

4.11.5.1. *Nota: todos os equipamentos deverão ser de projeto e fabricação da empresa fornecedora de elevadores convidada a participar do certame.*

4.11.5.2. **Máquina de tração** – fornecer nova máquina com velocidade 4,0 m/s.

4.11.5.2.1. Máquina de tração (sem engrenagem) do tipo ímã permanente, motor síncrono, freios duplos, alimentada por corrente alternada (VVVF) com controle de aceleração, desaceleração, paragens e nivelamento suaves e precisos comandado pela injeção de corrente em seus enrolamentos, permitindo o controle seguro e confortável da velocidade da cabina do elevador com qualquer carga durante toda a viagem.

4.11.6. Comando: os elevadores serão interligados em DCS – destination control system – gerenciamento de chamadas antecipadas, com os terminais c/ leitores de cartão integrados as catracas da edificação.

4.11.7. Freio: atendendo às exigências da norma NBR-16.858-1:2021, com sistemas duplos de bobinas e demais mecanismos.

4.11.8. Máquinas de tração deverão receber filtros especiais para eliminação de ruídos das vibrações oriundas do funcionamento dos equipamentos prediais, instalando-se, se necessários, amortecedores nas bases das máquinas.

##### 4.11.9. Quadros de Comando

4.11.9.1. Quadro de comando microprocessado, com drive VVVF, operando com análise automática do tráfego, composta de placa central, contendo o software de gerenciamento de tráfego e placas auxiliares digitais de interfaceamento com o circuito do elevador. Deverá possuir sistema de monitoração e comando, interligando-o ao microcomputador a ser instalado na sala de controle localizada no pavimento: térreo (?).

4.11.9.2. O circuito deverá possuir “inteligência”, ou seja, programação no sentido de designar determinado elevador para atendimento à chamada de modo que o tempo de destino seja o menor possível, atendendo as chamadas em pavimentos próximos para evitar deslocamentos longos acarretando maior tempo de viagem.

4.11.9.3. A empresa deverá apresentar uma descrição detalhada do zoneamento, sistema de atendimento às chamadas e estudo comparativo da curva de atendimento às chamadas em 90 segundos, de acordo com a população do prédio, tempos médios para atendimento às chamadas externas de acordo com os picos de tráfego que ocorrem nos diferentes horários.

4.11.9.4. Quando não houver chamadas no prédio, um dos elevadores deverá ficar estacionado automaticamente com as portas fechadas no térreo (pavimento principal) e os demais elevadores estacionados de acordo com a demanda de tráfego nos diferentes horários.

4.11.9.5. **Proteção:** os quadros e equipamentos deverão ser imunes à interferência eletromagnética, geradas por transmissores de rádio, telefonia celular, motores de elevadores, raios, inversores de frequência, antenas parabólicas, etc.

4.11.9.6. *Nota:* alertamos que os comandos dos elevadores do prédio estarão sujeitos a um elevado índice de interferência eletromagnética e os equipamentos deverão receber um projeto adequado neste sentido.

4.11.9.7. Comandos: os elevadores deverão possuir recursos para operar através de chave do tipo yalle nos seguintes comandos: automático, e independente. Pelo monitoramento poderá ser possível também alterar os comandos relacionados acima.

4.11.9.8. **Despacho:** cada quadro de comando deverá possuir condições de efetuar o despacho do grupo de elevadores, analisando as chamadas internas e externas existentes no prédio, realizando os cálculos necessários de alocar um elevador para atendimento a chamada no menor espaço de tempo possível. Não será, portanto, aceita a instalação de um único quadro para fazer o despacho do grupo de elevadores, ou da existência de apenas uma placa para efetuar este gerenciamento.

4.11.9.9. *Nota:* Todos os elevadores funcionarão por sistema de chamadas antecipadas, instalando-se 02(dois) terminais por andar para os carros 1, 2, 3 e 4.

#### 4.11.10. Portas de Pavimentos

4.11.10.1. Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado com abertura central com vão de 1,0 m e altura de 2,10 m, para os carros 01, 02, 03 e 04. As portas serão de projeto e fabricação da própria empresa fabricante do elevador de construção robusta, constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o elevador não esteja no andar. Os reforços de cada painel serão fixados por sistema sólido (aparafusados, ponteados ou rebitados) para garantir o funcionamento estável e sem ruídos. O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, aparafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto-atarraxante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas. A abertura de emergência por chave triangular, conforme NBR 16.858-1:2021.

4.11.10.2. Não serão aceitos painéis de porta de aço inoxidável “colados” sobre chapa aço galvanizada, a chapa de aço deverá possuir espessura de no mínimo 2,0 mm com reforços na parte interna que deverão ser ponteados ou aparafusados. Não sendo aceito reforços “soltos”, fixos somente na parte central.

4.11.10.3. O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos “soltos” sem qualquer tipo de fixação.

4.11.10.4. Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para elevadores NBR-16.858-1:2021, item nº 5.3.3 – Resistência mecânica.

4.11.10.5. Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 minutos de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008. Não sendo aceitos elementos da porta com “borracha”, cabo de material inflamável etc.

4.11.10.5.1. **Notas:** todas as portas de andar receberão as seguintes identificações:

- a) Internamente: respectiva numeração a que andar pertence.
- b) Externamente: conforme a **NBR 16.858-3:2022** os marcos de porta de ambos os lados receberão placas indicativas do respectivo andar (tipo da numeração, design etc. de acordo com o padrão do Edifício).
- c) As portas deverão atender as exigências de proteção ao fogo e possuir dispositivo mecânico para impedir a saída do painel da suspensão, atendendo às exigências da **NBR- 9077:2001**.

4.11.10.6. Cada painel de porta possuirá um sistema de “forçador”, constituído de peso que corra dentro de um tubo protegido e adequadamente fixado no painel de porta, sendo todo o sistema, tubo, cabo etc. atendendo às exigências de proteção ao fogo.

#### 4.12. Do sistema de monitoramento e controle dos Elevadores.

4.12.1. Constituído de novo microcomputador, nunca usado, Intel Core i7 8700 de 2.666 MHz, SSD (*solid State disk*) 1TB (7200 rpm), 8 GB de memória, 4 portas USB 3.0, Sistema Windows 11 Professional em português (ou versão mais atualizada do software Windows), monitor vídeo led 17”, teclado ABNT, impressora HP ou Epson colorida jato de tinta, e nobreak com capacidade para 30 minutos.

4.12.2. O sistema de monitoramento deverá possuir telas independentes para os elevadores sociais, serviço e bateria central e instalado na SALA DE CONTROLE (CCO). Em cada elevador deverá ser possível executar os comandos listados a seguir, devendo atender os seguintes tópicos:

I. Os elevadores deverão ser monitorados imediatamente após a instalação de cada carro, com funcionamento pleno, sem o que não será emitido o termo de recebimento parcial.

II. Pelo monitoramento deverá ser possível tirar todos os gráficos, tabelas de atendimento as chamadas por cada grupamento de elevador, sociais, bateria central e serviço.

III. Caso o cliente não queira fazer a impressão direta dos gráficos na impressa HP jato de tinta acoplada ao Micro, através de uma das portas USB deverá ser possível fazer gravação dos gráficos desejados em um “pen drive”, para posterior impressão.

4.12.2.1. **Gráficos e tabelas:** deverão ser disponibilizadas nos períodos diários, semanais, mensais e semestrais, contendo pelo menos:

- a) Tabelas mostrando a curva de atendimento as chamadas em 90 segundos.
- b) Intervalo de tráfego no andar principal.
- c) Tempos de atendimento e quantidade de chamadas por andar, de acordo com os horários.
- d) Andares com maior número de chamadas.
- e) Gráfico de chamadas x horário.
- f) Tirar gráficos diários, semanais e/ou mensais de acordo com horários definidos, como: pico de tráfego da manhã, pico de tráfego do almoço, pico de tráfego da saída e/ou de outros horários e dias.
- g) E outras tabelas e gráficos que a proponente julgar necessários.

4.12.2.2. Comandos pelo Micro

- a) Serviço automático, cabineiro, independente.
- b) Serviço de bombeiros fase I.
- c) Serviço para desativar chamadas externas em qualquer andar e direção, chamadas internas (botoeira dos painéis da cabine).

- d) Alteração dos tempos de porta aberta para chamadas internas e externas.
- e) Retirada de carro do grupo.
- f) Alteração de paradas do elevador.
- g) Desligamento do elevador.
- h) Defeito: indicação do defeito ocorrido em vídeo no quadro do despacho dos elevadores e sistema de monitoramento.
- i) Indicação em vídeo do posicionamento dos carros no prédio, de acordo com os andares, chamadas externas (subida e descida), chamadas internas a serem atendidas de acordo com a direção etc.
- j) O sistema de monitoramento deverá funcionar com suprimento de energia através de nobreak, nas emergências e capacidade de gravação de pelo menos 30 (trinta) dias.
- k) Em caso de **paralisação, defeito, reservação ou serviço independente do elevador**, o monitoramento deverá possuir um **alarme sonoro para alertar o operador**, indicando qual o elevador e qual o andar em que se encontra, mesmo se estiver parado nos andares não servidos, indicando qual a porta de emergência mais próxima.

Nota: esta situação deve ser atendida mesmo no caso de **falta de força**.

#### 4.12.2.3. Segurança:

- a) Fase 1 do serviço de bombeiros.
- b) Posição do elevador, onde deverá ser informado: portas fechadas, portas fechando, portas abertas, portas abrindo, etc.
- c) **Alarmes**: o monitoramento deverá possuir um sistema de alarme no vídeo, informando problemas técnicos no elevador (falha no freio, falha na abertura, falha no fechamento de portas, excesso de cargas, contato do pistão acionado, contato de polia tensora acionada, etc.).

#### 4.12.2.3.1. *Notas:*

*I). O sistema de monitoramento será instalado na sala de controle, situada no pavimento ???;*

*II). **IMPORTANTE**: na entrega dos primeiros elevadores sociais, o sistema de monitoramento já deverá estar instalado de modo que se possa fazer alterações de paradas nos novos elevadores visando melhorar o atendimento das chamadas aos usuários.*

### 4.13. Cabine do elevador

4.13.1. Ventilação natural: deverá possuir furações igualmente divididas em todos os painéis, na altura do rodapé e subteto para assegurar uma perfeita renovação da ventilação no seu interior (3,5% da área útil da cabine, no mínimo), inclusive no painel do fundo onde será afixado o espelho.

4.13.2. Todas as cabines sociais deverão possuir:

- a) Espelho da metade para cima no painel do fundo;
- b) Altura das cabines 2500 mm;
- c) Corrimão nas três paredes da cabine atendendo acessibilidade.
- d) Iluminação LED, com nível de iluminação adequado para o ambiente fornecendo o mínimo de 100 luxes;
- e) Iluminação de emergência no teto da cabine em dois pontos (no mínimo) fornecendo grau mínimo de 5,0 luxes ao nível do botão mais baixo do painel da cabine.
- f) Indicador digital interno com informação de andar, direção da viagem;
- g) Voice informando andar, portas abrindo/fechando, etc. para atender acessibilidade.
- h) Rodapé de aço inox escovado, com rasgos para a ventilação natural;

4.13.3. **Todas as cabines dos elevadores** e contrapesos deverão possuir corredeiras do tipo roller guides com 3 (três) roldanas, ou sistema de roller guides ativos, que detectem qualquer alteração no alinhamento das guias e se autoajustem.

4.13.4. **Ventiladores** – tipo radial instalação de duas unidades em diagonal no teto do elevador, alimentados por bateria por pelo menos 1h.

#### 4.13.5. Barra de proteção

- a) Dispositivo de proteção eletrônica de portas com 40 raios (no mínimo) de infravermelho, sendo que entre a soleira da cabine até 1,80 m de altura, a distância entre os raios não deverá ultrapassar 3,0 cm para garantir que caso um passageiro coloque sua mão na barra, um ou mais raios sejam interrompidos.
- b) A fixação das barras deverá ser por parafusos passantes, com porca travante etc., de modo que não possam se afrouxar durante a operação das portas. Não será aceita fixação por “fita crepe”, parafusos do tipo auto-atarraxante e semelhantes.

4.13.6. Corrimão com perfil arredondado de cor contrastante no painel do fundo e nos painéis laterais, acima do painel do fundo, espelho estilizável (carros sociais), sem cantos vivos, chapas dobradas que possam causar ferimentos aos passageiros. Preferencialmente usar corrimão do tipo tubular nas três paredes da cabine e fixado adequadamente nos painéis e sem nenhum canto vivo que possa causar ferimentos aos usuários.

4.13.7. *Nota: no painel do fundo em que será fixado o espelho, receberá também furações para **ventilação natural na altura do teto**, logo; atenção para o projeto do subteto, rodapé e espelho!*

4.13.8. Todos os elevadores (sociais) deverão atender integralmente à norma de acessibilidade, a NBR 16858-3:2022, com botoeiras laterais, corrimão no fundo e painéis laterais, altura da botoeira, piso antiderrapante etc.

4.13.9. Porta da cabina em aço inoxidável escovado e soleira da porta com um canal, recebendo furações para limpeza do canal.

4.13.10. Piso da cabine rebaixado para instalação de pedra granito a ser escolhida pelo cliente.

4.13.11. Sistema eletrônico de cargas, regulável, com sinal sonoro impedindo a partida do elevador caso haja sido excedido a carga nominal do elevador.

4.13.12. Saída de emergência, nas dimensões mínimas de 0,40 m X 0,50 m e provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da NBR 16858-3:2022. De preferência não utilizar subteto na cabine de modo que lâmpadas e fiações não sejam obstáculos para a retirada dos passageiros do interior do elevador. A projeção da saída de emergência estará, portanto, livre para uso imediato nas situações de emergência. A abertura da saída de emergência pelo teto do elevador deve ser rápida, portanto, não usar sistema de fixação complicado, com muitos parafusos.

4.13.13. Em um dos cabos de comando redondo do elevador deverá possuir (inserido nele) um cabo blindado de modo que não interfira na frequência de operação do sinal de vídeo 4 MHz, para circuito de CFTV, linha para interfone, linha para o alarme, linha para tv (mídia) e linha para música ambiente na cabine. Não serão aceitos cabos de comando do elevador ou para interfone, do tipo “esteirinha”. Todos os cabos de comando deverão ser redondos próprios para elevadores de alta velocidade.

4.13.14. Iluminação de Emergência: instalada no subteto do elevador, constituído por duas lâmpadas de igual potência e bateria selada que alimentará também os alarmes do elevador mais o interfone, pelo período mínimo de 01 (uma) hora, de acordo com a NBR-16858-3:2022. Ambas as botoeiras deverão possuir grau de iluminamento mínimo de 5,0 luxes ao nível de qualquer botão em ambas as botoeiras do elevador.

4.13.15. **Iluminação da cabine:** por leds de tradicional fabricante encontrado no mercado brasileiro e fornecendo no mínimo 100 luxes ao nível do piso, atenção, pois quanto ao projeto do subteto, não usar placas cegas, placas de acrílico que possam prejudicar a iluminação da cabine.

4.13.16. Sistema eletrônico digital de mensagem na cabine dos elevadores, informando os pavimentos atendidos, com controle de volume.

4.13.17. Os painéis de todas as cabines deverão receber “pitões” para fixação de acolchoado protetor, sendo que os pitões não poderão impedir a livre ventilação interna da cabine pelos rasgos nos painéis na altura do subteto e rodapé.

4.13.18. Na fixação das chapas das paredes da cabine, instalar uma fita adesiva para cobrir o espaçamento que fica entre painéis, ou seja: para impedir que qualquer iluminação da caixa de corridas, poço etc. seja vista de dentro da cabine. Na

montagem dos painéis, atenção na retirada de plástico de proteção de modo que não fique qualquer resíduo de plástico nas dobras dos painéis montados.

4.13.19. **Teto da cabine:** fazer um projeto de modo que não haja subteto nas cabines dos elevadores com chapa inox e iluminação por leds visando economia de energia elétrica.

4.13.20. **Sensor de paradas** – o sistema de paradas do elevador além de conter sensores na cabine do elevador, pantalhas na caixa de corridas, ser eletrônico, digital. Deverá possuir “sistema de redundância”, instalando-se transdutores no eixo do limitador de velocidades, de modo que caso o elevador perca sua posição na caixa de corridas, ele ao parar no próximo andar se corrija e continue seu destino, sem precisar ir ao extremo, e/ou cancelar a chamada que estava atendendo.

4.13.21. **Proteção ao fogo:** considerando que as normas para elevadores estão sempre em evolução, aprimoramentos, adição de novas tecnologias, deverão ser consideradas as exigências das normas para elevadores da ABNT e normas internacionais.

a) Metálicos, com ou sem pintura.

b) Madeiras tratadas (13) por processo que as torne de combustão lenta.

c) Laminados plásticos ou outros materiais aprovados, de combustão lenta, e que não libertem gases tóxicos na sua combustão.

d) Materiais de combustão lenta com propriedades de amortecimento acústico ou decorativo podem ser usados como revestimento desde que não tenham saliências contundentes, não sendo permitido que sejam estofados (14)

4.13.21.1. Notas:

(13) faz exigência que quando a madeira for usada seja usado um revestimento de chapa de aço com espessura de 0,5 mm, ou outro material retardante com pintura com propriedades de combustão lenta.

(14) revestimentos estofados só podem ser usados durante o transporte de cargas desde que sejam de combustão lenta e não liberem gases tóxicos na sua combustão.

#### 4.14. Terminais de chamadas

4.14.1. Instalar dois terminais de chamadas em cada andar, uma para os carros 1, 2 e outro para os carros 3 e 4 constituídos de teclas numerais (0, 1 ao 9), tecla para PNE, leitor de cartão etc. No pavimento térreo, em cada catraca instalar um terminal de chamadas (leitor e mostrador digital), mais 02(dois) totens na entrada do hall principal com um terminal de chamadas.

4.14.2. Acessibilidade - atendimento à norma NBR-16858-3:2022

4.14.3. Os elevadores modernizados (sociais) deverão atender a **NBR- 16.858-3:2022** e dispositivos da GEM/Rio Luz - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

4.14.4. Tempo de porta aberta ajustável de 5,0 a 15,00 segundos de acordo com a **NBR-16.858-3:2022**.

4.14.5. Botões: o botão mais baixo localizado a uma altura de 900 mm e o mais alto 1300 mm a partir do piso da cabine, para a botoeira externa de 900 mm a 1100 mm de acordo com a **NBR-16.858- 3:2022**.

4.14.6. Sistema de intercomunicação de acordo com a **NBR-16.858- 3:2022**.

4.14.7. Corrimão: instalado nos painéis laterais e no fundo a uma altura do piso da cabine entre 875 mm ± 25 mm do piso da cabine possuir cor contrastante dos painéis da cabine de acordo com a **NBR-16.858-3:2022**.

4.14.8. **Sinalização dos pavimentos:** junto a cada porta de pavimento deve ser colocado um dispositivo que emita sinais acústicos (35 db a 55 db) e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta, de acordo com a **NBR-16.858-3:2022**.

4.14.9. **Identificação do pavimento nos batentes das portas:** Identificar em ambos os lados dos batentes de porta o andar de acordo com a **NBR-16.858-3:2022**.

4.14.10. **Piso da Cabine** de material duro e antiderrapante de acordo com a **NBR-16.858-3:2022**.

#### 4.15. **Indicador de posição (sinaleiras)**

4.15.1. Indicador eletrônico de posição na cabine e no pavimento térreo. Setas direcionais e gongos com toques diferentes, (um toque para subida e dois toques para descida), de acordo com a **NBR 16.858-3:2022**.

4.15.2. A cabine, ao chegar ao térreo, deverá emitir um sinal sonoro característico, informando os deficientes visuais que é o andar principal (saída).

#### 4.16. **Alarme e interfone:**

4.16.1. Tanto o alarme quanto o interfone deverão possuir sistema de led's para identificar qual o elevador que está sendo acionado (na portaria). Nos painéis de operação da cabine haverá botões específicos um para o alarme e outro para o interfone, conforme exigência da **NBR 16.858- 3:2022**, com gravações do símbolo no botão e função no painel da cabine. O Alarme do elevador toca na cabine, caixa de corrida conforme exigência da **NBR 16.858-3:2022** e na sala de controle pavimento térreo.

4.16.2. *Nota: os alarmes e interfones dos elevadores serão instalados na sala de controle localizada no pavimento térreo(?)*.

#### 4.17. **Painel da controladora**

4.17.1. Instalar um painel de controle em local a ser definido, contendo as seguintes funções:

4.17.1.1. Indicador digital de posição para cada elevador que mostrará a posição do elevador (pavimento) onde se encontra, instalar um alarme com led de identificação para cada elevador, instalar a fase 1 de bombeiros no painel.

4.14.1.2. Alarme identificável por led para cada elevador.

4.14.1.3. Monitoramento, alarme e interfone mais o painel controlador: o cliente indicará o local a ser instalado todos esses controles.

#### 4.18. **Fase 1 do circuito do serviço de bombeiros dos elevadores, constituindo-se de chave do tipo yalle com 03 (três) posições.**

4.18.1. *Nota: a função principal do painel é mostrar para o controle predial da edificação o posicionamento de todos os elevadores, independentemente do monitoramento. Ou seja, caso haja uma falha no monitoramento, o prédio tem condições de visualizar a posição de todos os elevadores na edificação.*

#### 4.19. **Operação com força de emergência**

4.19.1. **GERADOR DE EMERGÊNCIA:** os comandos de todos os elevadores deverão possuir circuitos para interligação com alimentação pelos geradores de emergência do prédio.

4.19.2. Alimentar prioritariamente os carros que estiverem com 60% de carga e acima, seguido das cabines com 40% e abaixo de 60%, e, finalmente os que estiverem com menos de 40% de carga.

4.19.3. O circuito deverá possuir sistema de “varredura” para voltar ao carro que, por defeito, não ficou estacionado no andar principal (térreo) com as portas abertas.

4.19.4. Após a descida de todos os carros deverão ser alimentados.

4.19.5. Os tempos de operação nesta fase deverão ser suficientes para que se possa lotar a cabine do elevador sem que o sinal passe para outro carro.

#### 4.20. Serviço de Bombeiros

4.20.1. Todos os elevadores deverão possuir o serviço de bombeiros com **fase I (dispositivo de bombeiros)** e **fase II (dispositivo de incêndio)**, de acordo com as especificações da **NBR-9077:2001 - Saídas de emergência em edificações** e seguintes características básicas:

4.20.1.1. **Fase I** operada através de uma chave do tipo yalle instalada em um painel no pavimento de descarga, conforme a NB-9077, contendo todas as instruções básicas de operação do circuito.

4.20.1.2. **Fase II** operada internamente dentro do elevador através de uma chave do tipo yalle, conforme a NB-9077.

4.20.1.3. **Fase I**: desativação das chamadas externas e corrida expressa ao térreo, onde o elevador deverá ficar estacionado com as portas abertas.

4.20.1.4. Deverá ser instalada uma chave do tipo yalle na sala de controle localizada no pavimento térreo (comando dos bombeiros militar), para cada grupo de elevadores para operação da fase I, as chaves deverão possuir 03 (três) posições **incêndio, normal e neutro**.

4.20.1.5. Os circuitos dos elevadores deverão ser interligados aos detectores de incêndio da edificação, e entrar em fase 1 automaticamente.

4.20.1.6. Cada cabine do elevador deverá possuir uma chave yalle exclusiva para o serviço de bombeiros fase II, também com 03 (posições): **bombeiro, hold, normal** de acordo com o anexo 5.

4.20.1.7. As chamadas externas ficarão desabilitadas, apagadas após o acionamento da chave da **fase 1**.

4.20.1.8. **Fase II**: o elevador deverá parar no andar designado e ficar com as portas fechadas, as quais deverão abrir-se somente quando for acionado o botão de abrir portas do P.O.C. (painel de operação da cabine).

4.20.1.9. Além do térreo deverá ser programado um **andar alternativo** para parada do elevador.

4.20.1.10. Caso um dos elevadores esteja acionado em comando independente ou cabineiro, o mesmo deverá possuir um sinal sonoro específico de incêndio, alertando o cabineiro para voltar o sistema para automático e o elevador entrar em fase 1.

4.20.1.11. Instalar um botão para cancelamento de chamadas.

4.20.1.12. Instalar um botão luminescente com o símbolo dos bombeiros (capacete) que se iluminará no acionamento da fase

4.20.1.13. Instalar um sinal sonoro sinal (bitonal fa-do) com 40 db na cabine do elevador, para indicar aos passageiros a existência da situação de emergência existente no prédio.

#### 4.21. Performances dos elevadores

4.21.1. Deverão ser informados e constar da proposta as seguintes performances dos elevadores, (preenchendo o apêndice I). Esclarecemos que todos os itens são referentes à parte operacional do elevador a ser instalado, nenhum

tempo, portanto, vindo do cálculo de tráfego dos elevadores.

- a) Tempo de viagem entre dois andares consecutivos, considerando-se um fechamento de porta, o tempo de break/break e  $t_d$  da abertura de portas no andar seguinte (na subida e descida).
- b) Tempo de abertura de portas.
- c) Tempo de fechamento de portas.
- d) Intervalo de tráfego para cada grupo de elevadores.
- e) Tempo de porta aberta para chamadas: internas, externas e andar principal, informando para cada um, os tempos mínimos e máximos possíveis de ajuste.
- f) Variação percentual da velocidade nominal.
- g) Tempo médio para atendimento das chamadas externas, de acordo com a população do prédio. Fazer uma análise em microcomputador com o sistema especificado e fornecer as tabelas comparativas de tráfego.
- h) Jerk máximo.
- i) Aceleração/desaceleração máxima.
- j) Pré-nivelamento: informar o tempo entre o início de abertura da porta no andar, até a abertura total da porta e parada da cabine já nivelada.
- k) Sistema de forçador de portas (informar os tempos mínimos e máximos de ajustes).

4.21.1.1. *Nota: o fechamento de portas deverá ser lento e com acionamento de sinal sonoro de advertência, porém as portas permanecerão abertas se for acionado o botão de abrir portas.*

l) Intervalo de tempos em que poderão ser regulados os elevadores como: tempo de abertura de portas, fechamento de portas, tempo de porta aberta para chamadas internas, externas e pavimento principal.

m) Fornecer uma simulação de tráfego com os elevadores modernizados considerando-se as populações fixa e flutuante fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro, informando pelo menos:

1. Tempo médio de atendimento as chamadas externas.
2. Intervalo de tráfego para cada grupo de elevadores.
3. Curva de atendimento às chamadas para 90 segundos.
4. Precisão de nivelamento da cabine no andar (informar a tolerância em mm).
5. Número de defeitos em 6 meses por carro.
6. Nível de ruídos, considerando-se viagens com ventiladores ligados e com ventiladores desligados. Em ambos os casos considerar uma abertura e um fechamento de portas.

4.21.1.1.1. *Nota: considerando-se a capacidade dos elevadores instalados, informar ainda como ficará o intervalo de tráfego, tempos de atendimentos às chamadas externas e a capacidade de transporte dos elevadores apresentando estudo de tráfego com o sistema oferecido pela empresa, comparado com o cálculo de tráfego.*

## 4.22. Compensação

4.22.1. Considerando o gabarito do empreendimento não será aceito sistema por correntes. A compensação será por **cabos de aço** ou por **correntes emborrachadas do tipo Siecor, Whisheplex etc.**

4.22.1.1. *Nota: correntes apenas “plastificadas” não serão aceitas!*

4.22.2. A compensação para elevadores com velocidade de 4,0 m/s ou superior deverá possuir sistema de travamento conforme estabelece a **NBR 16.858-1:2021** e contatos elétricos de segurança superior e inferior.

## 4.23. Contrapeso

4.23.1. No caso de aproveitamento ou instalação de novo contrapeso, instalar roller guides com 03 (três) roldanas, dois tirantes atravessando toda a bateria, mais uma barra bem dimensionada para fixar a bateria as longarinas do contrapeso,

conforme exigência da Prefeitura do Rio de Janeiro. Caso seja instalado sistema de segurança instalar contato de segurança e cabo de manobra de acordo como manda a boa técnica.

#### 4.24. Cabos de Comando

4.24.1. Os cabos de comando dos elevadores fornecidos deverão ser roliços, redondos ou chatos próprios para elevadores de alta velocidade. Não serão permitidos cabos de comando do tipo “esteirinha”. Dentro do cabo haverá um cabo blindado para o circuito de CFTV da edificação e linhas suficientes para o alarme e interfone.

#### 4.25. Sistema de chamadas antecipadas

4.25.1. O passageiro após registrar a chamada no terminal instalado em um dos totens no Térreo (ou terminal instalado no pavimento) confirmará nos batentes da porta da cabine as paradas que aquele elevador irá realizar. Poderão ser utilizados outros locais da cabine para instalação do painel para confirmação das chamadas, mas esse deverá ser aprovado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro e Consultoria, pois o mesmo deverá ficar bastante visível e não gerar qualquer tipo de dúvida ao passageiro na confirmação do elevador designado.

4.25.2. Os totens a serem instalados no Térreo caberão o fornecimento à empresa contratada para a modernização dos elevadores, cujo “design” deverá ser aprovado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro.

4.25.3. Deverá já estar prevista a interligação do sistema de **cartão de acesso** das catracas interligado aos terminais de chamadas, compatíveis fornecendo o protocolo necessário para haver completa interligação.

4.25.4. Na cabine deverá existir preferencialmente nos batentes das portas da cabine, de um identificador das paradas do elevador. Em cada batente instalar um identificador digital que confirmara as paradas do elevador, de modo que o passageiro em qualquer posição do hall consiga “confirmar” as paradas que o elevador vai realizar.

4.25.5. Todos os elevadores sociais deverão possuir sinalização sonora e visual em cada porta de andar, mais os terminais com “sintetizador de voz” para indicar qual o elevador designado para o PNE que **deverão ser os todos os carros aptos para atender acessibilidade.**

#### 4.26. Software de gerenciamento de tráfego

4.26.1. Deverá constar na proposta que a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro terá as garantias de “upgrades”, e/ou melhorias, quando houver, desde, é claro, que os elevadores estejam sob sua manutenção.

#### 4.27. Guias da cabine e contrapeso

4.27.1. Todas as **guias** devem sofrer uma **completa revisão** em seu alinhamento, bitolagem, brakets, parafusos ou soldas utilizadas na sua fixação aos brakets. Substituindo-se todos os componentes danificados, enferrujados ou que possam comprometer a integridade das fixações das guias. O **alinhamento e bitolagem das guias** deverão proporcionar uma viagem confortável e segura do elevador, atendendo os padrões estabelecidos quanto às vibrações horizontais e verticais.

#### 4.28. Obras civis

4.28.1. Caberá à empresa de elevadores contratada executar toda a obra civil de instalação dos equipamentos dos elevadores na casa de máquinas, caixa de corridas (portas de andar, soleira, sinalização etc.) e poço dos elevadores.

4.28.2. Considerar na proposta para troca dos elevadores todas as obras civis para instalação das novas portas de andar, furações na casa de máquinas, furações para botoeiras e sinalização dos elevadores etc.

4.28.3. Botoeiras de andar, sinalização, indicadores de posição: a empresa deverá aproveitar as caixas existentes a fim de evitar obras civis que serão de sua responsabilidade. A troca de pedras de granito, mármore etc., caso necessário, deverá ser aprovada pelo Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro.

4.28.4. Portas de andar: o fechamento do vão das portas de andar x passadiço, instalação de novas almofadas de aço inox acima dos batentes das portas ficará a cargo da empresa escolhida.

4.28.5. Ficarà a cargo da empresa a parte de obras civis para instalação das máquinas de tração, quadros de comando, limitador de velocidades, portas e soleiras, equipamentos do fundo do poço, sistema de alarme e iluminação da caixa de corrida do elevador de acordo com a **NBR 16.858-1:2021**.

4.28.6. A fiação do sistema de monitoramento, indicador digital de posição, fiação do painel da controladora, serviço de bombeiros e demais circuitos de segurança e recomendado que se utilizem *shafts* com paredes dimensionadas para resistir 4 horas ao fogo, conforme exigência da **NBR-9077:2001- Saídas de emergência em edificações**.

4.28.6.1. *Nota: para o serviço descrito acima pode ser utilizado também a caixa de corrida de um dos elevadores.*

4.28.7. **Ruídos:** os serviços que produzam ruídos não poderão ser realizados no horário comercial de funcionamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro, estes deverão ser realizados à noite, em dias de feriados ou aos sábados e domingos, sem gerar custo adicional à contratante.

4.29.8. Caberá a contratada a responsabilidade de executar toda a limpeza do pós obra.

#### 4.29. Plantas e desenhos

4.29.1. As medidas dos desenhos deverão ser conferidas na obra pela contratada, que se responsabilizará pelo correto dimensionamento das peças que fornecer. As eventuais diferenças, entre as medidas de desenho e as encontradas no local, deverão ser consideradas pela contratada, de forma que os elevadores modernizados venham a se ajustar e harmonizar perfeitamente com os elementos já executados da construção.

#### 4.30. Descrição dos elevadores após modernização:

(Gerenciamento DCS – destination control system integrado catracas e terminais)

Elevadores	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS (metro)					Medidas de caixa (metro)					Medidas da cabine (metro)			
	Número de unidades	Capacidade n° de pass.	Velocidade (m/s)	Percurso (m)	Paradas	Frente	Lado	Poço	OH Última Altura (m)	CDM Frente/lado/altura	Frente (m)	Lado (m)	Portas (AC/AL/EV) Medida do vão e altura	Altura da cabine (m)
CARRO 01	01 (uma)	1.425 kg	4,0	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,53	2,26	3,62	7,63	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42			AC – 1,0 m x 2,10 m	2,50
CARRO 02	01 (uma)	1.425 kg	4,0	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,53	2,26	3,62	7,63	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42			AC – 1,0 m x 2,10 m	2,50
CARRO 03	01 (uma)	1.425 kg	4,0	51,71	14 (0, 1 – 13)	2,54	2,25	3,60	7,61	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42			AC – 1,0 m x 2,10 m	2,50
CARRO 04	01 (uma)	1.425 kg	4,0	55,66	15 (SS, 0, 1 – 13)	2,53	2,25	3,90	7,40	Frente: 8,72 Lado: 15,92 Altura: 2,42			AC – 1,0 m x 2,10 m	2,50

4.31. A CONTRATADA deverá entregar todo material a ser instalado ou substituído, junto a CONTRATANTE antes do início execução dos serviços.

4.32. A CONTRATADA deverá fornecer todo o conjunto de equipamento completo, já com o Sistema de Gerenciamento e Controle dos Elevadores instalados, juntamente com manual em português e devida licença.

4.32.1. **Justificativa:** a exigência da aquisição do conjunto de equipamentos, para o pleno funcionamento do Sistema de Gerenciamento e Controle dos Elevadores, garante todos os requisitos que o novo sistema exige, seja atendido, evitando a não ativação, por divergências entre sistemas operacionais em computadores da SEPLAG.

4.33. A CONTRATADA deverá considerar no cronograma, o Plano de Treinamento para utilização do software de gerenciamento de tráfego para pelo menos 8 servidores. Além do treinamento, a CONTRATADA será responsável pela instalação, eventuais atualizações do software de gerenciamento de tráfego, pela infraestrutura de conexão entre a Casa de Máquinas dos elevadores e o CCO, licença de uso e administração, Monitor e CPU para acompanhamento do desempenho.

4.34. O software de gerenciamento de tráfego deverá ser compatível com o Sistema Operacional disponível nas instalações da CONTRATANTE.

#### 4.35. Treinamento

4.35.1. O objetivo do serviço de treinamento na utilização operacional visa garantir que os usuários se tornem capacitados para utilizar todas as funcionalidades do sistema, independente do suporte da CONTRATADA.

4.35.2. A CONTRATADA deverá apresentar um **Plano de Treinamento**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da autorização de execução dos serviços, que deverá conter a duração do treinamento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, abrangendo teoria e prática do serviço operacional, devendo conter:

- a) Datas e horários sugeridos;
- b) Escopo do treinamento;
- c) Amostra do material didático a ser fornecido;
- d) Informações sobre a qualificação dos instrutores.

4.35.3. É necessário que o Serviço de Treinamento seja pautado em:

- a) Capacidade de esclarecimentos de dúvidas pelo instrutor;
- b) Didática de ensino/ capacidade de transmissão do conteúdo;
- c) Materiais e recursos utilizados;
- d) Administração do tempo e adequação do conteúdo;
- e) Demonstração de conhecimento do sistema;
- f) Capacidade de realização das atividades propostas;
- g) Funcionalidades técnicas e operacionais absorvidas pelos alunos;
- h) Funcionalidades Administrativas do sistema.

4.35.4. O Plano de Treinamento deverá ser entregue a representante da CONTRATANTE, que seja integrante da Superintendência de Infraestrutura, através do e-mail [supinfra@planejamento.rj.gov.br](mailto:supinfra@planejamento.rj.gov.br).

4.35.5. O serviço de treinamento deverá ser iniciado no prazo de até 5 dias úteis após a efetiva instalação e ativação do sistema, após aprovação do Plano de Treinamento pela Equipe de Planejamento da Contratação, que deverá ocorrer, de forma expressa, em até 5 dias úteis após o envio do Plano de Treinamento pela CONTRATADA.

4.35.6. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento, de forma presencial.

4.35.7. Não deverá haver nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE decorrente de traslado, alimentação e estadia de instrutores.

4.35.8 A CONTRATADA deverá dar acesso administrativo aos equipamentos que compõem o sistema aos participantes do treinamento.

4.35.9. A CONTRATADA deverá dar acesso administrativo aos equipamentos que compõem o sistema aos participantes do treinamento.

4.35.10. Após a conclusão da etapa de treinamento, caberá à CONTRATADA a execução de Operação Assistida, que corresponde em acompanhamento remoto para o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pelos servidores indicados para a participação do treinamento enquanto durar a vigência contratual.

4.35.11. Ultrapassado o prazo de 10 dias corridos, contados da conclusão da etapa de treinamento e ante a persistência de dúvidas por parte dos servidores indicados ao treinamento, caberá à CONTRATADA promover Operação Assistida pelo período de 5 dias úteis, de forma presencial, com o fim de dirimir as dúvidas dos servidores envolvidos na operacionalização dos sistemas instalado.

4.35.12. Após a modernização dos elevadores, a empresa disponibilizará um conjunto de dados técnicos que compõem as atualizações tecnológicas, neles incluindo os desenhos, catálogos, especificações técnicas, relação de componentes e peças.

#### 4.36. **Disposições gerais**

##### 4.36.1. **Normas preliminares**

4.36.1.1. A Empresa deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local do serviço, a fim de sanar quaisquer dúvidas, quanto às especificações referenciais e nº de elevadores, não sendo aceitas alegações posteriores de divergências ou desconhecimento do local das instalações da Casa de Máquina e Caixa de Corrida dos elevadores.

4.36.1.2. Os desenhos e as especificações constituirão os elementos técnicos dos serviços e demais elementos que venha a indicar a fiscalização da SEPLAG.

4.36.1.3. **O horário para atendimento normal na SEPLAG será de 8:00h as 12:00h e de 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira.**

4.36.2. O pedido para realização de serviços fora do horário normal, antes previsto, deverá ser encaminhado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com a relação nominal do responsável e dos demais prepostos da empresa, encarregados da execução dos serviços.

4.36.3. A empresa responderá pelos danos ou prejuízos diretos e comprovadamente causados de qualquer natureza causados a SEPLAG, ou a terceiros, em decorrência da execução, direta ou indireta dos serviços a seu cargo, estando sua responsabilidade limitada ao valor do Contrato.

4.36.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critérios da SEPLAG, a prorrogação excepcional do prazo contratual somente serão considerados quando apresentados fundamentadamente e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

4.36.5. A Empresa deverá conhecer e acatar integralmente todas as condições estabelecidas nestas especificações, no Contrato e em todos os anexos deste integrante.

##### 4.36.6. **Fiscalização**

4.36.6.1. O serviço de modernização dos elevadores será fiscalizado por engenheiros e técnicos, designados pela SEPLAG ao qual a empresa, por seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitados, tendo em vista o adequado desenvolvimento da fiscalização aqui regulada.

4.36.6.1.1. Consoante o item anterior, a empresa deverá facilitar o exercício da fiscalização por todas as formas, acatando de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, nos termos destas especificações, do contrato e das normas da boa técnica, a critério da fiscalização, nos casos omissos ou imprevistos.

4.36.6.2. A empresa deverá, em caráter permanente, facilitar a inspeção dos equipamentos, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento. Para tal, conduzira o fiscal designado ao local de produção dos componentes dos elevadores.

4.36.6.3. A empresa deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições, adotados pela fiscalização.

4.36.6.4. No âmbito de suas atribuições específicas, fica reservada a fiscalização, previamente, a competência para resolver os casos duvidosos ou omissos que se relacionem com o serviço.

4.36.6.5. O exercício da fiscalização poderá exigir que sejam adotadas pela empresa normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas nestas especificações, mas úteis, a seu juízo, a segurança dos serviços. Essas normas integraram as presentes especificações, automaticamente, se de caráter permanente.

4.36.6.6. A fiscalização aqui regulada se estenderá aos serviços executados por subempreitadas, caso seja autorizada na forma de Contrato.

4.36.6.7. A fiscalização poderá suspender o serviço em execução, total ou parcialmente, sempre que, por motivo justificado, ou julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

4.36.6.8. As recomendações da fiscalização ao responsável técnico serão consideradas, para todos os efeitos, como dirigidas diretamente à empresa, que responderá de pleno direito, por todos os atos praticados por aqueles seus prepostos, no âmbito dos serviços aqui previsto.

4.36.6.9. A empresa deverá empregar no serviço mão de obra qualificada qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. Obriga-se ela, ainda, a afastar sumária e imediatamente do serviço qualquer elemento julgado pela fiscalização incompetente, inábil, de conduta inconveniente, ou que dificulte, por qualquer forma, ação da fiscalização.

4.36.6.10. A empresa comunicará a fiscalização, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, o início dos serviços contratados.

4.36.6.11. A empresa somente executará serviços, não expressamente autorizados pela SEPLAG, nos casos de emergência configurada, em que a segurança do serviço e do pessoal encarregado da sua execução esteja ameaçada, ficando obrigada, ainda assim, a ouvir previamente a fiscalização; ou, se isto não for possível, a comunicar a realização dos mesmos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua efetivação.

4.36.6.12. Sob a pena de omissão, a implicar a correspondente responsabilidade, quaisquer discrepâncias relativas aos materiais ou aos serviços definidos nas especificações, eventualmente apuradas pela empresa durante a execução do serviço, deverão ser comunicadas por escrito a fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da sua constatação.

4.36.6.13. A empresa deverá manter no local do serviço, os desenhos técnicos e esquemas eletroeletrônicos dos elevadores para acompanhamento dos serviços pela fiscalização, marcando-os e atualizando-os de acordo com orientação desta.

4.36.6.14. A liberação das faturas ficará condicionada à comprovação, por parte da empresa do recolhimento das contribuições referentes ao INSS, FGTS, ART e etc., de acordo com as Leis em vigor.

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.36.6.15. Na entrega dos elevadores funcionando a empresa disponibilizará um conjunto de dados técnicos que compõem as atualizações tecnológicas, neles incluindo os desenhos, catálogos, especificações técnicas, relação de componentes e peças dos elevadores.

4.36.6.16. A modernização dos elevadores deverá obedecer a legislação em vigor e ser registrada no Órgão competente da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

**4.36.6.17. O serviço só será considerado “entregue”, após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, conforme Item I, alínea “b”, Art. 140 da Lei 14.133/21.**

#### **4.36.6.18. Canteiro de trabalho**

4.36.6.18.1. Durante a execução dos serviços, ficarão a cargo da empresa a limpeza e a conservação geral do local, assim como da respectiva área circundante.

4.36.6.18.2. Somente serão colocados placas ou avisos da empresa de subempreiteiros ou de fornecedores em geral, após prévio e escrito consentimento da Comissão de Fiscalização da SEPLAG, inclusive quanto ao seu posicionamento.

4.36.6.18.3. Qualquer entrada e/ou saída de material e/ou de pessoal dar-se pelo acesso de carga e descarga onde esteja realizando-se os serviços.

4.36.6.18.4. Toda entrada e/ou saída de material específico será acompanhada da respectiva nota fiscal de compra ou de simples transferência e será encaminhada a fiscalização para conferência e/ou liberação.

4.36.6.18.5. A empresa deverá solicitar, por escrito, ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, autorização (que também será dada, por escrito, se for o caso, em igual e subsequente prazo) para retirada do local dos serviços, das máquinas, equipamentos e materiais (comprovadamente de sua propriedade), uma vez concluído os serviços; ou durante a realização destes, hipóteses em que o atendimento da solicitação, que deverá ser justificada, ficará a critério exclusivo da Comissão de Fiscalização da SEPLAG.

#### **4.37. Segurança no trabalho**

4.37.1. Na execução dos serviços, a empresa resguardará seu pessoal e terceiros contra risco de acidentes, independentemente dos seguros que mantenha junto a Companhias Seguradoras. Para tanto, a empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne a segurança e higiene do trabalho, observando as normas pertinentes.

4.37.2. A fiscalização promoverá inspeções periódicas no local dos serviços, tendo em vista verificar o estrito cumprimento do estabelecido no item anterior competindo a empresa acatar as recomendações decorrentes das inspeções, sanando as irregularidades existentes, sob pena de aplicação das multas e demais cominações contratuais.

4.37.3. Em caso de acidente fatal, no local dos serviços a empresa deverá:

a) paralisar imediatamente os serviços no local do acidente, evitando a possibilidade de alteração dos fatos relacionados com a ocorrência;

b) solicitar imediatamente o comparecimento, no local do fato, da fiscalização.

4.37.4. Todo acidente que impeça o retorno do acidentado ao trabalho, no horário regulamentar, no mesmo ou no dia imediato ao da ocorrência, deverá ser incontinentemente comunicado a fiscalização, da maneira mais detalhada possível.

4.37.5. A empresa comunicará, ainda, imediatamente, a fiscalização a ocorrência de quaisquer eventos de natureza grave, como incêndio, furto, etc.

4.37.6. A fiscalização poderá suspender a execução de quaisquer serviços, sempre que se evidencie risco capaz de ameaçar a segurança de pessoas ou equipamentos no local, ficando certo que a suspensão, assim originada, não exibirá a empresa das obrigações e penalidades contratuais relativas a prazo.

4.37.7. A empresa caberá a responsabilidade pelo fornecimento a seus prepostos do adequado e permanente equipamento de proteção individual.

4.37.8. A empresa deverá manter constantemente limpo o local do serviço, providenciando vasilhames com tampa para o recolhimento de lixo etc.

4.37.9. A empresa deverá manter, no local do serviço, o mínimo de equipamento de proteção contra incêndio, observando a legislação aplicável e as determinações da Fiscalização.

4.37.10. A empresa observará e adotará as medidas de proteção legais, especialmente as previstas na Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, assim como as baixadas pela fiscalização, nos termos destas especificações e do Contrato.

4.37.11. A empresa até o recebimento definitivo dos serviços, é a única responsável pela segurança e proteção do local do serviço, assim como pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios ali mantidos.

4.37.12. A empresa ressarcirá a SEPLAG dos prejuízos diretos e que comprovadamente causar por dano a equipamento material deste, tudo pelo justo e atual valor dos bens danificados, procedendo-se as correspondentes deduções das importâncias a Empreiteira, a qualquer título.

4.37.13. A critério exclusivo da SEPLAG o ressarcimento aludido no item anterior poderá dar-se através da substituição pela empresa dos bens danificados por outros de igual ou distinta natureza e de valor comprovadamente equivalente.

4.37.14. Fora do horário normal estipulado para o serviço (diurno ou noturno) ou durante sua ocasional suspensão, a empresa responderá:

a) pelo armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios existentes no local do serviço, bem como pelas medidas de segurança contra incêndio;

b) pela proteção dos serviços executados e instalações gerais do local do serviço, sob pena de caracterizar-se o abandono deste, com as respectivas consequências, podendo, neste caso, a SEPLAG executar ou reforçar os serviços de proteção e de segurança, a seu critério, debitando as despesas decorrentes a empresa e deduzindo-se de eventuais pagamentos a esta devidos.

#### **4.38. Controle tecnológico**

4.38.1. Por intermédio da Fiscalização, a SEPLAG reserva-se no direito de proceder a controle tecnológico, dos materiais empregados na modernização dos elevadores, quando julgar necessário, tendo em vista a preservação das especificações e normas propostas para a execução dos serviços.

4.38.2. Os resultados e recomendações técnicos emitidos por esses controles serão rigorosamente acatados e cumpridos oportunamente pela Empresa nos termos destas Especificações, do Contrato e da sua responsabilidade prevista em lei.

4.38.3. Todo material necessário a realização dos ensaios tecnológicos será fornecido pela Empresa em tempo hábil e sem ônus para a SEPLAG.

4.38.4. Fica a critério da SEPLAG o exame da prorrogação dos prazos em decorrência dos testes aqui previstos.

#### 4.39. **Projetos**

4.39.1. A Empresa fornecerá o projeto básico de modernização dos elevadores, que compreende os desenhos técnicos de detalhes das cabinas, portas dos pavimentos, das botoeiras, dos painéis de comando elétrico-eletrônico e de suas instalações e as especificações relativas a cada elevador, tudo em conformidade com as normas e especificações da ABNT aplicáveis a hipótese aqui regulada.

4.39.2. A Empresa deverá executar rigorosamente o contido nos projetos pré-aprovados.

4.39.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela Empresa nos projetos e/ou especificações, sem o consentimento prévio da fiscalização.

4.39.4. Em qualquer fase dos serviços, respeitados os direitos da Empresa, a SEPLAG poderá introduzir modificações nos Projetos e/ou especificações, ainda que com alteração do volume de serviços a executar.

4.39.5. No final dos serviços, a Empresa obriga-se a especificar, por escrito, todas as modificações introduzidas, por qualquer motivo, nos projetos e nas especificações.

4.39.6. Todos os materiais especificados nas listagens de serviço ou de material deverão respeitar o padrão de qualidade e rendimentos que são exigidos pelo padrão SEPLAG.

4.39.7. A empresa deverá apresentar as modificações que por ventura ocorram e venham a ser aprovados pela fiscalização através de "AS BUILT" no término dos serviços.

4.39.8. Os projetos deverão ser assinados por profissionais habilitados e credenciados nos órgãos competentes.

4.39.9. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, em formato **DWG**, desenvolvidos através do software específico.

4.39.10. Todos os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos pertinentes da Lei nº 2743/99 e suas alterações do Município do Rio de Janeiro.

#### 4.40. **Dos serviços**

##### 4.40.1. Do canteiro

4.40.1.1. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mobilização.

4.40.1.2. A empresa deverá instalar por sua conta e risco o escritório, almoxarifado e demais componentes do canteiro, assim como todos os andaimes fixos ou móveis, tapumes, plataformas, bandejas, escadas e tudo o que se tornar necessário para facilitar o acesso, a execução dos serviços, a proteção e segurança da área de serviço, devendo atender a todas as exigências da legislação de proteção e segurança do trabalho existente ou que venha a ser criadas.

4.40.1.3. Não cabe a SEPLAG nenhuma responsabilidade por qualquer prejuízo ou acidentes verificados no decorrer dos serviços, em consequência de má estabilidade ou segurança das referidas instalações quer com os

operários ou contra terceiro.

4.40.1.4. A empresa deverá localizar as instalações de escritório e almoxarifado, conforme orientação da Coordenação de Manutenção e Serviços - COOMSERV

#### 4.41. **Desmontagem e retiradas**

4.41.1. Os serviços de desmontagem e retiradas dos componentes e peças dos elevadores deverão ser executados, com todo cuidado a fim de não danificar as instalações existentes que não fazem parte dos serviços propostos.

4.41.2. A empresa deverá proceder aos desmontes de qualquer natureza que constem no projeto ou que lhe forem indicados pela fiscalização, para permitir adequadamente, a critério desta, a execução dos serviços propostos.

4.41.3. Os componentes e peças a serem retirados, deverão ser removidos e apresentados a Fiscalização, para fins de conferência e futura destinação final.

4.41.3.1. A contratada deverá providenciar a retirada, transporte e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos obsoletos, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos, normas ambientais e diretrizes de segurança. O procedimento de descarte deverá ser documentado e, quando aplicável, deverá contar com comprovação de destinação final adequada por meio de certificados de empresa especializada ou registro fotográfico. Tal exigência visa assegurar não apenas a eficácia técnica do serviço, mas também o cumprimento dos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos pela Administração Pública.

#### 4.42. **Das instalações**

4.42.1. A Empresa deverá seguir fielmente os projetos e as especificações aprovados para cada tipo de elevador. Caso seja necessário alguma alteração de projeto a mesma só poderá ser feita após submetida à Fiscalização e aprovada pela mesma.

4.42.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados registrados na empresa, a fim de que se obtenha serviços bem executados e acabamento dentro dos padrões técnicos exigidos pelas especificações e Normas Técnicas Brasileiras (NTB's).

4.42.3. A Empresa fornecerá todos os materiais necessários a execução dos projetos obedecendo as Normas em vigor.

4.42.4. A empresa deverá entregar o software de gerenciamento de tráfego e controle dos elevadores em perfeitas condições, com configurações compatíveis com o Sistema Operacional disponível na CONTRATANTE;

4.42.5. Todas as ferramentas, andaimes, proteções e qualquer outro complemento necessário a execução de serviços e que usualmente são de responsabilidade da Empresa ou dos operários implicitamente, correrá por conta da mesma.

4.42.6. Os materiais deverão obedecer ao especificado nas listas de materiais.

4.42.7. Os serviços de materiais não aprovados pela Fiscalização ou discordantes das especificações e projetos, serão rejeitados, com ônus para a empresa CONTRATADA.

4.42.8. Durante ou após o período dos serviços, os locais deverão ser mantidos limpos e isentos de sujeiras.

4.42.9. Ao término dos serviços, a Empresa deverá fornecer a SEPLAG os desenhos "AS BUILT", documentando assim as adequações implementadas ao projeto executivo.

#### 4.43. Instalação elétrica / segurança

##### 4.43.1. Normas de execução:

4.43.1.1. A instalação dos componentes elétricos e de segurança deverá obedecer às condições previstas nas Normas da ABNT.

##### 4.43.2. Materiais

4.43.2.1. Todos os materiais elétricos e de segurança obrigatórios, utilizados para iluminação da cabina, de emergência, alarme, interligação das botoeiras, sinalizações de pavimentos, limites de segurança, componentes do quadro de comando entre outros, deverão obedecer o padrão ISO de qualidade compatível com as características dos elevadores.

##### 4.43.3. Condutores

4.43.3.1. Serão cabos flexíveis, isolação PVC, 750 V, 70°, tipo antichama, conforme bitolas definidas no projeto.

4.43.3.2. Deverá ser de boa qualidade, sendo seu isolamento externo um composto termoplástico de PVC – NBR 13249.

##### 4.43.4. Testes

4.43.4.1. Ficarão a cargo da empresa os testes de rotinas necessárias ao recebimento das instalações, sempre acompanhados da Fiscalização da SEPLAG.

##### 4.43.5. Notas

4.43.5.1. Todos os circuitos existentes, deverão ser identificados no painel de acordo com a orientação da Comissão de Fiscalização da SEPLAG.

4.43.5.2. Toda a fiação no interior do quadro deverá ser identificada através de anilhas plásticas tipo VALGRIP e colocada de maneira a apresentar um bom acabamento e uma fácil identificação dos circuitos.

4.43.5.3. Todos os equipamentos elétricos ou eletrônicos instalados pela empresa deverão ser previamente testados e estando em perfeito funcionamento no ato de entrega dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a troca dos materiais que apresentarem defeito.

4.43.5.4. Deverão ser considerados todos os materiais necessários à execução dos serviços.

4.43.5.5. O material cujo fabricante seja desconhecido estará sujeito à análise e testes que comprovem a sua eficiência por parte da Fiscalização, com ônus para a empresa, em caso de reprovação.

4.43.5.6. Toda instalação deverá obedecer fielmente o projeto e a planilha de material especificado.

#### 4.44. Ciclo de vida útil de elevadores de edificação de órgão público

4.44.1. Ciclo de Vida Útil de Elevadores Ótis (19 passageiros) – Uso Institucional

Fase	Descrição
1. Instalação Inicial	Envolve o fornecimento, transporte, montagem e comissionamento do elevador. Para órgãos públicos, exige conformidade com normas técnicas (ex: NBR 16858), acessibilidade (NBR 9050) e integração predial.

2. Operação Regular (0–15 anos)	Período de uso com manutenção preventiva mensal e corretiva eventual. A vida útil dos componentes principais (máquina de tração, cabina, comandos) é estimada em 15 a 20 anos com uso intensivo.
3. Modernização Parcial (15–25 anos)	Substituição de componentes críticos (comando, botoeiras, portas, sensores) para atualização tecnológica e aumento da eficiência energética. Pode estender a vida útil por mais 10 a 15 anos.
4. Modernização Completa (25–35 anos)	Troca de sistemas principais (máquina, cabina, contrapeso, sistema de controle) mantendo guias e estrutura. Reduz custos frente à substituição total e atende novas normas de segurança e acessibilidade.
5. Substituição Total (35+ anos)	Quando a estrutura está obsoleta ou os custos de manutenção superam os benefícios. Envolve novo projeto, desmontagem e instalação completa.

#### 4.44.2. Estimativas de Vida Útil por Componente (referência Ótis e normas técnicas)

Componente	Vida Útil Estimada	Observações
Máquina de tração	20–25 anos	Gearless com manutenção adequada pode ultrapassar 25 anos
Sistema de controle (comando)	10–15 anos	Obsolescência tecnológica é o principal fator de troca
Cabina e portas	20–30 anos	Pode ser reaproveitada com modernização estética e estrutural
Cabos de tração	10–15 anos	Substituição obrigatória conforme desgaste e inspeções
Sistema de segurança (freios, sensores)	10–15 anos	Deve ser atualizado conforme evolução normativa

#### 4.44.3. Boas Práticas para Maximizar a Vida Útil

4.44.3.1. Manutenção preventiva rigorosa

4.44.3.2. Monitoramento remoto e digital para antecipar falhas

4.44.3.3. Treinamento de usuários e zeladores para evitar mau uso

4.44.3.4. Modernização programada em ciclos de 15 a 20 anos

4.44.3.5. Contratos integrados de manutenção e modernização, como previsto no caderno técnico da SEPLAG

#### 4.45. Do Acervo de Informações

4.45.1. A execução da manutenção será apoiada por um acervo de informação, fornecido pela CONTRATADA, nos termos do **Apêndice F – Rotinas Mínimas**, constituído pelos seguintes pontos essenciais:

a) Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas e cronogramas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço;

b) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema e outros de interesse;

c) Identificação dos insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a completa execução do serviço;

d) Identificação dos profissionais que farão parte da equipe que fara as Manutenções;

e) Modelo de relatório a ser apresentado mensalmente à CONTRATANTE, com inclusão dos “checklist” de manutenção preventiva apresentados nestas especificações, análise técnica do sistema como um todo, principais eventos ocorridos, etc.;

f) Coerência com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) O Acervo deverá ser apresentado sob a forma de Relatório de Execuções Mensais, a partir da primeira medição e um conjunto contendo todos os relatórios ao final do prazo contratual;

4.45.2. Para as rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e sejam necessárias para manter a capacidade funcional da SEPLAG, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da CONTRATADA como mantenedora de sistemas do gênero, em comum acordo da equipe de manutenção da SEPLAG.

#### 4.46. Dos Relatórios do Acervo de Informações





<b>CRONOGRAMA FÍSICO MODERNIZAÇÃO - SUGERIDO</b>			
ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS) Contados após assinatura do contrato	ACUMULADO (DIAS CORRIDOS)
1	Apresentação do Cronograma	15	15
2	Mobilização	30	45
3	Modernização Elevador (4)	300	345
4	Modernização Elevador (3)	300	645
5	Modernização Elevador (2)	300	945
6	Modernização Elevador (1)	300	1.245
<b>CRONOGRAMA FÍSICO MODERNIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - SUGERIDO</b>			
ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS) Contados após assinatura do contrato	OBSERVAÇÕES
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO	300	O software deverá ser instalado logo após a primeira modernização realizada
2	TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO	5 (cinco) dias Úteis	A duração do Treinamento é de 5 (cinco) dias úteis após apresentação do plano de treinamento
<b>CRONOGRAMA FÍSICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL - SUGERIDO</b>			
ETAPA	ATIVIDADE	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
1	PREVENTIVA	Mensal Trimestral Quadrimestral Semestral	Deverá ser realizada conforme o Apêndice F - Rotinas mínimas de manutenção
2	CORRETIVA	Sempre que necessário	
3	EMERGÊNCIAL	Sempre que necessário	

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a modernização integral dos elevadores do edifício da administração estadual, promovendo sua conformidade com os padrões técnicos, normativos e operacionais vigentes, ao mesmo tempo em que se garante o desempenho contínuo e seguro dos equipamentos por meio de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em regime de 24 horas. A medida visa atender diretamente ao interesse público, por meio da eliminação de riscos associados à obsolescência dos sistemas atuais, da ampliação da acessibilidade universal conforme as diretrizes da legislação brasileira e da oferta de transporte vertical eficiente para servidores, cidadãos e prestadores que acessam os serviços públicos. Além de proporcionar condições adequadas de segurança e conforto, o contrato visa aprimorar a gestão patrimonial do Estado com a adoção de tecnologias inteligentes de controle e monitoramento, favorecendo a transparência administrativa, a sustentabilidade ambiental e a economicidade das operações. Por fim, pretende-se garantir a continuidade dos fluxos institucionais e o bom funcionamento das atividades da Secretaria, com ganhos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

5.2. Fundamentação do tipo de solução escolhida:

5.2.1. A escolha pela modernização total dos elevadores do Edifício Estácio de Sá, aliada à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fundamenta-se no atendimento pleno ao interesse público sob os pilares da segurança, acessibilidade, eficiência operacional e conformidade normativa. O atual sistema de

transporte vertical encontra-se obsoleto, apresentando falhas recorrentes, riscos operacionais e incompatibilidade com as exigências técnicas vigentes. Diversos acidentes registrados em outras edificações públicas e privadas, inclusive com vítimas fatais, reforçam a urgência da intervenção. Frente a esse cenário, a solução integrada garante não apenas a substituição completa dos componentes eletromecânicos e eletrônicos, como também a implementação de tecnologias modernas, como sistemas de gerenciamento por destino, controle digital e dispositivos avançados de segurança e acessibilidade. Ao centralizar em uma única empresa a responsabilidade pela modernização e manutenção dos equipamentos, preserva-se a coerência técnica, assegura-se a continuidade dos serviços e evita-se sobreposição contratual e fragilização da garantia de funcionamento. Esta decisão é estratégica para a Administração Pública, pois promove economicidade a médio e longo prazo, amplia a vida útil dos equipamentos, favorece a eficiência energética e contribui para a valorização do patrimônio público. Trata-se de uma solução personalizada que responde às demandas crescentes da população usuária do edifício, cuja circulação diária é elevada e tende a crescer com a implantação de novas unidades administrativas. A adoção de critérios técnicos no julgamento das propostas, o rigor nas exigências de qualificação e a previsão de fiscalizações especializadas reforçam a governança pública e a integridade do processo. Dessa forma, a solução escolhida não se limita a resolver um problema técnico, mas representa um avanço estrutural na qualidade dos serviços prestados, na segurança da população e na eficiência administrativa.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.1. Edifício Estácio de Sá, localizado na Avenida Erasmo Braga, 118 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20020-000

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023, buscou-se inicialmente a obtenção de cotações junto a empresas especializadas no ramo de modernização e manutenção de elevadores, a fim de compor a estimativa de valor da presente contratação.

7.2. Tal medida encontra respaldo no §1º, II, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso de contratações públicas recentes e análogas como fonte legítima para composição da estimativa de preços, especialmente quando não há retorno satisfatório de consultas ao mercado.

7.3. Para 53 (cinquenta e três) meses temos a estimativa de R\$ 8.819.933,60 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil novecentos e trinta e três Reais e sessenta centavos).

7.4. Assim, a estimativa de valor ora apresentada baseia-se em referência concreta, atualizada e pertinente, assegurando transparência, economicidade e confiabilidade ao processo, sem prejuízo da vantajosidade que será aferida no certame.

## 8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar Cronograma com **Plano de Execução de Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva**, contendo rotinas diárias, semanais, quinzenais e semestrais, com respectivos horários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após data de início da vigência contratual e esta deverá ser incluído em processo de Fiscalização de Contrato.

8.2. O início dos serviços de modernização, manutenção preventiva, corretiva e emergencial será pelo elevador 4 do edifício Estácio de Sá.

8.3. A execução dos serviços de modernização será iniciada após entrega de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios, referente aos elevadores do Edifício Estácio de Sá.

8.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser desenvolvidos em horário comercial, de segunda a sexta, entre 08h às 18h. Em casos da natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos na edificação, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário, sem acréscimo ou ônus adicional para a SEPLAG, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a manutenção da SEPLAG.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério Técnica e Preço, conforme inciso IV do art. 33 da Lei 14.133/21, na forma eletrônica como regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.865 de 26 de dezembro de 2023.

9.2. Julgamento Técnico será na forma eletrônica conforme artigo 4 da Lei 48.865 de 26 de dezembro de 2023. Na ausência de suporte técnico da plataforma eletrônica, caberá a Administração Pública executar na forma presencial, através de apresentação

de envelopes identificados, conforme orientações no artigo 4 do Decreto Estadual n.º 48.865/23, julgados por comissão técnica julgadora.

9.3. Caso necessário, as proponentes deverão apresentar envelope identificado com cópias autenticadas ou cópias acompanhadas de originais de documentos comprobatórios da qualificação técnica, tanto das exigidas neste Termo de Referência, quanto certificações não exigidas, mas que somam de forma positiva nos cálculos para julgamento.

**9.3.1. No envelope citado no subitem 6.3. deverá conter, na face frontal, o título "Qualificação Técnica", número do processo, concorrência. No verso deverá conter a identificação da empresa, com responsável, conforme exemplo a seguir:**

Frente do envelope:

À

DIVCOMPS - "Qualificação Técnica"

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Av. Erasmo Braga, 118 / 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - 20020-000

Processo SEI-120001/000697/2025

Concorrência: \_\_\_\_\_

Verso do envelope:

Remetente:

Nome do representante

Contato do representante

Nome da empresa

Endereço

9.4. Os documentos originais, utilizados neste processo, serão devolvidos aos respectivos responsáveis, em mãos.

9.5. Tabela de itens para cálculo de julgamento Técnica e Preço:

<b>TABELA I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - PESO 50% (QTE)</b>			
Item	Descrição do Documento	Quantidade de Documentos Apre:	Total de Pontos por Item
1	ISO 14001		
2	ISO 9001		
3	ISO 50001		
4	Laudos RIA emitidos em 2024 e 2025 Edifícios Públicos e/ou Comerciais		
<b>TOTAL DE PONTOS NO CRI</b>			
<b>TABELA II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS - PESO 20% (QTR)</b>			
Item	Descrição do Documento	Quantidade de Documentos Apre:	Total de Pontos por Item
1	ARTs do Responsável Técnico para Órgãos Públicos e/ou Edifícios Comerciais		

2	Diplomas de Especialização Stricto ou Lato Sensu		
3	Diplomas de Graduação em Enge		
4	Diplomas de Curso Técnico em Mecânica e/ou Eletrotécnica		
5	Certificados de Cursos de Manutenção e/ou Montagem de Elevadores		
<b>TOTAL DE PONTOS NO CRI</b>			
<b>TABELA III - PROPOSTA DE PREÇO - PESO 30% (NC)</b>			
Item	Preço Proposto	Classificação da Proposta	Total de Pontos
1	R\$		
<b>TOTAL DE PONTOS NO CRI</b>			

<b>Tabela IV - Critérios de Pontuação - PREÇO (tabela III)</b>	
Classificação da Proposta (Do menor para o maior)	Pontos
1º	10
2º	8
3º	6
4º	4
5º	2
6º em diante	1

Onde:

$$NF = (PPT \times NTEC) + (PPC \times NC)$$

Sendo,

NF = Nota Final

NTEC = Nota Técnica da Proposta = (QTE x 0,5 + QTR x 0.2) (Tabela I e II)

NC = Nota Comercial da Proposta, conforme art. 15 inciso III do Decreto Estadual 48.865/23 (Tabela III)

PPT = Proporção da Proposta de Técnica = 0,7

PPC = Proporção da Proposta de Preço = 0,3

9.6. As propostas serão ordenadas do menor para o maior valor, sendo classificadas e ponderadas conforme o descrito na **Tabela IV**.

**Justificativas:**

9.7. Considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e, as orientações contidas no Decreto Estadual 48.865/2023, no Art. 15 no §2º, que estabelece os parâmetros de ponderação e valoração da proposta técnica como, por exemplo, a apresentação de atestados que comprovem a capacidade técnica e a experiência do licitante; o atendimento de preceitos relacionados com o desenvolvimento sustentável; a quantidade e qualidade dos recursos disponibilizados para a execução do serviço e a metodologia de execução proposta, apresentamos as seguintes considerações sobre os critérios técnicos escolhidos:

<b>Tabela V - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Certificação ISO</b>	
Documentos Apresentados	Pontos

0	0
1	10

9.8. Considerando que, as diversas certificações ISO disponíveis no mercado têm por finalidade garantir padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos como, por exemplo, procedimentos diferenciados visando a redução de riscos e custos, foco na melhoria contínua, credibilidade, agilidade em procedimentos e processos, satisfação dos clientes e uma gestão ambiental e sustentável. Desse modo, a exigência dessas certificações como critério diferenciador da Técnica e Qualidade dos serviços a serem prestados é válida.

9.9. Nesse sentido, foram estabelecidos como critério técnico as certificações **ISO 9001**, que está relacionada a Gestão da Qualidade; o **ISO 14001**, que atesta uma Gestão Ambiental sustentável e a certificação **ISO 50001**, que trata da Gestão Energética eficiente. Cabe destacar que, todas as certificações estão relacionadas com o objeto da licitação.

9.10. Cabe destacar que, as Certificações ISO serão avaliadas como um critério diferencial, avaliando as boas práticas das empresas e atribuindo pontuação para as empresas certificadas. A intenção é validar as certificações como critério de qualidade, pontuando os itens conforme a **Tabela V**.

<b>TABELA VI - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - ARTs e Laudos</b>	
<b>Documentos Apresentados</b>	<b>Pontos</b>
0	0
1	2
De 2 a 3	4
De 4 a 6	6
De 7 a 9	8
10 ou +	10

9.11. Do mesmo modo, a exigência de apresentação de **Relatórios de Inspeção Anual de Elevadores – RIA (emitidos para prédios públicos e/ou comerciais)**, serve para verificar o quantitativo de equipamentos que o proponente atende, uma vez que, esse relatório atesta as boas condições de funcionamento dos elevadores de responsabilidade da empresa, conforme exigido na legislação municipal vigente seguindo a ponderação estabelecida na **Tabela VI**.

9.12. Outro critério são as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs**. As ARTs são do profissional responsável da empresa emitidos para Órgãos Públicos e/ou edifícios comerciais. O objetivo é avaliar a experiência e o acervo do profissional responsável pelo serviço para serviços em Prédios Públicos e Comerciais, uma vez que, são prédios com grande fluxo de pessoas e possuem características semelhantes ao objeto da contratação. Esse critério será pontuado conforme o estabelecido na **Tabela VI**, considerando as ARTs emitidas pelo profissional responsável pelo serviço, com vínculo comprovado com a empresa.

<b>Tabela VII - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Especialização</b>	
<b>Documentos Apresentados</b>	<b>Pontos</b>
0	0
1	6
2 ou +	10
<b>Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Graduação</b>	
<b>Documentos Apresentados</b>	<b>Pontos</b>
0	0
1	3
2	5
3 ou +	8
<b>Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Curso Técnico</b>	
<b>Documentos Apresentados</b>	<b>Pontos</b>
0	0
1	2

2	4
3 ou +	6
<b>Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Curso Montagem e Manutenção</b>	
<b>Documentos Apresentados</b>	<b>Pontos</b>
0	0
1	1
2	2
3 ou +	3

9.13. Outro quesito que será avaliado é a qualificação da equipe técnica das empresas participantes – Qualificação Técnica dos Recursos. Nesse quesito é avaliada a formação profissional da equipe técnica que irá executar o serviço. Os quesitos serão pontuados conforme o definido na **Tabela VII**.

9.14. No quesito Formação Profissional serão aceitos Diplomas e/ou Certificados dos seguintes cursos:

- a) Especialização stricto ou lato sensu relacionadas a área de Tecnologia ou Engenharia;
- b) Graduação em Engenharia Mecânica;
- c) Técnico em Mecânica ou Eletrotécnica;
- d) Cursos de Montador de Elevador e de Manutenção de Elevadores;

9.15. Os Diplomas/Certificados deverão ser apresentados com o comprovante de vínculo empregatício dos funcionários. A pontuação atribuída para cada um dos quesitos técnicos profissionais foi proporcional a qualificação obtida.

**Justificativa: na tabela IV descreve a distribuição de pontuação**

9.16. Julgamento da Nota Técnica da Proposta (NTEC), conforme Decreto Estadual nº 48.865 de 26 de dezembro de 2023.

9.17. Se for o caso, os proponentes deverão apresentar envelope identificado, com as planilhas de custos e formação de preços (Apêndice V), preenchidos em papel timbrado, devidamente assinado e datado, contendo todas as informações detalhadas.

9.18. No envelope citado no subitem 6.3.1. deverá conter, na face frontal, o título "Orçamento de Processo de Modernização e Manutenção de Elevadores", número do processo, concorrência. No verso deverá conter a identificação da empresa, com responsável, conforme exemplo a seguir:

Frente do envelope:

À

DIVCOMPS - "Orçamento de Processo de Modernização e Manutenção de Elevadores"

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Av. Erasmo Braga, 118 / 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - 20020-000

Processo SEI-120001/000697/2025

Concorrência: \_\_\_\_\_

Verso do envelope:

Remetente:

Nome do representante  
Contato do representante  
Nome da empresa  
Endereço

9.19. Será considerado vencedor do certame, o proponente com a maior nota (NF), conforme § 4º do inciso IV do Art. 15 do Decreto Estadual n.º 48.865 de 26 de dezembro de 2023.

9.20. Será considerado inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado ela Administração, conforme § 4º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.21. Em caso de empate, será considerado os critérios estabelecidos nos incisos II e seguintes do art. 60 da Lei nº 14.133/21, conforme nomatizado no Decreto Estadual n.º 48.865/2023.

9.22. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento mensal será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada pelos fiscais técnicos, referente exclusivamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observados os parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS). O valor a ser pago corresponderá ao montante efetivamente executado, calculado de forma proporcional ao número de cabines em funcionamento no período de competência.

10.1.1. Após solicitação da fiscalização técnica, a fatura/Nota Fiscal deverá ser encaminhada por e-mail [fiscaladm@planejamento.rj.gov.br](mailto:fiscaladm@planejamento.rj.gov.br), devidamente preenchida, observando os dados contratuais e o prazo estabelecido para envio, sob pena de atraso no processamento do pagamento.

10.2. A execução da modernização será paga, por medição, conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelos fiscais, considerando A.N.S.

10.3. O pagamento do software de gerenciamento de tráfego dos elevadores será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após atestado de recebimento definitivo emitido pela equipe de fiscalização técnica.

10.4. O pagamento referente ao treinamento do sistema de gerenciamento dos elevadores ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal, apresentada em conjunto com os certificados de conclusão.

10.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura/nota fiscal, relatórios informando os serviços executados, as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo:

10.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.5.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);

10.5.6. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT), quando aplicável.

10.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços.

10.7. A fiscalização técnica do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.8. Em caso de erro ou ausência de quaisquer documento obrigatório, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

10.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pró-rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pró-rata die*.

10.10.1. A escolha do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) como índice de reajuste do valor anual contratual é justificada pela sua relevância e especificidade no setor de construção civil. O INCC reflete as variações nos custos de materiais, mão de obra e serviços relacionados à construção, sendo amplamente reconhecido como um indicador confiável e atualizado para contratos dessa natureza. Sua aplicação assegura que o reajuste seja proporcional às oscilações reais do mercado, protegendo tanto o contratante quanto o contratado de perdas financeiras decorrentes de inflação ou aumento de custos. Além disso, o INCC é o índice que melhor corresponde aos serviços de modernização total e manutenção de elevadores, pois abrange os principais insumos e atividades envolvidas nesse tipo de projeto. Essa escolha está alinhada às práticas do setor público e privado, garantindo transparência e previsibilidade na gestão contratual. Também facilita a auditoria e o acompanhamento do contrato, uma vez que o índice é amplamente divulgado e de fácil acesso para todas as partes envolvidas.

10.11. Não será efetuado pagamento antecipadamente ao previsto neste Termo de Referência.

10.12. O pagamento das manutenções será proporcional a quantidade de Cabines em pleno funcionamento no mês de referência.

10.13. Cronograma Financeiro Modernização e software de gerenciamento de tráfego sugerido

<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO MODERNIZAÇÃO - SUGERIDO</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>COTA A SER PAGA Real Executado</b>	<b>COTA ACUMULADA DO SERVIÇO</b>
1	DESMONTAGEM ELEVADOR (4)	5%	5%
2	OBRA CIVIL ELEVADOR (4)	5%	10%
3	MONTAGEM ELEVADOR (4)	15%	25%
4	DESMONTAGEM ELEVADOR (3)	5%	30%
5	OBRA CIVIL ELEVADOR (3)	5%	35%
6	MONTAGEM ELEVADOR (3)	15%	50%
7	DESMONTAGEM ELEVADOR (2)	5%	55%
8	OBRA CIVIL ELEVADOR (2)	5%	60%
9	MONTAGEM ELEVADOR (2)	15%	75%
10	DESMONTAGEM ELEVADOR (1)	5%	80%
11	OBRA CIVIL ELEVADOR (1)	5%	85%
12	MONTAGEM ELEVADOR (1)	15%	100%

CRONOGRAMA FINANCEIRO SOFTWARE - SUGERIDO		
ETAPA	ATIVIDADE	COTA A SER PAGA Real Executado
1	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO	100% ATÉ 30 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SOFTWARE
2	TREINAMENTO NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO	100% ATÉ 30 DIAS CORRIDOS APÓS A CONCLUSÃO DO TREINAMENTO

10.14. Cronograma Financeiro Manutenção sugerido

CRONOGRAMA FINANCEIRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL - SUGERIDO			
ETAPA	ATIVIDADE	PERIODICIDADE do PAGAMENTO	OBSERVAÇÕES
1	MANUTENÇÕES (Preventiva - Corretiva - Emergencial)	MENSAL	O pagamento será mensal e proporcional a quantidade de cabinas em funcionamento no mês de referência, de acordo com o real executado

10.15. O cronograma de pagamento segue os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

SUGESTÃO DE EVENTOS DE PAGAMENTOS MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES										
ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06	ETAPA 07	ETAPA 08	ETAPA 09	ETAPA 10	ETAPA 11
ENTREGA DOCUMENTAÇÃO (ART/LICENÇA) + SERVIÇOS PRELIMINARES (mobilização)	PROJETO EXECUTIVO + DESENHOS DE MONTAGEM	CABINE MONTADA PARA EXPOSIÇÃO NA FÁBRICA	DESMONTAGEM + OBRA CIVIL ELEVADOR 04	MONTAGEM + ELEVADOR 04	RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ELEVADORES	IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ELEVADORES	DESMONTAGEM + OBRA CIVIL ELEVADOR 03	MONTAGEM ELEVADOR 03	DESMONTAGEM + OBRA CIVIL ELEVADOR 02	MONTAGEM ELEVADOR 02
PERCE 3,00%	PERCE 2,00%	PERCE 5,00%	PERCE 5,00%	PERCE 10,00%	PERCE 2,00%	PERCE 2,00%	PERCE 5,00%	PERCE 10,00%	PERCE 5,00%	PERCE 10,00%

ETAPA 12	ETAPA 13	ETAPA 14	ETAPA 15	ETAPA 16	ETAPA 17	ETAPA 18	ETAPA 19	ETAPA 20	ETAPA 21
DESMONTAGEM + OBRA CIVIL ELEVADOR 01	MONTAGEM ELEVADOR 01	RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS (TOTENS, DISPLAY E DEMAIS ITENS QUE COMPOE O SISTEMA	IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS	TREINAMENTO EQUIPE (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO)	TREINAMENTO EQUIPE (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS)	ENTREGA FINAL ELEVADOR 04 APÓS TESTES E APROVAÇÃO NO GEM	ENTREGA FINAL ELEVADOR 03 APÓS TESTES E APROVAÇÃO NO GEM	ENTREGA FINAL ELEVADOR 02 APÓS TESTES E APROVAÇÃO NO GEM	ENTREGA FINAL ELEVADOR 01 APÓS TESTES E APROVAÇÃO NO GEM

PERCE	5,00%	PERCE	10,00%	PERCE	5,00%	PERCE	3,00%	PERCE	3,00%	PERCE	3,00%	PERCE	3,00%	PERCE	3,00%	PERCE	3,00%
-------	-------	-------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;

11.2. Aguardar, por escrito, autorização da SEPLAG para execução dos serviços conforme Apêndice I deste Termo de Referência.

11.3. Os funcionários da CONTRATADA devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos diretos e comprovadamente produzidos a terceiros causados exclusivamente pelo funcionamento imperfeito ou por acidentes que comprovadamente resultem da conservação inadequada ou de ausência de condições de segurança, limitados ao valor total do Contrato.

11.5. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na solicitação de fornecimento, em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente;

11.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.8. Responder por danos diretos e comprovadamente causados por seus empregados ao patrimônio da SEPLAG, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, as providências necessárias ao ressarcimento, cujo valor total somatizado não excederá o valor total do Contrato.

11.9. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.11. No prazo de 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, nomear responsável legal para relacionamento com a CONTRATANTE fornecendo números telefônicos, e-mail e outras formas possíveis de contato, para esclarecimentos, dirimir dúvidas e atender reclamações;

11.12. Caso haja dificuldade na comunicação com o representante legal, a CONTRATADA deverá nomear, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da substituição;

11.13. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

11.14. O Preposto deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas contratuais;

11.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;

11.15.1. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

- 11.16. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente, que impossibilite a execução do objeto. Tão logo seja verificada, prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega/instalação;
- 11.17. Emitir Nota Fiscal em concordância com o os possíveis descontos previstos pelo Acordo de Nível de Serviços. Após a apresentação do cálculo referente aos critérios de eficiência, pela fiscalização, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar reclamação, através de meio digital, quanto os índices de eficiência (ANS) obtidos para o serviço apresentado.
- 11.18. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;
- 11.19. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, através de justificativa feita por escrito pelo representante legal da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;
- 11.20. Responder por quaisquer danos diretos pessoais ou materiais comprovadamente causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a vigência do contrato, estando limitada a indenização ao valor total do Contrato.
- 11.21. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;
- 11.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas/instalações dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da operação;
- 11.23. Manter a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas, extravios e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;
- 11.23.1. O não atendimento do subitem acima obriga a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;
- 11.24. Orientar quanto à postura pessoal e adequada de seus funcionários, a ambiente de circulação de autoridades. A CONTRATADA deverá substituir em 24 (vinte e quatro) horas pessoal cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;
- 11.25. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da SEPLAG.
- 11.25.1. A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega/instalação dos produtos;
- 11.26. Após a entrega/instalação, resultante da modernização dos elevadores, substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal (artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21);
- 11.27. Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;
- 11.28. O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído;
- 11.29. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas ou visitas a sede da SEPLAG;

11.30. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

11.31. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;

11.32. Manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos ao certame;

11.33. A CONTRATADA se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão CONTRATANTE, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

11.34. Em atendimento ao Decreto nº 43.181/2011, a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE;

11.35. Manter os elevadores em perfeito estado de funcionamento e confiabilidade, mediante a modernização, conservação, manutenção e correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças e componentes, quando necessário, e utilizar sinalização de segurança quando cabível para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”;

11.36. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, preposto(s) para representar administrativamente sempre que for necessário e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e procedência dos materiais, peças e componentes, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;

11.37. Informar a SEPLAG os números de telefone (fixo ou celular) de plantonista para abertura de chamados, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir;

11.38. Acatar as exigências da Fiscalização do Contrato da SEPLAG quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado;

11.39. Exigir que os empregados se apresentem, para a execução dos serviços, obrigatoriamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI, devidamente limpos e identificados com crachá da CONTRATADA;

11.40. Instruir os seus empregados a executar serviços observando os padrões de qualidade e atendimento as normas técnicas vigentes.

11.41. Respeitar as normas de acesso às dependências da SEPLAG, Norma de Higiene e Segurança do Trabalho;

11.42. Solicitar da Fiscalização do Contrato autorização, sempre que necessária, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais e número das respectivas Carteiras de Identidade;

11.43. A CONTRATADA deverá instruir ao responsável do CCO quanto às precauções e providências básicas a serem tomadas em caso de defeito ou paralisação do aparelho de transporte;

11.44. A CONTRATADA deverá fornecer à SEPLAG, instruções escritas sobre o uso do aparelho de transporte vertical, previamente aprovadas pelo órgão municipal competente, sobre comportamento a ser adotado nos casos de interrupções do funcionamento ou defeito e sobre as precauções de segurança;

11.45. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os componentes, peças, maquinismos, equipamentos e acessórios substituídos;

11.46. Encaminhar o Relatório de Execução dos Serviços à fiscalização do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência do Relatório de Execução dos Serviços;

- 11.47. Responder pelos atos e omissões de seu(s) preposto(s), empregados, e demais pessoas que utilizar na execução dos serviços contratados e que comprovadamente acarretem danos e/ou prejuízos diretos e comprovados ao CONTRATANTE;
- 11.48. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 11.49. Preencher obrigatoriamente Planilha Orçamentária de Composição de Custos (Apêndice V), conforme determinações da Instrução Normativa nº 5/2017 da União, não somente na consolidação do Ato constitutivo do certame, quanto nas ocasiões de pleitos de reajustes descritas neste Termo de Referência;
- 11.50. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de engenheiro mecânico registrado no CREA/RJ, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;
- 11.51. Caso a CONTRATADA tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;
- 11.52. A CONTRATADA dos serviços se obriga a manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas limpas e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;
- 11.53. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;
- 11.54. Interromper e corrigir imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade;
- 11.55. A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;
- 11.56. Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias, saúde, licença paternidade ou qualquer outra razão, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- 11.57. Todos os técnicos enviados pela CONTRATADA, deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
- 11.58. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos nos locais descrito no item 3, sem ônus para a SEPLAG;
- 11.59. A CONTRATADA deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro mecânico) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;
- 11.60. Da Equipe de Manutenção, a CONTRATADA Obriga-se:
- 11.60.1. Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração com relação da equipe técnica que atuará na atividade de modernização e manutenção dos elevadores, informando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação do fiscal do contrato.

11.60.2. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente. Também deverá apresentar por escrito ao Fiscal do contrato, a relação dos profissionais, e seus números telefônicos, que ficarão em regime de sobreaviso NOS PONTOS FACULTATIVOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS para chamadas imediatas em caso de pane nos elevadores, cujo atendimento ao equipamento não poderá exceder aos horários estipulados no Item 5.4. Sempre que houver alteração ou modificação no quadro de funcionários a CONTRATADA deverá formalizar ao Fiscal do contrato;

11.60.3. A CONTRATADA somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da equipe manutenção da SEPLAG.

11.60.4. A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à equipe de manutenção da SEPLAG, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da SEPLAG;

11.60.5. Deverá ser apresentado cronograma de atuação, que poderá ser adiado até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes de sua execução. Neste deverá ser aplicadas rotinas e roteiros a serem seguidos e auditáveis, constando também testes com carga realizados mensais;

11.60.6. A cada manutenção executada a CONTRATADA deverá registrar em formulário específico - Ordem de Serviço da CONTRATADA – **APÊNDICE VII** - constando as rotinas e apontamentos pertinentes em condição legível para interpretação da fiscalização;

11.60.7. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC será elaborado pela CONTRATADA mediante vistoria do estado físico e funcional dos equipamentos e formalmente entregue como parte integrante da primeira medição do contrato.

11.60.8. Manter arquivada cópia dos relatórios, em meio digital;

11.61. A empresa deverá realizar a Inspeção anual dos elevadores (RIA) conforme NB-130, NB-132 ou NB- 188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamento aprovado pelo Decreto “E” nº 5857 de 23/11/1972 e de acordo com a Lei Municipal nº. 2743.

11.62. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) previamente ao início da execução do contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos. As peças deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídas quando se fizer necessário. No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços. Todos os funcionários da CONTRATADA devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

11.63. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente coletados no âmbito da execução contratual, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, descarte seguro e atendimento aos direitos dos titulares.

11.64. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.65. Realizar cadastramento em software de gerenciamento de contratos, disponibilizado pela CONTRATANTE, onde alimentará o sistema com informações precisas, na periodicidade previamente estabelecida, conforme orientações do gestor do contrato.

11.65.1. A CONTRATADA compromete-se a acessar regularmente o sistema de software de gerenciamento de contratos, mantendo atualizadas as informações e documentos pertinentes às suas obrigações contratuais;

11.65.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela veracidade e integridade das informações inseridas no sistema, bem como pela guarda e sigilo de seus dados de acesso;

11.65.3. Eventuais falhas no sistema deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis para sua regularização, não podendo a CONTRATADA se eximir de suas obrigações em razão de omissão nesse dever de comunicação;

11.65.4. As partes reconhecem que o uso do referido software de gerenciamento de contratos é condição essencial para a execução do contrato, não sendo aceitas comunicações ou registros realizados por outros meios, salvo quando previamente acordado entre as partes por escrito.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme atesto da Fiscalização;

12.2. Acompanhar o contrato do início ao fim através de um Gestor e Fiscais nomeados pela administração;

12.3. Dar todo suporte de informações a CONTRATADA para viabilizar o andamento do contrato;

12.4. Emitir Nota de Empenho;

12.5. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal; principalmente acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

12.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;

12.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da CONTRATADA;

12.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

12.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica sejam insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;

12.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

12.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

12.13. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso da CONTRATADA ao software de gerenciamento de tráfego, fornecendo os logins, senhas e treinamentos necessários para seu uso adequado.

As partes reconhecem que o uso do referido software de gerenciamento de tráfego é condição essencial para a execução do contrato, não sendo aceitas comunicações ou registros realizados por outros meios, salvo quando previamente acordado entre as partes por escrito;

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública CONTRATANTE, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.1. também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

13.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 12.1. e nas alíneas a e b, do item 12.2. serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 12.1. e na alínea c, do item 12.2 deste Termo de Referência, serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do inciso XXXI do art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817/23.

13.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.2., é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 12.1. e na alínea b, do item 12.2.:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 10.2.:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2., perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 12.1., na alínea b, do item 12.2. e no item 12.8., aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 12.1. e nas alíneas a, b e c, do item 12.2., e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.2..

13.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.13. As penalidades previstas nos itens 12.1. e 12.2. também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 14, VI da Lei nº 14.133/21);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156 da Lei nº 14.133/21);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21);

13.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1. e nas alíneas c e d do item 10.2., de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1. deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela **CONTRATADA** serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 5 (cinco) graus de infração conforme a seguinte Tabela de Sanções Específicas, assegurado sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

14.1.1. Tabela de multas por grau de infração, orientada pelo § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Grau	Correspondência
1	0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato licitado
2	1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato licitado
3	2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato licitado
4	5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado

## 14.1.2. Tabela de infrações, conforme previsto no art. 155 da Lei n.º 14.133/21:

Item	Descrição	Grau
Art. 155, inciso I da Lei n.º 14.133/21		
1	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência;	4
2	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção corretiva, por ocorrência	3
3	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção preventiva, conforme PMOC	2
4	Atraso no Cronograma de execução do objeto	3
Art. 155, inciso II da Lei n.º 14.133/21		
5	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5
6	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção corretiva, por ocorrência, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	4
7	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção preventiva, conforme PMOC, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	3
8	Atraso na execução do Cronograma físico, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5
Art. 155, inciso III da Lei n.º 14.133/21		
9	Encerramento das atividades sem anuência da Administração	5
Art. 155, inciso IV da Lei n.º 14.133/21		
10	Ausência de documento(s) para manutenção de habilitação, por ocorrência.	1
11	Ausência de documento(s) para efeito de pagamento, por ocorrência.	1
12	Ausência de documento(s) solicitados pelo gestor ou fiscais contratuais	1
Art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133/21		
13	Não manter a proposta	4
Art. 155, inciso VI da Lei n.º 14.133/21		
14	Não celebrar o contrato	5
15	Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	4
Art. 155, inciso VII da Lei n.º 14.133/21		
16	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1
Art. 155, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21		
17	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.	5
18	Aprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	5
Art. 155, inciso IX da Lei n.º 14.133/21		
19	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	5
Art. 155, inciso X da Lei n.º 14.133/21		
20	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1
Art. 155, inciso XI da Lei n.º 14.133/21		
21	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	4
Art. 155, inciso XII da Lei n.º 14.133/21		
22	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada	3
23	Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846 de 1 de agosto de 2013.	5
24	Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.	5
25	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	5
26	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	5
27	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.	4
28	Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente	5
29	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.	5
30	Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.	5
31	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.	5
32	Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.	4

14.2. O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 12.846/13 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS:

## 15.1. Da Definição

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

15.1.1. Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviços – ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

15.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos dos serviços.

15.1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle e realizando verificação dos serviços, através de fotos, vídeos etc.

15.1.4. A apuração do ANS deverá ser MENSAL e determinará o tempo de aferição das métricas relacionadas neste Termo de Referência, sendo elas o tempo de disponibilidade entre outros.

15.1.5. A fiscalização transmitirá a CONTRATADA o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o **12º dia útil** do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva fatura mensal de cobrança dos serviços juntamente com a documentação mensal do contrato.

## 15.2. Dos Indicadores e das Metas

a) Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de sete indicadores de qualidade:

b) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

c) Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

d) A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

### 15.3. INDICADOR 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e assiduidade dos serviços prestados, conforme cronograma.
Meta a cumprir	Garantir a presteza da execução do objeto com pontualidade e assiduidade.
Instrumento de medição	Registro de chamadas do CCO e Apontamentos de Fiscais.
Forma de acompanhamento	Presencialmente pelos Fiscais e livro de registro do CCO.
Periodicidade	Descrito em cronograma e apontamentos de chamadas
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde 100% de presença e pontualidade dos funcionários. Apontados faltas e atrasos, será registrado no relatório da fiscalização do contrato. <b>Para cada falta</b> não substituída, a CONTRATADA, será penalizada em 1% neste indicador e <b>para cada atraso</b> , será penalizada em 0,1% neste indicador, considerando 15 (quinze) minutos de tolerância.

### 15.4. INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o comprometimento da CONTRATADA no acompanhamento da execução do contrato, visando a qualidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Presteza e eficiência no cumprimento de solicitações feitas diretamente a CONTRATADA.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências em livro do CCO
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registros e formulário de Ordem de Serviços
Periodicidade	Por evento/solicitação à CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% das solicitações atendidas. Eventuais omissões, erros, defeitos ou mau atendimento, será registrado no relatório da Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência não solucionada, a CONTRATADA, será penalizada em 1% neste indicador.

#### 15.5. INDICADOR 3 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir funcionalidade dos elevadores, considerando botoeiras, mostradores, displays, interfone, assistente de voz.
Meta a cumprir	Garantir a substituição de peças e acessórios inoperantes ou deficientes.
Instrumento de medição	Cópia de Ordem de Serviços entregue no CCO e relatório mensal de manutenção.
Forma de acompanhamento	Inserção das Ordens de Serviços em processo de fiscalização.
Periodicidade	Relatório mensal de prestação de serviços.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% das substituições conforme contrato, considerando período compreendido entre a solicitação e atendimento para solução. Diferenças positivas ou negativas serão registradas no relatório da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência considerada "atendida em atraso" ou não solucionada, a CONTRATADA, será penalizada em 1% neste indicador.

#### 15.6. INDICADOR 4 - FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ELEVADORES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter total controle dos elevadores através de monitoramento sistêmico.
Meta a cumprir	Tornar a movimentação das cabines mais eficiente, segura e econômica.
Instrumento de medição	Operador do CCO.
Forma de acompanhamento	Anotações apontadas em livro de ocorrência do CCO.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos serviços prestados conforme descritos no Termo de Referência. Inconformidades e anomalias não solucionadas, terão penalização em 1% neste indicador.

#### 15.7. INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço contratado.
Meta a cumprir	Estabelecer excelência no atendimento da prestação de serviço, sem falhas, vícios ou ações de má fé.
Instrumento de medição	Planilha de fiscalização contratual.
Forma de acompanhamento	Cópias das Ordens de Serviços, anotações em cadernos de ocorrências do CCO.
Periodicidade	Relatório mensal de Fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos serviços prestados conforme descritos no Termo de Referência. Falhas, omissões e negligências não solucionados, terão penalização em 1% neste indicador.

#### 15.8. INDICADOR 6 - UNIFORME E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Identificação pessoal dos funcionários e da empresa.
Meta a cumprir	Manter a identificação de todo o Pessoal da CONTRATADA.
Instrumento de medição	Fiscais de contrato.
Forma de acompanhamento	Apontamentos realizados por fiscais ou servidor da Equipe Técnica.
Periodicidade	Relatório mensal de Fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos empregados identificados durante a prestação do serviço. Falhas, omissões e negligências não solucionados, terão penalização em 1% neste indicador.

#### 15.9. INDICADOR 7 - DOCUMENTAÇÃO LEGAL (aferição e controle)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Comprovar a regularidade da CONTRATADA quanto as exigências documentais.
Meta a cumprir	100% da documentação exigida entregue até o 10º dia corrido da solicitação.
Instrumento de medição	Data da entrega da documentação pertinente encaminhada por e-mail oficial.
Forma de acompanhamento	Apontamentos realizados por Fiscais do Contrato.
Periodicidade	Relatório mensal de Fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos documentos entregues no prazo, falhas (documentos vencidos ou faltantes) serão registradas no relatório da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência (unidade de documento falho e a cada dia útil após o prazo de entrega da documentação completa e válida), a CONTRATADA, será penalizada em 1% no indicador.

#### 15.10. INDICADOR 8 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantia da segurança e saúde do trabalhador em cumprimento das exigências trabalhistas.
Meta a cumprir	100% do efetivo fazendo uso adequado do EPI.
Instrumento de medição	Aferição pela fiscalização e registros de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Relatórios periódicos das ocorrências reportando o uso inadequado do EPI ou seu não uso e apontamentos realizados por Fiscais do Contrato.
Periodicidade	Relatório mensal de Fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde à realização dos serviços com 100% do seu pessoal devidamente seguro por meio do uso do equipamento de proteção individual. Eventual ausência de EPI ou mau uso (ou, ainda, uso incompleto ou inadequado) do mesmo será registrado em ocorrência pela Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência, a <b>CONTRATADA</b> será penalizada em 1% neste indicador, relativo ao local da execução do serviço onde foi verificada a ocorrência.

#### 15.11. Tabela Geral de Avaliação

Nº	INDICADOR	META	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Pontualidade e assiduidade	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 7 Se < 85% = 0	5%
2	Tempo de resposta às solicitações	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 7 Se < 85% = 0	15%
3	Reposição de peças e acessórios	100%	se >= 95% = 10 Se < 95% e > 85% = 5 Se < 85% = 0	25%
4	Funcionalidade do Sistema de Gerenciamento	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 7 Se < 85% = 0	5%

5	Qualidade dos Serviços Prestados	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 5 Se < 85% = 0	30%
6	Uniforme e crachá	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 7 Se < 85% = 0	5%
7	Documentação Legal	<b>100% até o 10º dia corrido de cada mês</b>	Se <= 10º dia útil = 10 Se > 10º dia útil = 0	5%
8	Equipamento de Proteção Individual - EPI	100%	se >= 94% = 10 Se < 94% e > 85% = 7 Se < 85% = 0	10%

## 15.12. Regra de faturamento

15.12.1. O faturamento será decorrente da aplicação das seguintes regras:

- a) Com base na tabela de avaliação geral será apurada, nota mensal global;
- b) A nota mensal global será a média ponderada dos critérios de avaliação de cada indicador versus os respectivos pesos, apurada com o uso da referida tabela constante do item anterior;
- c) Caso a nota global seja maior ou igual a 9,00 resultará em 100% do faturamento do contrato;
- d) Caso a nota global seja entre 8,00 a 8,99 resultará em 95% do faturamento do contrato;
- e) Caso a nota global seja menor que 8,00 resultará em 90% do faturamento do contrato.

15.12.2. Efeitos do não atendimento das metas estabelecidas.

15.11.2.1. Sem prejuízo da observância, a qualquer tempo, do contido nos artigos 167 e inciso IV do art. 104 da lei nº 14.133/21, caso a CONTRATADA receba avaliação menor que 7,00 (sete), a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.

15.12.3. **Das justificantes legais para as não conformidades.**

15.12.3.1. Não obstante a obrigatoriedade da observância do presente Acordo de Nível de Serviço, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

16.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.10. A supressão, por parte da Administração, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

16.11. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

16.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA VIGÊNCIA:**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 53 (cinquenta e três) meses a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, após a verificação da vantajosidade e da real necessidade para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6, LVII, da Lei nº 14.133/21.

17.3. O contrato poderá ser anulado ou extinto a critério da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 137 e 147 da Lei 14.133/21.

## **18. DA ENTREGA / INSTALAÇÃO:**

18.1. Após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para mobilização para serviços de modernização.

18.2. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente justificada e com aceite da CONTRATANTE.

## **19. DA PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE:**

19.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, metais, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável à IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010, bem como a lei 12.305/10, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.2. Considerando a utilização de óleos na execução da manutenção dos elevadores, a CONTRATADA deverá executar os serviços com preocupação em reduzir o efeito estufa, efetuando o descarte apropriado, a fim de se evitar a contaminação do solo e subsolo.

19.3. Ademais, em atendimento ao Decreto estadual nº 43.629 de 05/06/2012, o instrumento convocatório para a contratação de serviços exigirá que a CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços listados no mencionado decreto, quais sejam:

19.3.1. Art. 6º. Os instrumentos convocatórios para a contratação de serviços exigirão que os contratados adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observada a sua natureza:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos;

IV - Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

19.4. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá orientar seus funcionários orientá-los à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;

d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em uma das modalidades elencadas no §1º, do art. 96 da Lei n.º 14.133/21, prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações em favor da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.2. Havendo alteração do valor do CONTRATO (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor total do CONTRATO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Lei n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023).

20.4. Na opção do seguro-garantia, o contratado terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, conforme § 3º, do art. 96 da Lei n.º 14.133/21.

20.4.1. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

20.4.2. Deverá considerar na apólice cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

20.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

20.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco Bradesco, com correção monetária.

20.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil ou por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação, que a CONTRATADA assumiu com o CONTRATANTE, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança poderá também conter declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário.

20.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

20.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

20.9. A garantia será restituída após o encerramento do CONTRATO, descontando, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, tais como:

- a) Prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país, inclusive as oriundas de Ações Trabalhistas.

20.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à SEPLAG, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva do licitante vencedor na forma do artigo 139, inciso III, da lei nº 14.133/21.

20.17. A SEPLAG reserva-se ao direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização do Contrato, por meio de Relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantindo o exercício da ampla defesa.

20.18. Será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do início contratual, conforme § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

## **21. DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

21.1. Será exigida Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme § 1º do art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

21.2. A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.3. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

21.4. Garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Lei n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023).

## **22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS NOVAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

22.1. O Recebimento provisório se dará pelo atesto detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da fiscalização técnica do contrato, após acompanhamento do recebimento das novas peças e acessórios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. O Recebimento definitivo, das novas peças e acessórios, se dará, após 30 (trinta) dias corridos da entrega do recebimento provisório, atestado por fiscais técnicos do contrato.

## **23. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO:**

23.1. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será efetuada de forma contínua durante todo o prazo do contrato.

23.2. As condições do serviço devem ser fielmente executadas de acordo com os termos do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

23.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

23.4. O gestor do contrato analisará os Relatórios de Fiscalização (Técnico e Administrativa), e toda documentação apresentada pelas equipes de Fiscais Técnicos e Administrativos e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

23.5. De acordo com os art. 3, IX e X do Decreto 48.817/2023 DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. (IX - recebimento provisório: aceitação formal pela Administração que atesta que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise e conformidade do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais; X - recebimento definitivo: aceitação efetiva do bem ou serviço contratado após avaliação pormenorizada do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais).

23.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto executado em desacordo com as discriminações do objeto, e propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

23.7. Para efeitos de formalização do contrato, a CONTRATANTE estipulará um instrumento de Contrato que, acompanhado deste Termo de Referência, estabelece as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes.

23.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## **24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

24.1. O escopo previsto para esta licitação se refere serviço especial de engenharia, não caracterizada como serviços comuns. Sendo assim, aplicável a modalidade concorrência, conforme inciso XXXVIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/21, com julgamento de técnica e preço.

24.2. O modo de disputa será fechado, conforme orientado pelo § 2º do Art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

24.3. A contratação objeto deste processo envolve a prestação de serviço especializado de engenharia voltado à modernização e manutenção contínua de sistemas de transporte vertical, com elevado grau de complexidade técnica, exigência de domínio normativo e impacto direto na segurança, acessibilidade e operação da infraestrutura predial. Por não se enquadrar como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, revela-se inaplicável o uso de modalidades simplificadas. Assim, a escolha pela modalidade de concorrência com julgamento por técnica e preço se justifica pela necessidade de avaliar não apenas o valor global das propostas, mas sobretudo a qualidade técnica, experiência prévia, certificações, metodologias de execução e grau de inovação oferecido pelos licitantes. A conjugação desses critérios é imprescindível para assegurar a contratação da solução mais vantajosa à Administração Pública, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O modelo também possibilita maior controle e previsibilidade sobre os resultados, além de mitigar riscos contratuais associados à baixa qualificação ou inadequação das soluções técnicas propostas, sendo amplamente adotado em contratações similares por órgãos públicos no país.

## **25. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

25.1 Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela SEPLAG e seus prepostos, precipuamente pela Fiscalização do Contrato, objetiva verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

25.2. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

25.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pelo Subsecretário de Administração da SEPLAG;

25.4. Os representantes da SEPLAG, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

25.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

25.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

25.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

25.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) A solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) Requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- f) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) Acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) Controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
- j) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- l) Solicitar a realização de testes, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- m) Aprovar o Relatório de Execução dos Serviços, bem como realizar os cálculos relativos a ANS, enviando posteriormente a CONTRATADA os resultados obtidos, a fim de que a mesma os utilize para a emissão da Nota Fiscal;

25.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei n. 14.133/21, combinado com o Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023.

25.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito ao DGAF, o qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

25.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

25.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da CONTRATADA, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

25.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

25.14. A empresa deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições, adotados pela fiscalização.

25.15. No âmbito de suas atribuições específicas, fica reservada a fiscalização, previamente, a competência para resolver os casos duvidosos ou omissos que se relacionem com o serviço.

25.16. A fiscalização poderá suspender o serviço em execução, total ou parcialmente, sempre que, por motivo justificado, ou julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

## 26. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

26.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenharia Mecânica), conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidade compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

26.1.1. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), devem ser comprobatório(s) da execução de instalações mecânicas de elevador de 10 (dez) ou mais pavimentos, capacidade para 15 (quinze) ou mais passageiros, máquinas sem engrenagem e controle regenerativo com antecipação de chamada. O atestado deverá citar as características aqui demandadas e/ou informar o modelo completo do equipamento objeto do atestado. No último caso, este deve vir acompanhado do catálogo do equipamento citado, de forma a deixar claro que o equipamento a que o atestado se refere atende às especificações aqui demandadas.

26.2. A empresa deverá apresentar registro válido junto ao GEM (Gerência de Engenharia Mecânica) do município do Rio de Janeiro, como instaladora e conservadora de elevadores. Atendendo a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e **especificações do fabricante**, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos. Destacamos que, o registro deverá ser apresentado **antes da assinatura do contrato, devido a exigência da** Lei Ordinária nº 2.743/1999, do município do Rio de Janeiro, caso contrário, o proprietário da edificação sofrerá sanções descritas no Capítulo VII da referida lei, tendo a empresa o prazo de até 15 dias úteis após a homologação do certame para apresentar o registro válido no GEM. Esse prazo de 15 dias após a homologação para o registro do GEM tem a finalidade de não restringir o processo licitatório, possibilitando que a empresa apresente o registro, que é obrigatório, após a homologação.

26.2.1. Fundamenta-se na Lei da Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro nº 2.743/1999, no seu Capítulo II, conforme o disposto no "Art. 45: *A conservação dos Aparelhos de Transportes deverá ser confiada, obrigatoriamente, a empresas conservadoras legalmente habilitadas e credenciadas no Órgão Municipal Competente*".

26.2.2. Destacamos que a execução dos serviços sem o registro válido no GEM estão sujeitas as penalidades previstas no Art. 120, da Lei da Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro nº 2.743/1999, conforme o seguinte:

- a) Suspensão aplicada pelo órgão municipal competente de 3 (três) meses a 1 (um) ano.
- b) Suspensão, aplicada pelo Secretário Municipal de Obras, por prazo superior de 1 (um) até 5 (cinco) anos.
- c) Cancelamento definitivo do registro determinado também pelo Secretário Municipal de Obras.

26.2.3. O **Registro vigente** na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, **Rioluz-GEM**, na **modalidade fabricante, ou instaladora, e conservadora de equipamento de transporte vertical**, para o Objeto aqui considerado mencionando, no mínimo, **instalação e manutenção** de elevadores.

26.3. Conforme exigido no § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o(s) Atestado(s) de Capacitação Técnica, operacionais, citados no subitem 22.1., emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, deve comprovar ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

26.3.1. **A parcela de maior relevância será:** execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 2 (duas) unidades, com o mínimo de 15 (quinze) paradas, com velocidades de operação acima de 3,5 metros/segundo, capacidade mínima de 1.330 kg, com motor de corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas, controlados por Sistema Integrado de Monitoramento de elevadores e Sistema de Antecipação de Chamadas.

26.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) mencionar, claramente, as características dos serviços, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência e/ou com anexos que cumpram tal demanda.

26.3.3. O(s) profissional(ais) a ser(em) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ão) constar da relação de profissionais no registro da empresa no CREA.

26.3.4. A apresentação de acervo do profissional não supre exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica

do profissional.

26.3.5. Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

26.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) Data e local de expedição do documento;
- c) Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

26.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

26.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP), expedida pelo CREA, da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. assim consideradas:

26.6.1. Para o Ed. Estácio de Sá será: execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 2 (duas) unidades, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo, capacidade mínima de 1.200 kg, com motor de corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas.

26.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

26.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

26.9. Considerando os profissionais não graduados e/ ou não vinculados a conselhos de classes, entende-se como experiência profissional o tempo registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por Contrato de Trabalho escrito e firmado com o empregador, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 2397/2010 - TCU Plenário), para a função pretendida. A comprovação do tempo de experiência para os profissionais, listados a seguir, somente será exigida da empresa, para assinatura do contrato, não sendo necessária para sua habilitação.

26.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

26.11. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o inciso III do art. 67 da Lei 14.133/21, sujeito a comprovação pelo Pregoeiro;

26.12. Atestado de Vistoria, fornecido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços (SUPINFRA/COONSERV), realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que, que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

26.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **27. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

27.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Exigência de Capital mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para a contratação, conforme o disposto no § 4º do Art. 69, da Lei Federal 14.133/21.

27.2. O proponente deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

27.3. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

27.4. No caso de dispensa de licitação baseada no Art. 75, II da Lei 14.133/21, em compras de valor inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), será exigida das pessoas jurídicas apenas a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Estadual, conforme dispõe o Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **28. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

28.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

28.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

28.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

28.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

28.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

28.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

28.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

28.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

28.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009.

28.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **29. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

29.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

29.2. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

29.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

29.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

29.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

29.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

29.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

29.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

29.9. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

29.10. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

29.10.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

29.10.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

29.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

29.13. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2016.

29.14. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

29.15. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **30. DA PRÉVIA VISTORIA TÉCNICA:**

30.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) permitirá a realização de visitas técnicas às instalações onde serão executados os serviços, com o objetivo de proporcionar às licitantes a oportunidade de avaliar suas necessidades operacionais, mitigar riscos e evitar impactos negativos ao funcionamento da Secretaria. Essas visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o certame, sendo facultativas, porém recomendadas, para garantir que o conhecimento prévio das condições locais contribua para a elaboração de propostas mais aderentes à realidade do objeto. A partir das informações obtidas, espera-se que as licitantes possam elaborar cronogramas de execução realistas e compatíveis com as exigências operacionais da SEPLAG, os quais deverão ser submetidos à sua aprovação. Cada licitante poderá requerer apenas um atestado de visita técnica, sendo expressamente vedado que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa durante esse procedimento.

30.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas unidades onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado mediante prévio entendimento com a Coordenação de Engenharia e Manutenção (SUPINFRA). Av. Erasmo Braga, n. 118 / 9º andar — Centro / Rio de Janeiro RJ — Tel.: 2333-1702, e-mail: [supinfra@planejamento.rj.gov.br](mailto:supinfra@planejamento.rj.gov.br).

30.3. Para a Visita Técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.4. A visita técnica é recomendada para que a licitante possa verificar as condições e as demandas específicas das edificações da SEPLAG, onde será realizado o serviço. Assim, ela poderá fazer uma inspeção detalhada e elaborar uma proposta adequada e de qualidade, considerando os aspectos e os requisitos de cada disciplina envolvida no projeto.

30.5. Para a Visita Técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Coordenação de Manutenção e Serviços, através do e-mail [supinfra@planejamento.rj.gov.br](mailto:supinfra@planejamento.rj.gov.br), no prazo indicado no Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

30.7. Todavia, ainda que não obrigatória, não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a ter realizado, para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

### **31. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

31.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 125, da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

### **32. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

32.1. Na presente contratação são aplicáveis as seguintes legislações:

32.1.1. Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

32.1.3. Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 - Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32.1.4. Decreto nº 48.865 de 26 de dezembro de 2023 - Regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por Técnica e Preço, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32.1.5. Lei ordinária Municipal nº 2.743, de 07 de janeiro de 1999, com suas alterações - Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte;

32.2. Na presente contratação são aplicáveis as seguintes Normas Técnicas:

- a) NBR 13994 – Elevadores de Passageiros;
- b) NBR 15597 – Segurança dos Elevadores;
- c) NBR NM 207 – Norma Mercosul para Elevadores;
- d) NBR 5666 – Elevadores Elétricos;
- e) NBR 16858/2020 - Instalação, montagem, regulagem e limpeza final.
- f) NBR NM 313 - Exigência de Acessibilidade.

g) NBR NM 207/1999 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.

h) NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

**i) Todas as recomendações do fabricante na questão de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;**

32.2.3. Lei Estadual nº 7326 de 07/07/2016 – Aviso de verificação se o mesmo se encontra parado;

32.1.4. Lei Federal nº 10.098/2000, regulamentada pelo decreto federal 5.296/2004, estabelece parâmetros mínimos para facilitar o acesso dessas pessoas aos edifícios e elevadores.

32.1.5. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

### **33. RESULTADOS ESPERADOS:**

33.1. A contratação para modernização completa dos elevadores e prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em regime de 24 horas visa atender ao interesse público por meio da elevação dos padrões de segurança, acessibilidade, conforto e eficiência operacional dos equipamentos de transporte vertical utilizados cotidianamente por servidores, visitantes e prestadores de serviço da administração estadual. Espera-se que, com a implementação das melhorias técnicas e tecnológicas previstas, haja significativa redução de falhas, paralisações e riscos operacionais, além da conformidade plena com as normas de desempenho vigentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade e segurança contra incêndios. O contrato também deverá promover resultados positivos em termos de economicidade, com menor gasto em ações corretivas não programadas, maior previsibilidade na gestão patrimonial e valorização dos ativos públicos. A adoção de sistema de chamadas inteligentes, monitoramento digital e integração com infraestrutura predial contribuirá para a transparência administrativa e para uma gestão pública mais eficiente, enquanto a execução contínua e qualificada dos serviços garantirá atendimento imediato em situações críticas, sem interrupção dos fluxos institucionais. Dessa forma, a presente contratação se mostra adequada e necessária para o atendimento das demandas coletivas, assegurando qualidade dos serviços públicos e respeito aos princípios da legalidade, da eficiência e da boa governança.

### **34. DA TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA:**

34.1. A transferência deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

34.1.1. Documentação Técnica Completa

34.1.1.1. Entrega de manuais técnicos e operacionais dos sistemas instalados, incluindo diagramas elétricos, lógicas de programação, mapas de ligação e esquemas de automação.

34.1.1.2. Relatórios de parametrização dos controladores, ajustes de inversores de frequência e configurações de segurança.

34.1.1.3. Registro de histórico de falhas e intervenções técnicas realizadas durante a vigência contratual.

34.2.1. Inventário de Componentes e Configurações

34.2.1.1. Relação detalhada dos componentes substituídos, com marca, modelo, número de série e data de instalação.

34.2.1.2. Lista de peças críticas com tempo médio de vida útil e periodicidade recomendada de substituição.

34.2.1.3. Registro de firmware e software utilizados nos sistemas de controle, com versões e licenças, quando aplicável.

34.2.2. Capacitação Técnica

34.2.2.1. Realização de treinamento técnico presencial ou remoto para a equipe da futura contratada, com carga horária mínima de 8 horas, abordando:

34.2.2.2. Operação dos sistemas modernizados

34.2.2.3. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva

34.2.2.4. Protocolos de segurança e emergência

34.2.2.5. Entrega de certificados de participação e material didático digital.

#### 34.2.3. Suporte Técnico Transitório

34.2.3.1. Disponibilização de suporte técnico remoto por período mínimo de 30 dias após o encerramento contratual, para esclarecimento de dúvidas técnicas da nova contratada.

34.2.3.2. Indicação de ponto focal técnico da empresa atual para interlocução com a nova prestadora.

#### 34.2.4. Garantia de Acesso a Interfaces e Sistemas

34.2.4.1. Entrega de senhas de acesso, chaves de ativação e credenciais administrativas dos sistemas de controle e monitoramento remoto, quando existentes.

34.2.4.2. Garantia de que os sistemas não contenham bloqueios proprietários que impeçam a continuidade da manutenção por terceiros.

34.3. A ausência ou recusa injustificada da contratada em realizar a transferência de tecnologia nos termos aqui descritos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá, ainda, reter valores contratuais até o cumprimento integral dessa obrigação.

### 35. DA SUBCONTRATAÇÃO:

35.1. A CONTRATADA, conforme Art. 122 da Lei n.º 14.133/21, sendo autorizada pela contratante, poderá subcontratar partes dos serviços de manutenção preventiva até o limite de 30% (trinta por cento) previstos em planejamento, visando cumprimento de prazos contratuais ou de interesse da Administração Pública.

35.2. A CONTRATADA, poderá subcontratar empresas de pequeno porte ou microempresas, citado nos termos do art. 48º, caput, incisos II, e § 2º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para serviços de: fabricação de placa de identificação de obras; intervenções de obras civis e elétrica; limpeza pós obra; montagem e ou desmontagem de elevadores; retirada de entulhos ou outros serviços secundários autorizados pela SEPLAG, caso não haja em seu quadro funcional profissionais qualificados para exercer serviços citados.

35.3. A CONTRATADA será responsável integralmente pela padronização, gerência e administração de todos os custos e serviços prestados pelas subcontratadas, nas dependências da SEPLAG, inclusive por qualquer dano ocasionado a terceiros ou não, durante, antes ou posterior aos serviços prestados, até o encerramento do contrato firmado entre a CONTRATADA e o Órgão Público Estadual.

35.4. A Subcontratada, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, conforme, Inciso III do art. 7 do Decreto 8.538/15.

35.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

35.6. A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SEPLAG, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, conforme inciso IV do Art. 7 do Decreto 8.538/15.

35.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

35.8. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, respondendo por quaisquer falhas ou descumprimentos, independentemente da atuação da subcontratada.

35.9. A subcontratação não exime a contratada principal das obrigações de garantia, manutenção e conformidade técnica previstas neste contrato.

### **36. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

36.1. A presente licitação reger-se-á por contratação semi-integrada (inciso XXXIII do art. 6 da Lei 14.133/21), pois trata de serviço de engenharia em que o CONTRATADO é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de Engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

36.2. O projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme § 5º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

### **37. DA NATUREZA DO SERVIÇO:**

37.1. O serviço pleiteado possui natureza continuada de mão de obra não residente, para execução de serviço especial de Engenharia, conforme descrito na alínea b) do inciso XXI do art. 6 da Lei 14.133/21.

### **38. DO SIGILO E INVIOABILIDADE:**

38.1. Toda informação referente a CONTRATANTE que à CONTRATADA e seus prepostos tomarem conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

### **39. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

39.1. Unidade Orçamentária (UO): 21010

39.2. Programa de Trabalho (PT): [04.122.002.2016](#)

39.3 Fonte de Recursos (FR): 1.500.100

39.4. Natureza da Despesa (ND): [3.3.90.39.70](#) e [3.3.90.39.18](#)

### **40. DA POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

40.1. Não será permitido a participação de consórcio neste certame, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

40.2. A vedação à participação de consórcios na contratação para a modernização total dos elevadores justifica-se pela necessidade de garantir maior controle e responsabilidade direta sobre a execução do contrato. A formação de consórcios pode gerar dificuldades na definição de responsabilidades individuais, especialmente em um projeto de alta complexidade técnica e operacional, como a modernização de elevadores. Além disso, a vedação evita potenciais conflitos entre as empresas consorciadas, que poderiam comprometer o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços. A execução integral do contrato por uma única empresa contratada assegura maior uniformidade nos processos, rastreabilidade dos componentes e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos de falhas e promovendo a segurança dos usuários. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo órgão contratante, garantindo maior eficiência e transparência na gestão do projeto.

### **41. DA POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:**

41.1. Não será permitido a participação de Cooperativa neste certame, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **42. DO MECANISMO DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

42.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual, os seguintes elementos:

42.1.1. Sócio administrador da empresa;

42.1.2. Preposto da empresa;

42.1.3. Fiscal de Contrato;

42.1.4. Gestor do Contrato;

42.1.5. Autoridade competente.

42.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente, será da seguinte maneira:

<b>FLUXO DA COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Emissor</b>	<b>Mensagem</b>	<b>Canal</b>	<b>Receptor</b>
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato

Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Beneficiários	Envio de reclamações e problemas sobre a prestação do serviço prestado	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Fiscal de Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Solicitação de glosa e/ou abertura de processo sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Solicitação de retificação de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Prorrogação ou supressão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Sócio administrador da empresa	Solicitação de prorrogação ou supressão de prazo	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato

Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Fiscal de Contrato	Envio de Relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato

#### 43. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

43.1. Para esta contratação específica, **não será aplicada reserva de cota para ME/EPP nesta contratação**, entende-se que a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que inclua a garantia da integridade e da eficiência dos serviços, prevalece sobre a possibilidade de aplicação da cota reservada, sem que isso signifique desconsiderar o fomento às MPes. A participação dessas empresas será incentivada por outros meios, como a ampla divulgação do edital e a competitividade do certame, permitindo que MPes com capacidade técnica e estrutura adequada possam competir pelo objeto integral.

43.2. Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, observando o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se houver preço registrado em Ata.

43.3. Se houver participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

43.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

43.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### 44. DA MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsabilidade
Financeiro	Atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública.	Moderada	Alta	Alto	Estabelecer cronograma físico-financeiro detalhado e cláusulas contratuais claras sobre prazos de pagamento.	Administração Pública
Financeiro	Aumento inesperado nos custos de materiais devido à inflação.	Alta	Moderado	Alto	Previsão de reajuste contratual com base em índices oficiais de preços.	Contratada
Operacional	Falhas técnicas nos equipamentos instalados.	Moderada	Alta	Alto	Garantia contratual de 5% do valor e manutenção preventiva regular.	Contratada
Operacional	Atrasos na entrega dos equipamentos.	Moderada	Alta	Alto	Penalidades contratuais por atraso e cronograma detalhado de entregas.	Contratada
Legal	Não conformidade com normas técnicas (ABNT, INMETRO).	Baixa	Alta	Moderado	Auditorias regulares e exigência de certificações técnicas.	Contratada
Legal	Contestação judicial do processo licitatório.	Baixa	Alta	Moderado	Garantir transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	Administração Pública
Econômico-Financeiro	Oscilações cambiais afetando contratos com componentes importados.	Moderada	Moderado	Moderado	Cláusulas de ajuste cambial para itens importados.	Contratada

Superveniente	Mudanças legislativas que impactem o contrato.	Baixa	Alta	Moderado	Monitoramento contínuo de alterações legais e aditivos contratuais, se necessário.	Administração Pública
Superveniente	Pandemias ou desastres naturais que atrasem a execução.	Baixa	Alta	Moderado	Cláusulas de força maior e replanejamento de cronograma.	Ambas as partes

#### 44.1. Eventos Supervenientes e Termos Aditivos

##### 44.1.1. Eventos Supervenientes

- 44.1.1.1. Oscilações econômicas significativas (inflação, câmbio).
- 44.1.1.2. Alterações em normas técnicas ou regulatórias.
- 44.1.1.3. Crises sanitárias ou desastres naturais.
- 44.1.1.4. Mudanças na política pública ou orçamentária.

##### 44.1.2. Necessidade de Termos Aditivos

- 44.1.2.1. Reajustes financeiros para equilíbrio econômico-financeiro.
- 44.1.2.2. Extensão de prazos devido a eventos de força maior.
- 44.1.2.3. Inclusão de novos requisitos técnicos ou regulatórios.

#### 44.2. Obrigações de Resultado

- 44.2.1. Frações com liberdade para inovação:
- 44.2.2. Desenvolvimento de soluções metodológicas para manutenção preventiva.
- 44.2.3. Implementação de tecnologias de monitoramento remoto.

#### 44.3. Obrigações de Meio

- 44.3.1. Frações sem liberdade para inovação:
- 44.3.2. Adesão estrita às especificações técnicas do projeto básico.
- 44.3.3. Conformidade com normas de segurança e acessibilidade (NBR 16858, NBR 9050).
- 44.3.4. Execução de obras civis conforme projeto aprovado.

### 45. QUADRO RESUMO DE PRAZOS:

DESCRIÇÃO/ASSUNTO	SUBITEM	PRAZOS
Visita Técnica	<b>29.1.</b>	Até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.
Validade das propostas	<b>8.22.</b>	60 (sessenta) dias corridos.
Apresentação do GEM	<b>25.2.</b>	Antes da assinatura do contrato.
Indicar o Engenheiro Responsável pela execução do serviço	<b>4.7.38.</b>	Em até (cinco) dias corridos após homologação da licitação.
Prazo para assinatura do contrato	<b>10.18.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
Postergação da assinatura do contrato	<b>10.19.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis em caso de aprovação da Administração Pública.
Nomear Responsável Legal para Relacionamento com a CONTRATANTE	<b>10.11.</b>	02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
Prazo para substituição do Representante Legal	<b>10.12.</b>	Até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de substituição.
Prazo para comparecimento a SEPLAG pelo preposto	<b>10.14.</b>	Até 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
Depósito da Garantia Contratual	<b>19.1.</b>	Até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

Prazo para ajustar a Garantia Contratual nos casos de modificação das condições do contrato	<b>19.2.</b>	48 (quarenta e oito) após a alteração contratual
Prazo para reposição do valor da garantia utilizado total ou parcialmente	19.11	Em até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis, após notificação.
Prazo para a CONTRATANTE acusar recebimento de e-mail	<b>45.4.2.</b>	Até 03 (três) horas após o envio
Prazo para contagem de recebimento do e-mail	<b>45.4.3.</b>	Paralizada às 18h. Do dia, continuando após 9h. do próximo dia útil.
Obrigações suspensas por motivos aleios	<b>45.9.</b>	2h. Apartir da ocorrência.
Registro de ART do Eng. mecânico	<b>10.52.</b>	Em até 7 (sete) dias corridos após publicação no PNCP.
Apresentação de cabine do elevador montada	<b>4.4.7.</b>	Em até 30 (trinta) dias antes da entrega dos materiais na obra.
Apresentação de Plano de Treinamento do sistema operacional	<b>4.35.1.</b>	Em até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da autorização de execução dos serviços.
Vigência do Treinamento do sistema operacional dos elevadores	<b>4.35.1.</b>	Em até 5 (cinco) dias úteis.
Operação Assistida do Treinamento do sistema operacional dos elevadores	<b>4.35.2.</b>	Prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da conclusão da etapa do treinamento.
Envio do Plano de Manutenção após início da execução do contrato	<b>4.7.3.</b>	Em até 10 (dez) dias úteis, após início da execução do contrato.
Cronograma com Plano de Execução de Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva	<b>4.4.1.</b>	Até 10 (dez) dias úteis após início da vigência contratual.
Apresentação do Cronograma com o Plano de Execução dos Serviços de Modernização e Manutenção Preventiva	<b>7.1.</b>	Até 10 (dez) dias úteis após o início da Vigência Contratual.
Entregar Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Geral com cobertura contra acidentes	<b>4.5.1. a)</b>	Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
Prazo para Mobilização da Modernização	<b>4.40.1.1. / 17.1.</b>	30 (trinta) dias corridos após publicação no PNCP.
Prazo máximo para início da prestação de serviços de modernização	<b>4.4.6.1.</b>	06 (seis) meses após publicação no PNCP.
Postergação de Mobilização e Entrega	<b>17.2.</b>	Após aprovação da Administração Pública.
Manutenção Preventiva	<b>4.7.34.</b>	Até 10º dia útil de cada mês.
Intervalo entre as Manutenções Preventivas	<b>4.7.34.</b>	Entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) dias.
Pedido para realização de serviços fora do horário normal	<b>4.36.2</b>	Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Realizar serviços de enrolamento de motores e/ou substituição de peças de grande porte	<b>4.7.30.</b>	15 (quinze) dias corridos a partir da notificação.
Dever de comunicar anormalidades que impossibilite entregas ou instalações	<b>10.16.</b>	Até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto.
Tolerância para o atraso em serviços agendados	<b>14.3.</b>	15 (quinze) minutos de tolerância.
Substituição de peças e/ou materiais recusados	<b>10.26.</b>	Até 15 (quinze) dias úteis após recusados.
Chamados de Emergência	<b>4.6.2. III a)</b>	Em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a abertura do chamado.
Chamados de Emergência com Retirada de Passageiro preso na cabina	<b>4.8.5.</b>	Em até 45 (quarenta e cinco) minutos.
Substituição de Trabalhos defeituosos ou com vícios	<b>4.5.1. k)</b>	Imediatamente ou pelo prazo estabelecido pela Administração.
Prazo para atendimento de Manutenção Corretiva	<b>4.6.2. II a)</b>	Chegada para atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado.
Resolver a ocorrência de Manutenção Corretiva	<b>4.6.2. II a)</b>	Até 12 (doze) horas após o chamado para conclusão.
Troca de Peças após chamado para Manutenção Corretiva	<b>4.6.2. II a)</b>	Até 72(setenta e duas) horas após o chamado.

Exigências quanto a correção de serviços e qualidade e quantidade de materiais	<b>10.39.</b>	Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado.
Substituir funcionários por falta de postura	<b>10.24.</b>	Até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de substituição.
Relatório Mensal de Manutenções	<b>4.46.1.b)</b>	Em até 02 (dois) dias úteis após cada término de mês.
Apresentação do Plano de Treinamento no software de gerenciamento de tráfego	<b>3.35.2.</b>	Em até 60 (sessenta) dias corridos da autorização de execução do serviço.
Prazo para entrega do Programa de Integridade	<b>10.66.</b>	Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após publicação no PNCP - Art. 5 da Lei n.º 7.753/2017.
Duração do Treinamento no Software de gerenciamento de tráfego	<b>3.35.2.</b>	5 (cinco) dias úteis.
Prazo de Início da Execução do Plano de Treinamento do Sistema	<b>4.35.5.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Plano de Treinamento.
Prazo para conclusão da Execução do Plano de Treinamento do Sistema	<b>4.35.5.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis para conclusão do Plano de Treinamento.
Operação assistida após 10 (dez) dias corridos do fim do treinamento, se necessário	<b>4.35.10.</b>	5 (cinco) dias úteis da conclusão da etapa de treinamento.
Prazo mínimo para retirada de máquinas, equipamentos e materiais próprios	<b>4.36.6.18.5.</b>	7 (sete) dias corridos, após conclusão de serviços.
Ressarcimento de danos causados por empregados da contratada	<b>10.8.</b>	Em até 30 (trinta) dias consecutivos.
Prazo de entrega Documentação Legal	<b>14.9.</b>	Até o 10º dia útil do mês subsequente.
Prazo de apresentação do Resultado de Avaliação Mensal dos Indicadores (ANS)	<b>14.1.5.</b>	Até o 12º dia útil do mês subsequente.
Prazo para a CONTRATADA apresentar reclamação quanto ao índice obtido no Acordo de Nível de Serviço - ANS	<b>10.17.</b>	Até 48 (quarenta e oito) horas após apresentação do cálculo.
Atesto Provisório de peças e acessórios	<b>21.1.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
Atesto Definitivo de peças e acessórios	<b>21.2.</b>	Após 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.
Substituição de subcontratada	<b>34.6.</b>	Em até 30 (trinta) dias corridos na hipótese de extinção da subcontratação.
Prazo de Atesto de Nota Fiscal	<b>9.7.</b>	Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento.
Pagamento das Manutenções Preventivas e Corretivas	<b>9.1.</b>	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal.
Pagamento da Modernização das cabines	<b>9.2.</b>	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal.
Pagamento do Software de gerenciamento de contratos	<b>9.3.</b>	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo.
Pagamento do treinamento do sistema de gerenciamento	<b>9.4.</b>	Até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota Fiscal.
Prazo para solicitação do Reajuste pela CONTRATADA	<b>16.2.</b>	12 (doze) meses da apresentação da proposta.
Declaração de que os elevadores se encontram nas perfeitas condições de funcionamento	<b>4.6.10.</b>	No encerramento Contratual.
Apresentação acervo de manutenções	<b>4.46.1. g)</b>	No encerramento Contratual.
Prazo do Contrato (vigência)	<b>16.1.</b>	53 (cinquenta e três) meses.
Prorrogação excepcional do prazo contratual	<b>4.36.4.</b>	Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.
Suporte técnico remoto	<b>33.2.4.</b>	30 (trinta) dias após o encerramento contratual.

#### 46. DISPOSIÇÕES GERAIS:

46.1. A presente contratação abrange os serviços de MODERNIZAÇÃO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com assistência técnica que inclui a cobertura total de peças novas e originais para todos os componentes, e

atendimento de emergência 24 h, visando a sua operação contínua com confiabilidade e segurança, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

46.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

46.3. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

46.4. Utilizar do serviço de e-mail, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

46.4.1. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, serão levadas em consideração comunicações verbais feitas por contato telefônico da CONTRATADA ou por e-mail.

46.4.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do E-mail com considerações e solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas.

46.4.3. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 09 horas do dia útil seguinte.

46.4.4. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, as solicitações serão consideradas como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

46.5. As empresas participantes deverão fazer pesquisa minuciosa dos equipamentos e dispositivos sobre o qual recairá o serviço, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

46.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato vigente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

46.7. Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

46.8. O Gestor do Contrato poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para correções nos serviços técnicos ou administrativos, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

46.9. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a SEPLAG, em 02h (duas) de sua ocorrência.

46.10. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado.

46.11. A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.

46.12. A CONTRATADA deverá assegurar que, em caso de greves gerais ou qualquer outro tipo de incidente de desordem pública ou de ordem natural (tempestades e afins), manterá o mesmo grau de qualidade e desempenho de atendimento.

46.13. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte

dos fornecedores.

46.14. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

46.15. Fica ressalvado a SEPLAG o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com o inciso II do art. 71 e 124, ambos da Lei 14.133/21.

46.16. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços e produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados.

46.17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

46.18. O expediente da SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é de 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta feira, conforme Decreto Estadual nº 11.471 de 28 de junho de 1988.

46.19. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

46.20. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

46.21. Qualquer detalhe técnico porventura omissos na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

46.22. Tanto o Gestor quanto Fiscais de Contratos poderão a qualquer tempo realizar diligência as dependências da CONTRATADA.

46.24. O contrato poderá ser anulado ou extinto a critério da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 137 e 147 da Lei 14.133/21.

#### **47. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Anexo Apêndice A Autorização de Execução de Serviços (106269011)
- Anexo Apêndice B Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (106267767)
- Anexo Apêndice C Declaração de Vistoria Técnica (106269889)
- Anexo Apêndice D Responsabilidade Técnica (106270439)
- Anexo Apêndice E Planilha de Custos e Formação de Preços Atualizado (114410117)
- Anexo Apêndice F Planilha de Custos e Formação de Preços Atualizado (114409239)
- Anexo Identificação dos elevadores (106107396)
- Anexo Apêndice G Critério de Avaliação da Proposta Técnica (126951784)
- Anexo Planilha de Proposta Técnica e Preço (126150595)
- Minuta Anexo Apêndice H – Parcelas de maior relevância (126815468)

#### **48. ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Marcelo Motta - ID 5097783-0	Área demandante (SUPINFRA)
Aline Lannes Spyere - ID: 5158508-1	Área demandante (SUPINFRA)
Ricardo Guimarães - ID: 5106573-8	Área demandante (SUPINFRA)
Marisa de Jesus Sande Pires – ID: 5095159-9	COOCONT
Luciana Silva Batista - ID : 5099436-0	COOCONT
Bruno da Silva Barbosa - ID 5114006-3	COOCOMP
Leonardo Raposo Leonardo - ID 5129726-4	COOCOMP
Bruna Munhoz da Gama – ID 5089578-8	COOEXOR
Patricia Henne de Souza, ID 5111915-3	COOEXOR

#### 48. DE ACORDO

#### WILLIAM CABRAL

Superintendente de Infraestrutura e Manutenção

ID. 5154172-6 / SEPLAG

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo nº SEI-120001/000697/2025

SEI nº 127166485

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000

Telefone:

#### ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E .....**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº SEI-120001/000697/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de engenharia**, de empresa especializada em modernização total de elevadores, com adequações nas estruturas físicas da edificação civil, incluindo a substituição das 4 (quatro) cabinas, motores, instalações elétricas, todas as portas, novo sistema moderno e eficiente de controle operacional, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR NM 16858-3), e prestar serviços contínuos, sem mão de obra residente, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, por 24 (vinte e quatro) horas, visando aumento da vida útil, assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos, contemplando a instalação de dispositivos de acessibilidade, eficiência energética e segurança avançada, além de treinamento técnico para operadores e suporte técnico durante o período contratual, para assegurar a garantia dos serviços e equipamentos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 A vigência do Contrato é de 53 (cinquenta e três) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do Contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.1.2 O prazo de execução do Contrato é de **1.245 (mil duzentos e quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) o **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do Contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de contratação semi-integrada (art. 6º, XXXIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3 Matriz de riscos:

3.3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

a) Atrasos no processamento dos pagamentos das faturas por parte da Administração Pública.

b) Indisponibilidade orçamentária superveniente que comprometa a continuidade da execução contratual.

c) Imprecisões ou omissões nas especificações técnicas e no planejamento da contratação sob responsabilidade da área demandante.

d) Solicitação de serviços fora do escopo originalmente pactuado por parte de agentes da contratante.

e) Riscos legais decorrentes de eventuais contestações judiciais ou administrativas quanto à regularidade do processo licitatório.

f) Mudanças na legislação ou em normas técnicas (ABNT/GEM) que exijam a alteração ou adequação do objeto contratado.

g) Atrasos administrativos internos que impeçam a celeridade necessária nas fases de gestão e fiscalização.

h) Falhas na fiscalização do contrato por parte dos agentes designados, que resultem em prejuízos à qualidade ou segurança dos serviços.

3.3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

a) Aumento inesperado nos custos de materiais e insumos decorrentes da inflação.

b) Falhas técnicas ou vícios nos equipamentos e componentes instalados.

c) Atrasos na entrega ou fornecimento de materiais, peças e softwares necessários à execução.

d) Oscilações cambiais que afetem o custo de componentes importados utilizados na modernização.

e) Danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

f) Acidentes de trabalho envolvendo seus funcionários ou prepostos no canteiro de obras.

- g) Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.
- h) Erros ou omissões no desenvolvimento do projeto executivo e na metodologia de instalação.
- i) Descarte e destinação final de resíduos e equipamentos obsoletos de forma ambientalmente inadequada.

3.3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de (...)% para o **CONTRATANTE** e (...)% para o **CONTRATADO**:

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 48.817/2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 48.817/2023.

3.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto nº 48.929/2024.

3.9.3.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.4.2 As medições serão efetuadas mensalmente pela fiscalização, de acordo com o avanço físico real da obra ou dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo **CONTRATADO** e aprovados pelo **CONTRATANTE**, justificando-se eventual divergência.

3.9.4.9 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste Contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do Contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos \*.xls e \*.pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*.dwg e \*.pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*.xls e \*.pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*.xls e \*.pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*.xls e \*.pdf);
- s) Ensaaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do Contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de

recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) Testar todos os equipamentos e instalações;
- j) Revisar todos os acabamentos;
- k) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e
- m) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, na forma do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;

- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do Contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 O **CONTRATADO**, poderá subcontratar partes dos serviços de manutenção preventiva até o limite de 30% (trinta por cento) previstos em planejamento, visando cumprimento de prazos contratuais ou de interesse da Administração Pública

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ ..... (.....), já considerado o BDI de ... %. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos **serviços** realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao ....., situada na ....., na cidade do ....., ou para o endereço eletrônico .....

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou

quando houver alteração do profissional responsável;

- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra;
- e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do Contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
  - b.1) SICAF;
  - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
  - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.692/2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º do artigo 3º do Decreto nº 48.929/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.**

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do Contrato ou do requerimento do **CONTRATADO**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Serão objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2.

11.4.

11.5. 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**8.1.2** Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência, considerando as especificações técnicas do Projeto Executivo a ser desenvolvido pelo **CONTRATADO**.

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto nº 40.647, de 08 de março de 2007, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste Contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o 'as built' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas

especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.44 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.45 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.45.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.45.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.45.1.

9.1.46 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.48 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.49 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.53 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.53.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

- 11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e
- 11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das s 11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no *art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

**b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.**

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.](#)

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.2.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.2.4 por necessidade de alteração do projeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo **CONTRATADO** em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o **CONTRATADO** a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao **CONTRATADO**, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.70 e 3.3.90.39.18

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016

Nota de Empenho: (Preencher no ato da assinatura)

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no [Diário Oficial do Estado](#), em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

### **ANEXO III. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.6 Registro válido junto à Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM), na modalidade de instaladora e conservadora de elevadores, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 2.743/1999.

#### **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, desde que comprovada a aprovação ou homologação do plano pelo juízo competente.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 881.993,36 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo ..., que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Registro ou inscrição** da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenharia Mecânica) na entidade profissional competente (**CREA-RJ**), em plena validade.

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 4.2.1 Comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **03 (três) anos** serem ininterruptos.

4.2.1.1 **Registro válido** junto à **Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM)**, na modalidade de instaladora e conservadora de elevadores, nos termos da Lei Municipal nº 2.743/1999.

4.2.1.2 **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de **modernização** de, no mínimo, **02 (duas) unidades** de elevadores com as seguintes características mínimas:

4.2.1.2.1 Mínimo de **15 (quinze) paradas**;

4.2.1.2.2 Velocidade de operação acima de **3,5 m/s**;

4.2.1.2.3 Motor de corrente alternada com funcionamento em grupo;

4.2.1.2.4 Sistema de antecipação de chamadas (**DCS**) controlado por Sistema Integrado de Monitoramento.

4.2.1.3 **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)** integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a responsabilidade técnica pela modernização de no mínimo **02 (duas) unidades** com velocidade acima de **2,0 m/s** e sistema de antecipação de chamadas (**DCS**).

**4.2.1.4 Declaração formal de disponibilidade** das instalações físicas, aparelhamento, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

**4.2.1.5 Atestado de Vistoria**, assinado por servidor da SEPLAG (SUPINFRA/COOMSERV), comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais do Edifício Estácio de Sá. **4.6.1** A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de **48 horas** da data do certame.

4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.5 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo Agente de Contratação a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.6 Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1 Para o Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico): execução de serviços de modernização de elevadores, em no mínimo 02 (duas) unidades, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo e sistema de antecipação de chamadas (DCS).

4.6.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.7 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.7.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.7.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SUPINFRA/COOMSERV), por meio do e-mail [supinfra@planejamento.rj.gov.br](mailto:supinfra@planejamento.rj.gov.br), enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso), em plena validade

4.7.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), em plena validade.

4.7.3.2 Registro ou inscrição da empresa na Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM), em plena validade, na modalidade de instaladora e conservadora de elevadores.

4.8 Os licitantes deverão apresentar, em relação ao potencial subcontratado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, atestados de capacidade técnica relativos aos seguintes aspectos técnicos específicos: intervenções de obras civis e elétricas, e serviços de montagem e ou desmontagem de elevadores.

4.8.1 Os licitantes deverão ainda comprovar, por qualquer meio apto, seu vínculo com o potencial subcontratado, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade.

## ANEXO IV- ORÇAMENTO ESTIMADO

UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor 2026	Valor 2027*	Valor 2028*	Valor 2029*
21010	04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas	3.3.90.39.70	1.500.100	R\$ 1.497.724,56	R\$ 3.106.391,71	R\$ 3.106.391,71	R\$1.109.425,61
		3.3.90.39.18					
<b>TOTAL</b>							<b>R\$8.819.933,60</b>

index Sei 124021218

### ANEXO V- PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIVISÃO DE COMPRAS SETORIAL - DIVCOMPS										
ELEVADORES OTIS LTDA										
04 (quatro) Elevadores do Ed. Estácio de Sá										
ITEM	ID	REFORMA / MODERNIZAÇÃO					Valor unitário	Valor p/4 elevadores		
1		Serviço de Desmontagem (mão de obra)					R\$ 11.750,00	R\$ 46.800,00		
2		Adequação estrutural / obra civil					R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00		
3		Destinação legal de resíduos					R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00		
4		Serviço de Montagem / instalação (mão de obra)					R\$ 118.807,50	R\$ 475.230,00		
5		Fornecimento e instalação do Quadro de comando com sistema regenerativo de energia não consumidas, com suporte e substituição de fiação móvel e rígida.					R\$ 199.561,25	R\$ 798.245,00		
6		Nova chave de força do elevador, luz, DR, cabos de força, aterramento					R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00		
7		Bases para máquina de tração, quadros e limitador de velocidades					R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00		
8		Nova máquina de tração					R\$ 238.557,50	R\$ 954.230,00		
9		Furação da laje para passagem dos cabos de tração, limitador de velocidades, cabos elétricos para o quadro de comando, instalar ressalto com 5,0 cm de altura de acordo com a NBR 16858-1:2021					R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00		
10		Fornecimento e instalação de iluminação de Emergência sobre as máquinas de tração					R\$ 125,00	R\$ 500,00		
11		Luz de emergência sobre o freio de cada máquina e quadros					R\$ 125,00	R\$ 500,00		
12		Calhas aéreas para alimentação da máquina, quadro de comando					R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00		
13		Pintura da casa de máquinas (paredes, pisos etc.)					R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00		
14		Fixação chave abertura do freio na parede					R\$ 12,50	R\$ 50,00		
15		Iluminação na casa de máquinas, fornecendo o mínimo de 200 luxes					R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00		
16		Gancho teto, alçapão, reparação das calhas do piso da casa de máquinas.					R\$ 500,00	R\$ 2.000,00		
17		Fechamento de vão de portas com tapume pintado					R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00		
18		Retirada/instalação das novas soleiras, instalação de proteção metálica abaixo da soleira					R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00		
19		Instalação de acabamento (tapa-vista) vão entre os painéis das portas de andar					R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00		
20		Sistema de voz					R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00		



4	89910	Fornecimento e instalação de tela/display de chamadas - tela touchscreen, painel único em vidro, botao de acessibilidade e alto falantes embutidos incluindo infraestrutura necessária para perfeito funcionamento. (04 unid - térreo + 02 unid por andar x14 andares + 01 unid subsolo = 04+28+01 = 33 unidades)	R\$ 80.616,68	R\$ 322.466,72	
5		Fornecimento e instalação de 2 (dois) totens compatíveis com tela touchscreen (item 6.1) a ser instalado no hall do térreo.	R\$ 9.375,00	R\$ 37.500,00	
6		Implementação de Sinal sonoro e luminoso para o Térreo	R\$ 9.375,00	R\$ 37.500,00	
7		Instalação de sistema de refrigeração/ventilação na casa de máquinas	R\$ -	R\$	
8		Novas portas nos 14 pavimentos + subsolo (elevador de serviço) com soleiras	R\$ 206.435,25	R\$ 825.741,00	
9		Botoeiras externas	R\$ -	R\$	
10		Computador Desck top + tela + teclado + mouse	R\$ 24.561,25	R\$ 98.245,00	
11		Nobreack	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	
12		Instalação de cabo circuito CFTV sala de controle (CCO)	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00	
13		Instalação de circuito serviço de bombeiros Fase 1 no hall de descarga (hall Principal)	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	
14		Sistema de Gerenciamento de tráfego	R\$ -	R\$	
BDI%			R\$ 89.250,00	R\$ 357.000,00	
VALOR TOTAL			<b>R\$ 436.063,18</b>	<b>R\$ 1.744.252,72</b>	
<b>TREINAMENTO</b>			<b>Valor unitário</b>	<b>Valor p/4 elevadores</b>	
1	184617	Treinamento para o gerenciamento de tráfego	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	
2		Limpeza permanente da obra	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
3		Limpeza final	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
4		Testes de sistema (por elevador)	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00	
5		Outros (especificar)	R\$ -	R\$	
BDI%			R\$ 1.677,50	R\$ 6.710,00	
Valor total			<b>R\$ 9.302,50</b>	<b>R\$ 37.210,00</b>	
<b>ID</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>		<b>Valor unitário</b>	<b>Valor p/4 elevadores</b>	
1	116356	Prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e emergencial 24 horas.	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	
2		Autalização de software de Sistema Integrado de Gerenciamento e Controle de Elevadores	R\$ -	R\$	
3		Outros (especificar)	R\$ -	R\$	
Valor total mensal			R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	
Valor Total para 53 meses			R\$ 18.000,00	R\$ 954.000,00	
BDI%				R\$ 209.880,00	
valor total			<b>R\$ 21.960,00</b>	<b>R\$ 1.163.880,00</b>	
<b>Resumo</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR		
1	Reforma / Modernização		R\$ 5.874.590,88		
2	Gerenciamento		R\$ 1.744.252,72		
3	Treinamento		R\$ 37.210,00		
4	Serviço de Manutenção		R\$ 1.163.880,00		
VALOR TOTAL			<b>R\$ 8.819.933,60</b>		

Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo servidor Bruno da Silva Barbosa - Id: 5114006-3 - Id: 5114006-3 - Data: 07/01/2025

## ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Em razão da complexidade técnica do objeto, da multiplicidade de etapas executivas e da necessidade de detalhamento integrado entre fases de execução, medições, desembolsos financeiros e obrigações contratuais, o Cronograma Físico-Financeiro da contratação encontra-se integralmente descrito e consolidado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o qual integra o instrumento convocatório para todos os fins legais.

O Termo de Referência apresenta o cronograma de execução de forma detalhada, contemplando as etapas físicas, os marcos de entrega, os prazos parciais e globais, bem como a correspondente vinculação financeira, constituindo-se como referência única, oficial e vinculante para a execução contratual, para fins de medição, faturamento, pagamento e fiscalização.

Dessa forma, este Anexo tem caráter meramente referencial, devendo os licitantes observar, obrigatoriamente, as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere:

I – à descrição das etapas e fases de execução do objeto;

II – à metodologia de execução e ao plano de trabalho;

III – aos prazos de execução e à vigência contratual;

IV – aos critérios de medição, aceitação e ateste dos serviços e/ou fornecimentos;

V – às condições de pagamento, vinculadas à efetiva execução das etapas contratadas;

VI – ao cronograma físico-financeiro consolidado, quando apresentado em forma de quadros, tabelas ou descrições técnicas no Termo de Referência; e

VII – às penalidades aplicáveis em caso de atraso, inexecução parcial ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

O descumprimento do cronograma definido no Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

## ANEXO VII - Modelo de apresentação da proposta

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por <b>Concorrência Pública</b>  A Realizar-se em: as  Requisição PES N°  Processo n. SEI- 120001/004529/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do <b>EDITAL n° PE N°</b>		<input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/>		
04 (quatro) Elevadores do Ed. Estácio de Sá				
ITI	ID	REFORMA / MODERNIZAÇÃO	Valor unitário	Valor p/4 elevado
1		Serviço de Desmontagem (mão de obra)	R\$	R\$
2		Adequação estrutural / obra civil	R\$	R\$
3		Destinação legal de resíduos	R\$	R\$
4		Serviço de Montagem / instalação (mão de obra)	R\$	R\$

5	Fornecimento e instalação do Quadro de comando com sistema regenerativo de energia não consumidas, com suporte e substituição de fiação móvel e rígida.	R\$	R\$	
6	Nova chave de força do elevador, luz, DR, cabos de força, aterramento	R\$	R\$	
7	Bases para máquina de tração, quadros e limitador de velocidades	R\$	R\$	
8	Nova máquina de tração	R\$	R\$	
9	Furação da laje para passagem dos cabos de tração, limitador de velocidades, cabos elétricos para o quadro de comando, instalar ressaltos com 5,0 cm de altura de acordo com a NBR 16858-1:2021	R\$	R\$	
10	Fornecimento e instalação de iluminação de Emergência sobre as máquinas de tração	R\$	R\$	
11	Luz de emergência sobre o freio de cada máquina e quadros	R\$	R\$	
12	Calhas aéreas para alimentação da máquina, quadro de comando	R\$	R\$	
13	Pintura da casa de máquinas (paredes, pisos etc.)	R\$	R\$	
14	Fixação chave abertura do freio na parede	R\$	R\$	
15	Iluminação na casa de máquinas, fornecendo o mínimo de 200 luxes	R\$	R\$	
16	Gancho teto, alçapão, reparação das calhas do piso da casa de máquinas.	R\$	R\$	
17	Fechamento de vão de portas com tapume pintado	R\$	R\$	
18	Retirada/instalação das novas soleiras, instalação de proteção metálica abaixo da soleira	R\$	R\$	
19	Instalação de acabamento (tapa-vista) vão entre os painéis das portas de andar	R\$	R\$	
20	Sistema de voz	R\$	R\$	
21	Botões internos	R\$	R\$	

22	17472 Adequação das placas informativas de acordo com padrão exigido pelo GEM, Rio Luz e Decretos Estaduais (fornecimento)	R\$	R\$	
23	Fornecimento e instalação de Subteto da cabina, incluindo iluminação e ventilação mecânica ( considerar 02 ventiladores com difusor para cada cabine).	R\$	R\$	
24	Substituição conjunto de portas das cabinas (internas) (fornecimento e instalação) -revestidas em aço inox escovado.	R\$	R\$	
25	Fornecimento e instalação de novo operador de porta compatível com sistema de controle de movimento suave e alto fluxo de pessoas	R\$	R\$	
26	Fornecimento e Instalação de Acolchoado de proteção das paredes e espelho da cabina (elevador serviço)	R\$	R\$	
27	Acabamento piso portas (vão entre soleiras)	R\$	R\$	
28	Instalação iluminação caixa de corrida. (20 luxes)	R\$	R\$	
29	Acabamento, alvenaria da caixa, fechar buracos existentes e pintura de toda a cx. de corridas	R\$	R\$	
30	Instalação telas entre caixas corridas, troca contatos portas de emergência da cx. de corridas	R\$	R\$	
31	Fornecimento e instalação de cabos de comando, tubulação e fiação da caixa de poço dos elevadores	R\$	R\$	
32	Bases para-choques e tensores	R\$	R\$	
33	Revisão, recuperação e certificação das molas do poço, com a emissão de laudo técnico	R\$	R\$	
34	Iluminação na caixa de corridas e poço elevador	R\$	R\$	
35	Eescada de acesso, porta de acesso e contato elétrico	R\$	R\$	
36	Pintura poço e paredes, pintura de segurança do piso	R\$	R\$	
37	Alarme	R\$	R\$	
38	Interfone	R\$	R\$	
39	Circuito CFTV	R\$	R\$	

40		Piso granito na cabine	R\$	R\$	
41		Mobilização	R\$	R\$	
42		Placa de Comunicação de Obra	R\$	R\$	
43		Anotação de responsabilidade técnica (ART)	R\$	R\$	
44		Seguro de Responsabilidade Civil	R\$	R\$	
45		Projeto Executivo e Desenhos de Montagem	R\$	R\$	
46		Outros (especificar)	R\$	R\$	
BDI%			R\$	R\$	
VALOR TOTAL			R\$	R\$	
			<b>Valor unitário</b>	<b>Valor p/4 elevado</b>	
<b>ITE</b>	<b>ID</b>	<b>GERENCIAMENTO</b>			
1		Interfone na sala de Centro de Controle (CCO)	R\$ -	R\$	
2		Furação de paredes do hall para instalação das botoeiras e sinalização e/ou terminal de chamada.	R\$ -	R\$	
3		Fornecimento e instalação de novo dispositivo de resgate fixando a parede próxima à máquina e com instrução de uso.	R\$ -	R\$	
4		Fornecimento e instalação de tela/display de chamadas - tela touchscreen, painel único em vidro, botao de acessibilidade e alto falantes embutidos incluindo infraestrutura necessária para perfeito funcionamento. (04 unid - térreo + 02 unid por andar x14 andares + 01 unid subsolo = 04+28+01 = 33 unidades)	R\$ -	R\$	
5	899	Fornecimento e instalação de 2 (dois) totens compatíveis com tela touchscreen (item 6.1) a ser instalado no hall do térreo.	R\$ -	R\$	
6		Implementação de Sinal sonoro e luminoso para o Térreo	R\$ -	R\$	
7		Instalação de sistema de refrigeração/ventilação na casa de máquinas	R\$ -	R\$	
8		Novas portas nos 14 pavimentos + subsolo (elevador de serviço) com soleiras	R\$ -	R\$	
9		Botoeiras externas	R\$ -	R\$	
10		Computador Desck top + tela + teclado + mouse	R\$ -	R\$	

11		Nobreack	R\$ -	R\$	
12		Instalação de cabo circuito CFTV sala de controle (CCO)	R\$ -	R\$	
13		Instalação de circuito serviço de bombeiros Fase 1 no hall de descarga (hall Principal)			
14		Sistema de Gerenciamento de tráfego	R\$ -	R\$	
BDI%			R\$	R\$	
VALOR TOTAL			R\$ -	R\$	
<b>TREINAMENTO</b>			<b>Valor unitário</b>	<b>Valor p/4 elevado</b>	
1		Treinamento para o gerenciamento de tráfego	R\$ -	R\$	
2	184617	Limpeza permanente da obra			
3		Limpeza final	R\$ -	R\$	
4		Testes de sistema (por elevador)	R\$ -	R\$	
5		Outros (especificar)	R\$ -	R\$	
BDI%			R\$	R\$	
Valor total			R\$ -	R\$	
	<b>ID</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor p/4 elevado</b>	
1		Prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e emergencial 24 horas.	R\$ -	R\$	
2	116356	Atualização de software de Sistema Integrado de Gerenciamento e Controle de Elevadores	R\$ -	R\$	
3		Outros (especificar)	R\$ -	R\$	
Valor total mensal			R\$ -	R\$	
Valor Total para 53 meses			R\$ -	R\$	
BDI%			R\$	R\$	
valor total			R\$ -	R\$	
<b>Resumo</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	Reforma / Modernização			R\$	
2	Gerenciamento			R\$	
3	Treinamento			R\$	
4	Serviço de Manutenção			R\$	
VALOR TOTAL			R\$ -		
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>					
OBSERVAÇÕES:			Prazo de Execução:		
1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:			Conforme Termo de Referência (Anexo I).		
ser enviada,					

<p>exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter preços em algarismos e por unidade já incluídas as despesas de impostos federais ou estaduais e descontos especiais; conter preços em algarismos e por unidade já incluídas as despesas de impostos federais ou estaduais e descontos especiais; conter preços em algarismos e por unidade já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2º O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.	
	Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)	
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.	
	Em ____/____/2025	
	Firma Proponente	

## ANEXO VIII - INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO

O presente anexo tem por finalidade indicar as parcelas de maior relevância técnica do objeto da contratação, em estrita conformidade com o artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A referida norma estabelece que são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Considerando o valor global estimado da presente licitação, fixado em **R\$ 8.819.933,60** (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo V do Edital), o limite financeiro para caracterização de relevância técnica fixa-se em **R\$ 352.797,34** (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

A identificação dessas parcelas é imperativa para a definição dos requisitos de habilitação técnica, conforme estabelecido no **item 26 do Termo de Referência** e no **item 7 do Edital**, assegurando que a Administração Pública selecione licitantes com capacidade comprovada para executar as partes mais críticas, complexas e de maior valor do contrato, mitigando riscos de inexecução e garantindo a segurança dos usuários do Edifício Estácio de Sá.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

A análise detalhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo V do Edital) e do Termo de Referência (Anexo I do Edital) permitiu a identificação de três parcelas distintas que superam o patamar de 4% do valor total e que possuem complexidade técnica intrínseca, demandando qualificação específica e comprovada para sua execução.

#### 2.1. Primeira Parcela: Reforma e Modernização Tecnológica dos Quatro Elevadores

- **Valor Estimado:** R\$ 5.874.590,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
- **Percentual do Valor Total:** Aproximadamente 66,6%

- **Item da Planilha:** Reforma / Modernização (ID 174762)

- **Fundamentação Técnica:** Esta parcela engloba a substituição integral de componentes eletromecânicos críticos, incluindo máquinas de tração, quadros de comando com sistema regenerativo de energia, cabos de aço, sistemas de freio e portas de pavimento e cabina, além das adequações nas estruturas físicas da edificação civil. A complexidade técnica desta etapa é elevada, exigindo conhecimento especializado em sistemas de acionamento VVVF (Variable Voltage Variable Frequency), integração de sistemas de segurança conforme as normas ABNT NBR 16.042 e 16.858, e execução de serviços de engenharia civil em ambiente de edificação em funcionamento. A falha na execução desta parcela comprometeria a integridade estrutural e a segurança operacional de todos os equipamentos, justificando a exigência de atestados de capacidade técnica específicos para modernização de elevadores de alta velocidade (acima de 3,5 m/s) e grande número de paradas (mínimo de 15 paradas), conforme **item 26.3.1 do Termo de Referência**.

## 2.2. Segunda Parcela: Fornecimento e Instalação do Sistema de Gerenciamento de Tráfego e Controle Operacional

- **Valor Estimado:** R\$ 1.744.252,72 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
- **Percentual do Valor Total:** Aproximadamente 19,8%
- **Item da Planilha:** Gerenciamento (ID 89910)
- **Fundamentação Técnica:** Esta parcela contempla a implementação de um sistema inteligente de controle de destino (DCS - Destination Control System), incluindo a instalação de terminais touchscreens, totens de chamada, software de gerenciamento de tráfego e infraestrutura de rede de comunicação industrial. A relevância técnica decorre da necessidade de integração de subsistemas heterogêneos, programação de algoritmos de otimização de tráfego e configuração de protocolos de comunicação proprietários, exigindo expertise específica em automação predial e tecnologias de informação aplicadas ao transporte vertical. A correta execução deste sistema é determinante para a eficiência energética, o conforto dos usuários e a disponibilidade operacional dos elevadores, sendo impossível sua execução por empresas sem qualificação específica em sistemas de controle avançados e experiência prévia em projetos de similar complexidade, conforme **item 26.3.1 do Termo de Referência**.

## 2.3. Terceira Parcela: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial

- **Valor Estimado:** R\$ 1.163.880,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais)
- **Percentual do Valor Total:** Aproximadamente 13,2%
- **Item da Planilha:** Serviços de Manutenção (ID 116356)
- **Fundamentação Técnica:** Distribuído ao longo dos 53 meses de vigência contratual, conforme **item 14.1 do Edital** e **item 17.1 do Termo de Referência**. Embora o valor mensal seja inferior ao limite de 4%, o valor acumulado supera o patamar estabelecido, e a natureza contínua e crítica do serviço justifica sua inclusão como parcela de maior relevância. A execução desta parcela exige disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempos de resposta rigorosos para emergências e manutenção corretiva, além de domínio técnico para a execução de inspeções anuais e emissão de Laudos de Relatório de Inspeção Anual (RIA) conforme a legislação municipal vigente. A falha na prestação deste serviço pode resultar em paralisação dos elevadores, colocando em risco a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos no edifício, demandando, portanto, qualificação técnica específica e comprovada na execução de planos de manutenção para sistemas de transporte vertical de alta complexidade, conforme **item 26.3.1 do Termo de Referência**.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS DEMAIS PARCELAS

As demais parcelas do objeto, tais como o treinamento técnico para operadores e servidores R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil duzentos e dez reais), a destinação legal de resíduos e as adequações civis menores, embora essenciais para a completa execução do contrato, não atingem isoladamente o critério financeiro de 4% do valor total estimado ou não possuem a mesma complexidade técnica intrínseca que as parcelas acima indicadas.

Tais itens são tratados como partes integrantes do objeto global, cuja execução deve ser supervisionada pela empresa contratada responsável pelas parcelas de maior relevância, sem a necessidade de exigência de qualificação técnica independente e específica para sua execução isolada. Esta distinção visa garantir a isonomia e a competitividade do certame, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente o número de licitantes, ao mesmo tempo em que assegura que a Administração Pública contrate empresas com capacidade comprovada para executar as partes mais críticas e de maior valor do contrato, em estrita conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme **item 24 do Edital** e **item 9.5 do Termo de Referência**.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica formalmente indicado que as três parcelas acima descritas constituem as **Parcelas de Maior Relevância Técnica** da presente contratação, devendo ser observadas como referência para a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional, Certidão de Acervo Técnico (CAT) e demais requisitos de habilitação técnica estabelecidos no **item 7 do Edital** e no **item 26 do Termo de Referência**.

## ANEXO IX- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade certificar, sob a perspectiva técnica de engenharia mecânica especializada em transporte vertical, que os critérios de pontuação técnica estabelecidos na Seção 9 do Termo de Referência do Processo SEI-120001/000697/2025 guardam relação direta e indissociável com os requisitos de segurança, confiabilidade operacional e complexidade tecnológica inerentes ao objeto da contratação: modernização de elevadores com tecnologia VVVF (Variable Voltage Variable Frequency), sistema de controle DCS (Destination Control System), alta velocidade e grande número de paradas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Esta certificação fundamenta-se no art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do critério de julgamento por técnica e preço quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração. Complementarmente, observa-se o Decreto Estadual nº 48.865/2023, que regulamenta as licitações pelo critério técnica e preço no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Referências técnico-normativas:

- ABNT NBR 16.042:2022: Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR 16.858:2020: Elevadores de passageiros — Requisitos de segurança para manutenção e inspeção.
- EN 81-20:2020 / EN 81-50:2020: Normas europeias harmonizadas para segurança de elevadores.
- ISO 22201:2017: Sistemas inteligentes de transporte — Sistemas de controle de destino (DCS).
- ISO 25745-1:2012: Desempenho energético de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 50001:2018: Sistemas de gestão da qualidade, ambiental e de energia.

## 3. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A modernização de elevadores em edifícios públicos administrativos de grande porte apresenta características técnicas que a distinguem de instalações convencionais:

3.1. Sistema VVVF: Tecnologia de acionamento por inversores de frequência que permite controle preciso de velocidade e torque, exigindo conhecimento especializado em eletrônica de potência e diagnóstico de falhas em sistemas microprocessados.

3.2. Sistema DCS: Sistema de controle de destino que otimiza o tráfego vertical mediante algoritmos de inteligência artificial, requerendo profissionais capacitados em programação e redes de comunicação industrial.

3.3. Alta velocidade operacional: Elevadores acima de 2,5 m/s demandam ajustes precisos de aceleração, desaceleração e nivelamento, com margem de erro significativamente menor que equipamentos convencionais.

3.4. Grande número de paradas: Exige sistemas de controle de tráfego sofisticados, maior quantidade de componentes de segurança e planejamento logístico complexo para manutenção.

## 4. CERTIFICAÇÃO DA CORRELAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Certifico que cada critério de pontuação técnica estabelecido nas Tabelas I a VII do Termo de Referência possui correlação técnica direta com os requisitos de segurança, confiabilidade e complexidade tecnológica:

### 4.1. Certificação ISO 9001 (Gestão da Qualidade).

Aspecto	Correlação Técnica
Segurança	Procedimentos documentados de manutenção preventiva, calibração de sensores de segurança e rastreabilidade de intervenções técnicas reduzem falhas que possam comprometer a integridade dos usuários.
Confiabilidade	Indicadores de desempenho, análise de não-conformidades e ações corretivas sistemáticas garantem disponibilidade operacional superior a 98% e MTBF adequado para edifícios de alto tráfego.
Complexidade Tecnológica	Capacidade de gerenciar integração de subsistemas (inversores VVVF, controladores DCS, redes de comunicação) e controle de configuração de software embarcado.

### 4.2. Certificação ISO 14001 (Gestão Ambiental).

Aspecto	Correlação Técnica
Segurança	Descarte correto de óleos hidráulicos, baterias e componentes eletrônicos com substâncias perigosas (RoHS), reduzindo riscos à saúde de técnicos e usuários.
Confiabilidade	Planejamento de longo prazo e gestão do ciclo de vida dos equipamentos, com seleção de componentes duráveis e redução de manutenções emergenciais.
Complexidade Tecnológica	Conhecimento para configurar modos de regeneração de energia e standby inteligente em sistemas VVVF, conforme Decreto Estadual nº 43.629/2012.

#### 4.3. Certificação ISO 50001 (Gestão de Energia).

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Monitoramento de parâmetros elétricos dos inversores VVVF permite identificar falhas incipientes em motores e sistemas de emergência.
<b>Confiabilidade</b>	Dimensionamento adequado de inversores, otimização de curvas de aceleração/desaceleração e balanceamento de carga aumentam a vida útil dos componentes.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Domínio da configuração de modos de economia em sistemas DCS (desligamento de cabinas ociosas, sleep mode), conforme ISO 25745-1.

#### 4.4. Laudos de Relatório de Inspeção Anual (RIA).

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Experiência comprovada em inspeção de sistemas de segurança críticos: freios, limitadores de velocidade, dispositivos de travamento e sistemas de emergência (ABNT NBR 16.042 e 16.858).
<b>Confiabilidade</b>	Metodologia consolidada de inspeção, equipes capacitadas e infraestrutura de diagnóstico (equipamentos calibrados, software de análise).
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Familiaridade com sistemas VVVF, DCS e tecnologias de acessibilidade encontradas em edifícios públicos e comerciais de grande porte.

#### 4.5. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Experiência em ambientes de alto fluxo de pessoas, com responsabilidade civil e criminal materializada, essencial para antecipação e mitigação de riscos.
<b>Confiabilidade</b>	Expertise em diagnóstico de falhas, análise de causa raiz e implementação de melhorias, com histórico verificável no CREA.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Exposição a diversas tecnologias: sistemas VVVF de múltiplos fabricantes, protocolos CANopen e BACnet, integração com BMS e controle de acesso.

#### 4.6. Diplomas de Especialização (Stricto ou Lato Sensu).

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Conhecimento aprofundado de análise de riscos, redundância de sistemas críticos e projeto de circuitos de segurança intrinsecamente seguros.
<b>Confiabilidade</b>	Capacidade analítica para modelagem de confiabilidade (FMEA, FTA), essencial para dimensionamento de manutenção preventiva.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Compreensão profunda de sistemas DCS, programação de CLPs e configuração de inversores de frequência.

#### 4.7. Diplomas de Graduação em Engenharia Mecânica.

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Formação para cálculo estrutural de componentes de sustentação (cabos, polias, chassi), dimensionamento de freios e análise de tensões em elementos críticos.
<b>Confiabilidade</b>	Conhecimento de resistência dos materiais, termodinâmica (dissipação térmica) e manutenção industrial para especificação de componentes adequados.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Habilitação pelo CONFEA para responsabilidade técnica por sistemas mecatrônicos, conforme Resolução nº 218/1973.

#### 4.8. Diplomas de Curso Técnico em Mecânica ou Eletrotécnica

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Formação em procedimentos de bloqueio e etiquetagem (LOTO), trabalho em altura e espaços confinados, conforme NR-12 e NR-35.
<b>Confiabilidade</b>	Conhecimento padronizado de procedimentos de montagem, ajuste e teste, reduzindo variabilidade na execução.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Fundamentos de CLP, instrumentação e acionamentos elétricos para execução de manutenções em sistemas VVVF.

#### 4.9. Certificados de Cursos de Montagem e Manutenção de Elevadores

Aspecto	Correlação Técnica
<b>Segurança</b>	Procedimentos exclusivos: resgate de passageiros, operação manual de emergência, testes de dispositivos de segurança e protocolos de evacuação.

<b>Confiabilidade</b>	Técnicas de diagnóstico por sintomas, ferramentas proprietárias dos fabricantes e ajuste fino de sistemas de controle.
<b>Complexidade Tecnológica</b>	Módulos específicos sobre VVVF, DCS, redes CAN e diagnóstico via software, ministrados por fabricantes ou SENAI.

## 5. QUADRO SÍNTESE DA CORRELAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO TÉCNICO	SEGURANÇA	CONFIABILIDADE	COMPLEXIDADE
ISO 9001	•	•	•
ISO 14001	•	•	•
ISO 50001	•	•	•
Laudos RIA	•	•	•
ARTs	•	•	•
Especialização	•	•	•
Graduação Eng. Mecânica	•	•	•
Curso Técnico	•	•	•
Cursos Elevadores	•	•	•

• = Correlação técnica direta comprovada

## 6. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de engenheiro mecânico especialista em sistemas de transporte vertical, CERTIFICO que todos os critérios de pontuação técnica estabelecidos nas Tabelas I a VII do Termo de Referência do Processo SEI-120001/000697/2025 guardam relação técnica direta, objetiva e mensurável com os requisitos de:

- **SEGURANÇA:** todos os critérios contribuem para seleção de empresa com capacidade técnica de garantir a integridade física dos usuários e técnicos, mediante procedimentos padronizados, equipe qualificada e experiência comprovada em sistemas críticos;
- **CONFIABILIDADE:** todos os critérios favorecem a seleção de empresa com histórico de resultados consistentes, metodologias consolidadas e capacidade de manter elevada disponibilidade operacional do sistema de transporte vertical;
- **COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA:** todos os critérios são pertinentes para avaliação da capacidade técnica de lidar com sistemas VVVF, DCS, alta velocidade e múltiplas paradas, que caracterizam o objeto da contratação e justificam a adoção do critério de julgamento técnica e preço.

A proporcionalidade dos pesos atribuídos (50% para qualificação da empresa, 20% para qualificação dos recursos humanos e 30% para preço) está adequada à natureza técnica do objeto, privilegiando a capacidade técnica sem desconsiderar a economicidade, em consonância com o art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Estadual nº 48.865/2023.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO

**Objetivo:** Orientar a comissão julgada na análise e classificação das propostas de licitação para contratação de modernização e manutenção de elevadores do Edifício Estácio de Sá, utilizando os métodos de julgamento “Técnica e Preço”.

### Etapas do Julgamento

#### Recebimento dos Envelopes, se não for no formato eletrônico.

- As propostas técnicas e comerciais devem ser apresentadas em envelopes separados, devidamente identificados.
- O envelope de “Qualificação Técnica” deverá conter:
  - Documentos comprobatórios de qualificação técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.
  - Certificações, atestados, ARTs, diplomas, certificados de cursos, etc.
- O envelope de “Proposta de Preço” deverá conter:
  - Planilha de custos e formação de preços, assinada e datada.

Obs.: os envelopes deverão estar identificados, conforme instruído no Termo de Referência, item 9.3.1, caso contrário não deverão ser abertos.

## 8. FORMA DE CALCULAR PONTUAÇÃO DE UM PROPONENTE

### Análise da Proposta Técnica

A comissão julgada deverá avaliar os seguintes itens, atribuindo classificação conforme a tabela do Termo de Referência:

Qualificação Técnica da Empresa (Peso: 50%)

- Cert. ISO:
  - ISO 9001 (Gestão da Qualidade)
  - ISO 14001 (Gestão Ambiental)
  - ISO 50001 (Gestão Energética)
- Atestados de execução de serviços similares (modernização/manutenção de elevadores em edifícios públicos ou comerciais)
- Relatórios de Inspeção Anual (RIA) emitidos em 2024 e 2025.
- 

TABELA I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - PESO 50% (QTE)			
Item	Descrição do Documento	Quantidade de Documentos Apresentados	Total de Pontos por Item
1	ISO 14001		
2	ISO 9001		
3	ISO 50001		
4	Laudos RIA emitidos em 2024 e 2025 Edifícios Públicos e/ou Comerciais		
		TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO I	

Pontuação:

Tabela V - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Certificação ISO	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	10

Qualificação Técnica dos Recursos Humanos (Peso: 20%)

- ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)
- Diplomas de especialização (Stricto ou Lato Sensu)
- Diplomas de graduação em Engenharia Mecânica
- Certificados de cursos técnicos em Mecânica ou Eletrotécnica
- Certificados de cursos de manutenção e montagem de elevadores

TABELA II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS - PESO 20% (QTR)			
Item	Descrição do Documento	Quantidade de Documentos Apresentados	Total de Pontos por Item
1	ARTs do Responsável Técnico para Órgãos Públicos e/ou Edifícios Comerciais		
2	Diplomas de Especialização Stricto ou Lato Sensu		
3	Diplomas de Graduação em Engenharia Mecânica		
4	Diplomas de Curso Técnico em Mecânica e/ou Eletrotécnica		
5	Certificados de Cursos de Manutenção e/ou Montagem de Elevadores		
		TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO II	

Pontuação:

TABELA VI - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - ARTs e Laudos	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	2
De 2 a 3	4
De 4 a 6	6
De 7 a 9	8
10 ou +	10

Tabela VII - Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Especialização	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	6
2 ou +	10
Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Graduação	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	3
2	5
3 ou +	8
Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Curso Técnico	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	2
2	4
3 ou +	6
Critérios de Pontuação - ITENS TÉCNICOS - Curso Montagem e Manutenção	
Documentos Apresentados	Pontos
0	0
1	1
2	2
3 ou +	3

Calculo: NTEC = Nota Técnica da Proposta = (QTE x 0,5 + QTR x 0.2) (Tabela I e II)

### Análise de Proposta de Preços

Análise da Proposta de Preço (Peso: 30%)

- As propostas de preço serão definidas do menor para o maior valor.
- A pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

TABELA III - PROPOSTA DE PREÇO - PESO 30% (NC)			
Item	Preço Proposto	Classificação da Proposta	Total de Pontos
1	R\$		
		TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO III	

Pontuação:

Tabela IV - Critérios de Pontuação - PREÇO (tabela III)
---------------------------------------------------------

Classificação da Proposta (Do menor para o maior)	Pontos
1º	10
2º	8
3º	6
4º	4
5º	2
6º em diante	1

#### Critérios de Pontuação

- Cada documento apresentado gera uma pontuação conforme a tabela do Termo de Referência.

Cálculo da Nota Final - Art. 15 do Decreto Estadual n.º 48.865/2023.

A nota final (NF) é calculada pela fórmula:

$$NF = (PPT \times NTEC) + (PPC \times NC)$$

Sendo,

NF = Nota Final

NTEC = Nota Técnica da Proposta = (QTE x 0,5 + QTR x 0,2) (Tabela I e II)

NC = Nota Comercial da Proposta, conforme art. 15 inciso III do Decreto Estadual 48.865/23 (Tabela III)

PPT = Proporção da Proposta de Técnica = 0,7

PPC = Proporção da Proposta de Preço = 0,3

$$NC = 100 \times (X1 / X2) \text{ NC - Nota da Proposta de Preço do Licitante;}$$

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Será o vencedor que obtiver maior valor de NF.

#### Critérios de Desempate

Em caso de empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.865/2023.

**Rio de Janeiro, 16 Março de 2026.**

Referência: Processo nº SEI-120001/000697/2025

SEI nº 126951784

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000

Telefone:

### ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelos servidores nomeados por Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, oriundo do contrato n.º \_\_\_\_/2025 - SEI-120001/\_\_\_\_/2025, firmado com a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, que venceu o procedimento licitatório, com vista ao fornecimento e instalação do objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA, o início da execução dos serviços a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de andamento e fiscalização conforme preconiza o Decreto n.º 48.817/2023.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### ANEXO XI - MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº , bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à empresa CONTRATANTE, em negrito, CNPJ nº , estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para prestação de serviços de modernização total e continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial 24h. de elevadores.

Registramos que a empresa prestou serviços, no prazo de cujo valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ e o número da Nota Fiscal \_\_\_\_\_.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

### ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no processo em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareci perante a SEPLAG/RJ e vistoriei os locais onde serão realizados os serviços de modernização total, manutenção preventiva, corretiva e emergencial 24h. de elevadores no \_\_\_\_\_, pertencente a SEPLAG conforme Termo de Referência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo

(Representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor ID:

### ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome:

CREA nº.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Nome:

CREA n°.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa

Obs: Emitir em papel timbrado da firma